



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2016 – GP/PMA, EM 08 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE AMATURÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são concedidas por lei,

CONSIDERANDO, que a eleição realizada no dia 04 de Outubro de 2015, no município de Amaturá, para o mandato dos Conselheiros Tutelares.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Tutelar de Amaturá, os cidadãos abaixo relacionados:

I – CONSELHEIROS TITULARES:

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre

Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes

1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá

2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari

1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré

2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte

- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga

- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá

- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba

- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant

Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga

Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati

Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai

Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea

Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí

Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos

Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará

Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

- Jucicleide Guimarães dos Santos
- Ivanildo Lopes Holanda
- Carolina Sampaio Gadelha
- Abigail Rodrigues Bernardino
- Elizabete Souza dos Reis

II - CONSELHEIROS SUPLENTES:

- Rosimar Izidoro dos Santos
- Jeremias Luiz Tertuliano
- Ivaney Gomes Ramos
- Elenita Izidoro Ramos
- Paulo Silvano de Azevedo Rubem

Art. 2º. Os membros do Conselho Tutelar, ora nomeados, observarão as atribuições lhes conferidas no art. 136 da Lei Federal nº 8.609 de 1990, e suas alterações, assim como o que consta no art. 37 á 39 da Lei Municipal nº 108 de 2015.

Art. 3º. Os membros do Conselho Tutelar terão sua gestão de 10/01/2016 a 09/01/2020, de acordo com o art. 132 da Lei Federal nº 8.609 de 1990.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO

CPF: 661.093.372-34

Prefeito em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 08 de Janeiro de 2016.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva

Código Identificador:496FB36C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2016 – GP/PMA, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Exonera o (a) servidor (a) JOANA HILARIO GUIMARÃES do CARGO DE PROFESSOR II – ZONA RURAL do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amaturá vinculado a SEMDE e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o (a) servidor (a) **JOANA HILARIO GUIMARÃES**, portador (a) do CPF nº 986.135.882-04, do cargo de **PROFESSOR II – ZONA RURAL**, em Contrato Temporário, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tornando nulo o Portaria Nº 043/2015-GP/PMA.

Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado (a).

Art. 3º. DETERMINAR à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 11 de Janeiro de 2016.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO

CPF:661.093.372-34

Prefeito em Exercício

Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 11 de Janeiro de 2016.

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva

Código Identificador:1E0E7325

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 30 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.**

Declara estado de emergência por risco de desastre ambiental resultante de queimadas e incêndios no município de Barcelos, até que perdure a situação de seca.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 traz no art. 23, inciso VI, como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município traz no art. 36, inciso IX, o dever de proteção e a combater a poluição em qualquer de suas formas ao meio-ambiente;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Mudanças do Clima no que concerne às reduções de emissões de gás carbônico oriundas de queimadas e incêndios florestais;

CONSIDERANDO a criação do “Programa Educar, Produzir e Conservar – ações integradas para prevenção e controle do desmatamento e queimadas no Amazonas”, pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS), via Centro Estadual de Mudanças Climáticas (Ceclima), de observância dos Município do Estado;

CONSIDERANDO o Relatório Mensal de Monitoramento de Queimadas por Satélites e de Informações Ambientais Associadas realizado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, o Município de Barcelos ocupa terceira posição com 78 (setenta e oito) focos de incêndio;

CONSIDERANDO o Relatório Bíduo de Monitoramento de Queimadas por Satélites e de Informações Ambientais Associadas realizado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, o Município de Barcelos ocupou a primeira posição com 36 (trinta e seis) focos de incêndio;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de pessoal para desenvolver as atividades de prevenção e combate a queimadas e desastres naturais,

DECRETA

Art.1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por risco de desastre ambiental, resultante de queimadas e incêndios no município de Barcelos, e caracterizada como Situação de Emergência.

Art. 2º - De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta do desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 3º - De acordo com o art. 167, § 3º, da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência a abertura de crédito extraordinário para atender as despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 4º - De acordo com a Lei nº 101, de 04 de março de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite o abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme o artigo 65, se reconhecida a Situação de Emergência.

Art. 5º - De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 177 e 182, do Código de Processo Civil – Lei nº. 5.869 de 11.01.1973), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até que perdure a situação de seca.

GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS, em Barcelos (AM), 15 de Janeiro de 2016.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no quadro específico para este fim na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Jonathan Oliveira da Silva

Código Identificador:4669A619

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 244/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºÉ aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2ºSão diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

II - Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos meios de comunicação;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 02 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas e consolidadas em âmbito municipal, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 5º O Município promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído por Lei específica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacional que viram depois.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 6º O Município atuará em regime de colaboração com o Estado e a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino do Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Estados e respectivos Municípios incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 7º O Município deverá aprovar lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 8º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município será formulado de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 10 O Município deverá instituir, em lei específica, contado 01 (um) ano da publicação desta Lei, o Fórum Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 11 O poder público deverá instituir, em lei específica, contado 02 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri/AM, 14 de dezembro de 2015.

ODEMILSON LIMA MAGALHAES

Prefeito Municipal de Beruri

ANEXO

META 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta 1 - Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ofertar educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 10% (dez por cento) das crianças de até 03 (três) anos até 2020 e progressivamente 20% (vinte por cento) ao final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1 Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência do PME-BERURI, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda por creche e de fiscalização do seu atendimento;

1.2 Realizar, anualmente, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições, o levantamento da demanda por creche para a

população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito de opção da família;

1.3 Participar do regime de colaboração entre os entes federados para definição das metas de expansão da educação infantil, nas respectivas redes públicas de ensino, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.4 Atender 20% da demanda manifesta por creche até 2019 e, progressivamente, atingir 40% até o final de vigência do PME, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais dos municípios;

1.5 Equipar gradativamente, em regime de colaboração entre os (as) gestores(as) municipais, estadual e federal, as escolas que atendem a Educação Infantil com mobiliário, materiais pedagógicos, biblioteca, brinquedoteca, tecnologias educacionais e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária e que venham favorecer melhor rendimento escolar, a partir do segundo ano de vigência do PME;

1.6 Assegurar que, em 02 (dois) anos a partir da vigência deste Plano, os municípios definam sua política para a educação infantil, baseada nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e nas sugestões dos Parâmetros Nacionais de Qualidade para tal etapa da educação.

1.7 Promover e garantir, em 03 (três) anos a partir da vigência deste Plano, formação inicial e continuada que atenda às exigências previstas em lei, bem como criar Plano de Capacitação para os profissionais de educação infantil, com a colaboração da União, Estado e Municípios, garantindo o atendimento das crianças por docentes com formação superior;

1.8 Manter e ampliar, em regime de colaboração com a união e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.9 Garantir que em articulação com a União, Estado e Município, a partir da vigência deste PME, a construção de espaços físicos nas Instituições de Educação Infantil, com base nos indicadores nacionais de qualidade, a fim de aumentar a oferta de vagas no município.

1.10 Fomentar, nas próprias comunidades, o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantida consulta prévia, a partir de três anos da vigência deste PME;

1.11 Promover sistematicamente em regime de colaboração entre os entes federados a formação continuada dos (as) demais profissionais que atuam nas escolas da educação infantil;

1.12 Estabelecer a partir da vigência deste PME, mecanismos de avaliação e adequação das propostas pedagógicas da educação infantil.

1.13 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários do programa bolsa família, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Meta 2 – Universalizar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que 70% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o quinto ano de vigência deste PME, elevando esse percentual a 85% até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1 O Município em parceria com o Estado deverá colaborar com o Ministério da Educação, até o final do 2º (segundo) ano de vigência do PME, na elaboração de uma proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do Ensino Fundamental.

2.2 Implantar os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.3 Assegurar que, em 02 (dois) anos, contados a partir de 2016, que todas as unidades escolares da rede pública municipal formulem ou adaptem seus projetos políticos pedagógicos, observando as exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental e da matriz de habilidades do ensino fundamental,

garantindo-se, nesse processo, a real e efetiva participação de todos os profissionais da educação e da comunidade.

2.4 Adequar as propostas pedagógicas do currículo da rede municipal de ensino, em consonância com os direitos de aprendizagem configurados na base nacional comum de ensino fundamental.

2.5 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental.

2.6 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários do programa bolsa família, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.7 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.8 Elaborar calendários escolares de acordo com a realidade local, respeitando as identidades culturais e condições climáticas do município de Beruri.

2.9 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.10 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.11 Desenvolver, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.12 Assegurar, em regime de colaboração entre os entes federados, a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades.

2.13 Promover atendimento especializado a alunos com deficiências nas séries iniciais e finais do ensino fundamental, que ainda não foram alfabetizados, bem como o acompanhamento dos familiares para que sejam detectados problemas a priori e supostas soluções com a ajuda de profissionais adequados nas áreas pedagógicas, psicológicas e físicas.

2.14 Garantir condições pedagógicas diferenciadas para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

2.15 Oferecer formas alternativas de ofertas do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.16 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.

2.17 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

META 3 – ENSINO MÉDIO

Meta 3 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 70% (setenta por cento).

Estratégias:

3.1 Participar das discussões nacionais sobre o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de inovar com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

3.2 Participar, em regime de colaboração com a União e ouvida a sociedade mediante consulta pública, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) estudantes de ensino médio, com vistas a garantir formação básica comum.

3.3 Participar do pacto entre os entes federados para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.4 Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas, a partir da vigência deste PME.

3.5 Assegurar, com apoio dos governos estadual e federal, a aquisição de equipamentos, laboratórios, livros didáticos, paradidáticos ou apostilas que contemplem o Referencial Curricular, assim como a produção de material didático específico para a etapa do ensino médio, na vigência do PME.

3.6 Garantir, em colaboração com o governo estadual, a formação continuada de professores (as) que atuam no ensino médio, inclusive por meio de realização de oficinas por áreas afins, a partir do primeiro ano de vigência do PME.

3.7 Realizar acompanhamento individualizado do (a) estudante com rendimento escolar defasado, visando à correção de fluxo do ensino fundamental, por meio de adoção de práticas como reforço escolar no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicionar esse aluno em sua série/ano, compatível com sua idade, até o final da vigência deste PME.

3.8 Incentivar a população de jovens a participarem do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, como critério de acessibilidade a Educação Superior e fundamentado em matriz de referência do conteúdo Curricular do Ensino Médio.

3.9 Utilizar os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridas dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior, comparando esses resultados com a avaliação estadual.

3.10 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) estudantes, a partir do primeiro ano de vigência deste PME.

3.11 Implementar políticas de prevenção à evasão escolar, motivada por quaisquer preconceitos sociais.

3.12 Implantar políticas públicas de correção de fluxo que atendam a meta e diminuam consideravelmente essa distorção.

3.13 Buscar parcerias com União, Estado e Município para a manutenção do Ensino Médio, ora ministrado nas escolas municipais para que tenha infraestrutura adequada aos padrões mínimos nacionais através da aplicação dos investimentos já definidos em lei.

META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Meta 4 – Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17(dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 Assegurar no censo escolar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.

4.2 Promover, no prazo de vigência deste PME, em Instituições Públicas e em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, a universalização do atendimento em Estimulação Precoce, às crianças com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento na faixa etária de 0 a 3 anos, bem como atendimento diferenciado às crianças que apresentam precocidade em

seu desenvolvimento, conforme parágrafo 3º do artigo 58 da Lei 9396/96.

4.3 Implantar e implementar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.

4.4 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

4.5 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.

4.6 Assegurar, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, disponibilizando serviços diferenciados em Salas de Recursos, Centros de Apoio ou em Instituições parceiras.

4.7 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.8 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.9 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.10 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.

4.11 Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.12 Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.

4.13 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

4.14 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

4.15 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.16 Assegurar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, os referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

META 5 – ALFABETIZAÇÃO

Meta 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2 Instituir e aplicar a cada ano, instrumentos de avaliação e monitoramento, periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental, considerando as realidades das escolas urbanas, do campo e indígenas.

5.3 Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento do ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.4 Implementar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem do (as) alunos (as), considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.5 Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas, populações itinerantes e com deficiências, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos que considerem o uso da língua materna e identidade cultural das comunidades indígenas, surdas, do campo e quilombolas.

5.6 Promover e estimular a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de todas as crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre os entes federados programas de pós-graduação, *lato e stricto sensu*, e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.

5.7 Apoiar a alfabetização das crianças com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização em sistema Braille e educação bilíngue para pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Meta 6 – Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 25% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% dos(as) estudantes da educação básica.

Estratégias:

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Instituir programa de construção de escolas com padrão arquitetônico, acessibilidade e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades

pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social, em regime de colaboração com os demais entes federados.

6.3 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a esfera estadual e federal, programa municipal de reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

6.5 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6 Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas ofertando atividades de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

6.7 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.8 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Meta 7 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a qualidade na educação municipal.

Estratégias:

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.2 Assegurar que:

a) No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 40% (quarenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 25% (vinte e cinco por cento), pelo menos, o nível desejável.

b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.4 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.5 Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, indígena, quilombola e do campo.

7.6 Orientar as políticas da rede municipal de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado do Amazonas.

7.7 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental, estimulando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.8 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do município de Beruri/AM, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.9 Implementar e ampliar, em regime de colaboração com o Estado e a União, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.10 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola com APMC's ou Conselhos Escolares, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.11 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.12 Assegurar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.13 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.14 Apresentar e estabelecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.15 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação.

7.16 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.17 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em vulnerabilidade social, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.18 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e

a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

7.19 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena.

7.20 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.21 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.22 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.23 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.24 Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira do Estado e da União, em articulação com os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.25 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.26 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA

Meta 8 – Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres alcançar 10 anos de estudos até o último ano de vigência deste Plano, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros e os indígenas declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1 Instituir programas e desenvolver projetos que visem a correção de fluxo, com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, buscando a continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da educação a distância, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.4 Incentivar, de forma sistemática e permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.

8.5 Articular com entidades públicas e privadas de serviço social e de formação profissional, por meio de parcerias, da oferta gratuita da educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública, a partir do segundo ano de vigência deste Plano.

8.6 Acompanhar, sistematicamente, o acesso e a permanência nas escolas dos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas competentes, identificando motivos de absenteísmo, apoio à aprendizagem e à conclusão dos estudos.

8.7 Formular, em parceria com outros órgãos e instituições, e, com os interessados, currículos adequados às especificidades dos (as) estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social.

META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

Meta 9 – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 45% até 2018 e até o final da vigência do PME-AM, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.3 Implementar, em regime de colaboração, ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.4 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil e com outras secretarias municipais.

9.5 Realizar a cada 02 (dois) anos a partir da aprovação deste plano, avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.

9.6 Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento especializados aos que apresentem deficiência visual e/ou perda auditiva, com fornecimento gratuito de óculos e aparelhos auditivos, em articulação com a área da saúde e da assistência social.

9.7 Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras.

9.8 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.9 Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

9.10 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.11 Promover o direito à educação de qualidade e implementar políticas públicas de EJA, realizando os investimentos necessários.

9.12 Ampliar a oferta de EJA para atender a diversidade dos educandos.

9.13 Garantir o acesso e permanência dos/as educandos/as da EJA, na alfabetização e sua continuidade nos Ensinos Fundamental e Médio, de maneira compartilhada nas redes municipal e estadual de ensino.

9.14 Adotar uma proposta pedagógica interdisciplinar, que leve em conta as vivências de jovens e adultos e os aspectos históricos, sociais, políticos, e culturais, por meio de um processo de escolarização que respeite a relação teoria-prática e vise ao exercício pleno da cidadania.

9.15 Elaborar, a partir da aprovação deste Plano, um projeto político-pedagógico interdisciplinar escolar, com fundamentação nas vivências de jovens e adultos, nos aspectos históricos, sociais e culturais e na relação teoria-prática;

9.16 Assegurar que a rede estadual de ensino, em regime de colaboração com os demais entes federados, mantenha programas de atendimento e de formação, capacitação e habilitação de educadores de jovens e adultos, para atuar de acordo com o perfil deste alunado, de forma a atender a demanda de órgãos públicos envolvidos no esforço de erradicação do analfabetismo;

9.17 Garantir a alfabetização de jovens e adultos do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de recursos didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas de acordo com as especificidades de cada região.

9.18 Assegurar o comprometimento dos Profissionais da EJA, possibilitando aos mesmos formação continuada, respeitando as peculiaridades desta modalidade de ensino e assegurando metodologias apropriadas.

META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Meta 10 – Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1 Garantir o atendimento, em regime de colaboração com os entes federados, no programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.3 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas.

10.4 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.

10.5 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.6 Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10.7 Promover a educação para o mundo do trabalho sem abrir mão da formação para a cidadania.

10.8 Articular a EJA com a Educação Profissional, com a participação conjunta de diferentes secretarias municipais.

10.9 Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos.

META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Meta 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1 Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2 Participar com os demais entes federados da expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino.

11.3 Buscar, junto ao governo do Estado, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.

11.4 Promover a expansão de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico.

11.5 Buscar a ampliação da oferta de matrículas em cursos gratuitos de educação profissional técnica de nível médio de acordo com as necessidades do município de Beruri.

11.6 Proporcionar a oportunidade para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no empreendedorismo Socioambiental oportunizando aos jovens e adultos a participação do desenvolvimento social Econômico de sua realidade.

11.7 Cooperar na institucionalização do sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.

11.8 Buscar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses, necessidades e contexto cultural em que os estudantes estão inseridos.

11.9 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública federal, estadual e privada para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor para 20 (vinte).

11.10 Desenvolver programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.11 Reduzir as desigualdades étnico-raciais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

META 12 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 12 – Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1 Apoiar, através de contra partidas por meio de projetos, a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

12.2 Criar parcerias e implantar núcleos ou centros de ensino superior da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, da Universidade Federal do Amazonas – UFAM e do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, ampliando a oferta de vagas e opções de cursos de Licenciaturas para a formação de professores nas áreas de Ciências, Física, Química, Língua Portuguesa, Sociologia, bem como atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

12.3 Incentivar a matrícula em cursos a distância da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões do Estado.

12.3 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos.

12.4 Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

12.5 Oferecer políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e

permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afro descendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.6 Elaborar planejamento estratégico, em parceria com as IES, com vistas à interiorização da educação superior e à redução das assimetrias regionais do estado, com ênfase na expansão de vagas públicas e especial atenção à população na idade de 18 a 24 anos.

12.7 Assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

12.8 Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.

12.9 Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

12.10 Expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.

12.11 Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.12 Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.

12.13 Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.14 Estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Estadual e Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica.

12.15 Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

META 13 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 13 – Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 30% (trinta por cento), sendo, do total, no mínimo, 10% (dez por cento) doutores.

Estratégias:

13.1 Participar por meio de regime de colaboração do aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

13.2 Estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).

13.3 Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.

13.4 Colaborar com a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades da rede de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.

13.5 Articular, com as escolas públicas e privadas, o acesso do(a) acadêmico(a) de cursos de licenciaturas para a realização de estágio curricular supervisionado.

13.6 Estimular a criação de escolas de aplicação nas Unidades das IES que tiverem cursos de licenciaturas.

13.7 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

META 14 - PÓS-GRADUAÇÃO

Meta 14 – Incentivar a elevação gradual do número de matrículas em nível de pós-graduação (*latu sensu* e *stricto sensu*).

Estratégias:

14.1 Articular com as agências oficiais de fomento a expansão do financiamento da pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*, com vistas a ampliar, no mínimo em 10% (dez por cento) o número atual de vagas, nas diversas áreas de conhecimento, a partir da vigência deste PME.

14.2 Estimular a atuação articulada entre as agências estaduais de fomento à pesquisa e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a partir da vigência do PME.

14.3 Estimular, nas IES, a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, em cursos de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*, garantida inclusive para as pessoas com deficiência, na vigência do PME.

14.4 Estimular a criação de mecanismos que favoreçam o acesso das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, povos das águas e pessoas com deficiência a programas de mestrado e doutorado, de forma a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais.

14.5 Apoiar e articular a criação de programas de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu* em rede na Região Norte, considerando as especificidades locais e a interiorização das IES.

14.6 Estimular a oferta de programas de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu* em instituições de educação superior localizadas no interior do estado.

14.7 Estabelecer políticas de promoção e financiamento de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão do estado com as demais instituições brasileiras e estrangeiras, na vigência do PME.

14.8 Apoiar a formação de mestres e doutores e garantir o afastamento remunerado desses profissionais da educação durante o período de formação.

14.9 Articular políticas para ampliação da pesquisa científica e de inovação, e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional, a conservação da biodiversidade e a formação para a educação ambiental.

META 15 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1 Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e no Município.

15.2 Garantir aos profissionais da educação básica a oferta de vagas e o acesso aos cursos de licenciatura e pós-graduação nas IES públicas, bem como condições de permanência, na vigência do PME.

15.3. Fortalecer as parcerias entre as instituições públicas e privadas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os (as) acadêmicos (as) realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica.

15.4 Buscar a ampliação do programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.

15.5 Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial.

15.6 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

15.7 Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.

15.8 Implementar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

15.9 Participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

15.10 Incentivar a participação em programa nacional de concessão de bolsas de estudos de professores (as) de idiomas das escolas públicas de educação básica, para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.

15.11 Promover formação docente para a educação profissional, valorizando a experiência prática, por meio da oferta, nas redes públicas de ensino, de cursos de educação profissional.

META 16 - FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Meta 16 – Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.

Estratégias:

16.1 Planejar e oferecer, em parceria com o Estado, as IES públicas e privadas, cursos presenciais e/ou a distância, em calendários diferenciados, que facilitem e garantam, aos (às) docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino.

16.2 Articular com o Estado e as IES públicas e privadas a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distância, com calendários diferenciados, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígena, educação no campo.

16.3 Garantir, em parceria com os entes federados, formação continuada, presencial e/ou a distância, aos (às) profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento.

16.4 Fomentar, em articulação com as IES, a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação nas diferentes áreas do magistério, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PME.

16.5 Promover e garantir, em parceria com o Estado, formação continuada de professores (as) concursados (as) e convocados (as) para atuarem no atendimento educacional especializado.

16.6 Promover a formação continuada de docentes em todo o sistema de ensino e em todas as áreas de atuação, idiomas, Libras, braille, artes, música e cultura, no prazo de 03 (três) anos da implantação deste PME.

16.7 Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17 - VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

Meta 17 – Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica do município de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação de órgãos públicos, dos trabalhadores da educação e de segmentos da sociedade civil, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

17.2 Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial dos profissionais da educação do município de Beruri.

17.3 Estabelecer e implementar políticas de valorização dos (as) profissionais da educação do município de Beruri, levando em

consideração os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

META 18 - PLANO DE CARREIRA DOCENTE

Meta 18 – Assegurar, revisão a cada 02 (dois) anos, do Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica de todo o sistema de ensino e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1 Estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontrem vinculados.

18.2 Criar, fortalecer e ampliar, no sistema de ensino do município, a Comissão de Avaliação dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, até o final do primeiro ano de vigência do PME.

18.3 Realizar, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, concursos públicos de admissão de profissionais da educação básica pública, quando o número de contratados for muito excessivo.

18.4 Prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.

18.5 Participar anualmente, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.

18.6 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

18.7 Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todo o sistema de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do plano de Carreira.

18.8 Apoiar a reformulação do Plano de Carreira dos profissionais da educação do município de Beruri, visando à progressiva universalização do tempo integral com dedicação exclusiva para todos (as) os (as) professores (as), a partir da vigência do PME.

18.9 Regulamentar, junto ao sistema de ensino municipal, as cedências de pessoal do magistério e dos demais cargos de provimento efetivo.

18.10 Adequar a jornada docente, com avanços para flexibilização por área, espaços e tempos, para formação e projetos, com acompanhamento dos (as) gestores (as), na vigência do PME.

18.11 Avaliar e revisar a cada 2 (dois) anos, o Plano de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

18.12 Criar critérios específicos no Plano de Carreira, com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, visando valorizar o profissional de educação, na vigência do PME.

META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1 Aprovar lei específica para disciplinar a gestão democrática da educação pública, no prazo de dois anos contados da data da publicação do PME, adequando à legislação local já adotada com essa finalidade.

19.2 Elaborar, em parceria com os entes federados, normas que orientem o processo de implantação e implementação da gestão democrática, com a participação da comunidade escolar, a partir da vigência do PME.

19.3 Planejar, garantir e efetivar, em parceria com os entes federados, na vigência deste PME, cursos de formação continuada ao conselho municipal de educação, do conselho de acompanhamento

e controle social do FUNDEB, do conselho de alimentação escolar e dos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.4 Incentivar a constituição do Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação.

19.5 Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.6 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.7 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

19.8 Promover reuniões para discussão sobre a organização e implementação do Sistema Municipal de Educação, a ser criado e implementado a partir do segundo ano de vigência deste PME.

19.9 Participar das discussões sobre a organização e implementação do Sistema Nacional de Educação, em regime de colaboração entre os entes federados.

META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. O investimento em educação deverá passar dos 25% para 30% nos próximos 10 anos para município de Beruri.

Estratégias:

20.1 Garantir, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência deste PME.

20.2 Participar com proposições do regime de colaboração entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir o percentual de 10% do PIB até 2024.

20.3 Aplicar com monitoramento na íntegra, no município, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da Educação Básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal.

20.4 Aumentar, no município, o percentual dos recursos destinados à educação de 25% para 30% até ao final de 2020.

20.5 Consolidar, em parceria com os municípios, as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência deste PME.

20.6 Assegurar, em parceria entre os sistemas de ensino, as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público, e sua contabilização para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, na vigência deste PME.

20.7 Assegurar financiamento, em regime de colaboração estado, municípios e a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, seja ele de caráter rural, rodoviário e fluvial enfrentados principalmente pelo município, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência deste PME.

20.8 Acompanhar a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQI, sendo referência com um conjunto de padrões mínimos

estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.9 Acompanhar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

Beruri/AM, 14 de dezembro de 2015.

Publicado por:

Eliezer Pereira Nunes

Código Identificador:4F4A938C

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 245/2015. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Capítulo I

Do Conselho Municipal DE DIREITOS do Idoso

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Beruri, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

- formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
- elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
- indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
- cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
- fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.
- propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
- inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;
- estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
- apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
- Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando

planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

- zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
- elaborar o seu regimento interno;
- outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

- por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

- por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
- b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
- c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.
- d) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do

Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal de DIREITOS Do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Beruri.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

- recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
- transferências do Município;
- as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- as advindas de acordos e convênios;
- as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
- outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através

de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

- solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
- submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri/ 14 de dezembro de 2015.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:

Eliezer Pereira Nunes

Código Identificador:31D3B0AC

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 247/2015. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito - DMT, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Beruri, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o **Departamento Municipal de Trânsito - DMT**.

Art. 2º - Compete ao **Departamento Municipal de Trânsito:**

- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

- planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
- implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
- coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e descritas em atos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
- fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
- implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
- arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;
- integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;
- implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;
- conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;
- articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
- fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal n.º 9.503 de 23/09/1997, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;
- vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
- coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;
- executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;
- realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Trânsito terá a seguinte estrutura:

- Setor de Engenharia e Sinalização;
- Setor de Fiscalização, Tráfego e Administração;
- Setor de Educação de Trânsito;

• Setor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Art. 4º - O Departamento Municipal de Trânsito terá como responsável um Chefe, nomeado pelo Prefeito Municipal, cujo titular será considerado autoridade de trânsito para todos os efeitos legais, e ao qual compete:

Parágrafo Único - O Chefe do Departamento Municipal de Trânsito é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 5º - O Setor de Engenharia e Sinalização compete:

- planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
- planejar o sistema de circulação viária do município;
- proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
- integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
- elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
- acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;

Art. 6º - O Setor de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:

- administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
- administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
- controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
- controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
- operar em segurança das escolas;
- operar em rotas alternativas;
- operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
- operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º - O Setor de Educação de Trânsito compete:

- promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
- promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º - O Setor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:

- coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
- controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
- controlar os veículos registrados e licenciados no município;
- elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997.

Art. 10 - Fica criado no Município de Beruri uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo **Departamento Municipal de Trânsito**, criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 11 - A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

- 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

- 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impõe a penalidade;
- 01(um) representante de entidade representativa da sociedade, escolhida preferencialmente entre aquelas que desenvolvem ações na área de trânsito;

§ 1º - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º - É facultada a suplência;

§ 3º - É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 12 - A nomeação dos integrantes da **JARI** que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º - O mandato dos membros da **JARI** será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 13 - A **JARI** deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) sobre a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da **JARI**.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri/AM, 14 de dezembro de 2015.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:

Eliezer Pereira Nunes

Código Identificador:94A621CO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 248/2015. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a proibição de queimadas no território urbano do município de Beruri nas formas que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Beruri, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica proibida a realização de queimadas no território urbano do município de Beruri.

§1º Considera-se queimada a ação do fogo, para qualquer finalidade e ainda que involuntariamente, sobre qualquer material combustível depositado ou existente nos imóveis.

Art. 2º Ficam sujeitos às penalidades previstas nesta Lei, de forma solidária:

- o autor material ou mandante da queimada;
- o possuidor, a qualquer título, ou ocupante do imóvel;
- o proprietário do terreno;
- todos aqueles que, de qualquer forma, concorrerem para o início ou propagação do fogo.

Art. 3º É responsabilidade do proprietário, possuidor ou ocupante de imóveis situados na cidade de Beruri eliminar todas as condições capazes de propiciar focos de incêndio ou sua propagação para os imóveis vizinhos.

§1º Também estão sujeitos às penalidades previstas nesta Lei os proprietários dos imóveis lindeiros ou próximos àquele onde teve início o incêndio, que permitirem a propagação do fogo para dentro de sua propriedade, por contato direto das chamas, pelo deslocamento aéreo de partículas incandescentes ou pela ação do calor.

§2º As penalidades instituídas por esta Lei não alcançam incêndios voluntários e involuntários em áreas protegidas pelo Código Florestal

Brasileiro e puníveis pela Lei nº 9.605 de 12/02/1998 – Lei de Crimes Ambientais, Decreto nº 6.514 – Presidência da República.

§3º O corte de vegetação nativa ou de árvores isoladas, com o objetivo de eliminar condições propícias a incêndios, deve ser precedido de todas as autorizações e licenças ambientais necessárias.

§ 4º Verificada a existência de risco de incêndio ou a sua propagação em razão do acúmulo de materiais, combustível ou não, depositados no imóvel, deverá o município proceder a notificação ao responsável para remoção em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa, nos termos do Art. 4º desta Lei, e também obedecendo as normas, regras e princípios da Lei nº 016/83 – Código de Postura do Município de Beruri.

Art. 4º Sem prejuízo das sanções previstas no Código Florestal e demais legislação pertinente à matéria, a ocorrência de combustão, ainda que involuntária, em qualquer imóvel situado no território urbano do município de Beruri, acarretará a imposição de multa ao(s) infrator(es), nas seguintes proporções:

- em imóveis com área de até 125 m²: R\$ 62,00;
- em imóveis com área entre 125,01 e 250,00 m²: R\$ 157,00;
- em imóveis com área entre 250,01 e 500,00 m²: R\$ 250,00;
- em imóveis com área entre 500,01 e 1.000 m²: R\$ 375,00;
- em imóveis com área entre 1.001 e 10.000 m²: R\$ 1.000,00;
- em imóveis com área superior a 10.000 m²: R\$ 2.000,00.

§1º Por conta do princípio da função socioambiental da propriedade, as multas referidas nesta Lei serão e permanecerão anotadas junto à Inscrição Cadastral do imóvel vitimado pelo fogo, até sua quitação.

§2º No caso de reincidência, no mesmo exercício, a multa será devida à razão do dobro da anterior.

Art. 5º Além da multa prevista no artigo anterior, ficarão os infratores sujeitos à reparação dos danos ambientais decorrentes do evento.

§1º A ocorrência e extensão do impacto ambiental serão aferidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, e sua reparação se fará através de reflorestamento, doação de mudas ou outra forma a ser definida pelos técnicos da SEMMA.

§2º A recusa na reparação do dano ambiental, ou o não atendimento à convocação nesse sentido, gerará nova multa, equivalente ao dobro daquela prevista no art. 4º desta Lei.

Art. 6º A notificação da imposição da multa, bem como a convocação para reparação do dano ambiental, serão enviadas ao endereço constante do Cadastro Imobiliário da Prefeitura; frustrado seu recebimento, serão efetivadas através de edital, a ser publicado uma única vez no Diário Oficial do Município.

Art. 7º O munícipe poderá exercer seu direito de defesa por meio de recurso escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou convocação, ou da publicação de edital.

Parágrafo único. Serão admitidos todos os meios de prova previstos em direito, inclusive testemunhas, documentos, fotos etc., como garantia de ampla defesa.

Art. 8º Uma Comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e da Defesa Civil Municipal reunir-se-á mensalmente, ou sempre que necessário, para analisar recursos interpostos, podendo, para tanto, remeter os autos para a Procuradoria Geral do Município (PGM), para parecer.

Parágrafo único. Competirá ao titular da Secretaria do Meio Ambiente a decisão, em primeira instância, com base na manifestação da Comissão, sobre o recurso interposto e ao Chefe do Executivo a decisão em segunda e última instância.

Art. 9º O valores auferidos em função das multas, decorrentes da aplicação desta Lei, serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 10. Compete à Prefeitura Municipal, por meio dos setores competentes, a fiscalização e lavratura dos Autos de Infração e Imposição de Multa, o apoio ao Corpo de Bombeiros no combate às queimadas e a realização de ações junto à comunidade para formação de brigadistas e agentes multiplicadores ambientais para a prevenção.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) a convocação dos infratores à composição do dano ambiental causado pelas queimadas, e a aplicação da multa prevista no §2º, do art. 5º desta Lei.

Art. 11. Fica autorizado ao Poder Público, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), celebrar convênios com outros órgãos oficiais, a fim de desenvolver campanhas educativas com o objetivo de esclarecer a população dos perigos causados pelas queimadas, por meio de confecções de cartilhas, folders, jornais, inserções em rádios e televisão e demais meios de comunicação existentes.

Art. 12. Todos os valores mencionados nesta Lei serão anual e automaticamente corrigidos pelo índice utilizado para a atualização dos tributos municipais.

Art. 13. Esta Lei será regulamentada, por Decreto, no que couber.

Art. 14. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri/AM, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:

Eliezer Pereira Nunes

Código Identificador:7B26AC0F

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 005/2015-CMDCA

Dispõe sobre DIPLOMAÇÃO E POSSE dos membros eleitos TITULARES E SUPLENTEs do Conselho Tutelar do município de Beruri/AM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conferidas a Lei Municipal nº 136/2003, Art. 09, item VII;

CONSIDERANDO também a Lei Federal 12.696 de 2012 e a resolução nº 152/2012/CONANDA, de 9 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO por fim, não haver interposição de recursos por parte dos candidatos junto a Comissão Eleitoral e a esse Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam empossados os membros eleitos titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Beruri, conforme resultado da eleição realizada no dia 04/10/2015, ratificada e formalizada através da resolução nº 0003/2015/CMDCA, de 06 de Outubro de 2015, conforme segue discriminado abaixo:

Art. 2º Os conselheiros titulares eleitos, por ordem de votação e agora empossados do que trata a presente resolução são os seguintes:

1. Lidiane da Silva Nascimento
2. Francivaldo Oliveira Bentes
3. Maria Helena Moreira da Silva
4. Adailson Monteiro Ferreira
5. Médice Roberto da Silva Roberto

Art. 3º Os conselheiros suplentes eleitos, por ordem de votação e agora empossados do que trata a presente resolução são os seguintes:

1. Romero Saldanha Simões
2. Risomar Moreira Simões
3. Vanessa Cristina dos Santos Corrêa
4. Rozângela da Silva Maciel
5. Anderson Picanço do Nascimento

Art. 4º A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes dar-se-á no dia 10/01/2016, às 9h: 30min, no prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, situado à Rua José Belarmino de Amorim, S/N, Localizado no Bairro São Pedro.

Art. 5º Os conselheiros ora empossados cumprirão mandato de 4 (quatro) anos, conforme, preconiza a Lei supramencionada no preâmbulo desta resolução, ou seja, compreende o quadriênio 2016 a 2019.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Beruri - AM, 10 de janeiro de 2015.

ELISSON PINHEIRO FEITOZA

Presidente

Publicado por:

Eliezer Pereira Nunes

Código Identificador:A9191158

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 0002, DE 06 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Beruri, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que “dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar quadriênio 2016/2019, do Município de Beruri”.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados, para compor o Conselho Tutelar do Município de Beruri, titulares e suplentes os conselheiros abaixo relacionados.

TITULARES:

1. Lidiane da Silva Nascimento;
2. Francivaldo Oliveira Bentes;
3. Maria Helena Moreira Silva;
4. Adailson Monteiro Ferreira;
5. Médice Roberto da Silva Roberto.

SUPLENTEs:

1. Romero Saldanha Simões;
2. Risomar Moreira Simões;
3. Vanessa Cristina Dos Santos;
4. Rosângela da Silva Maciel;
5. Anderson Picanço do Nascimento.

Art. 2º - Os membros do Conselho, ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 136/2003 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri/AM, 06 de janeiro de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES

Prefeito

Publicado por:

Eliezer Pereira Nunes

Código Identificador:1D598AA6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COMPROMISSO NO ATO DE POSSE DO CARGO

EU, **LIDIANE DA SILVA NASCIMENTO**, prometo cumprir o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Beruri, Regimento Interno do Conselho Tutelar de Beruri, as Leis Federais 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, 12.696 de 2012, a Lei Municipal 136/2003, Art. 09, item VII e todas as tarefas a mim confiadas, pelos meus superiores e, desempenhando com lealdade, assiduidade e responsabilidade, o cargo de Conselheira Tutelar, e trabalhar com esmero, responsabilidade e dignidade, no exercício do meu cargo, como também, na defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, com isenção e imparcialidade cumprindo as atribuições a mim delegadas dentro das eventualidades das necessidades recorrentes das famílias do Município de Beruri.

Beruri, 10 de janeiro de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a).

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:FB93DEC1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE COLETIVO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de BERURI/AM, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis federais 8.069/90, 12.696 de 2012 e pela Lei Municipal nº 136/2003, Art. 09, item VII, bem como, a Resolução nº 152/2012/CONANDA de 9 de agosto de 2012 e reiterando o resultado das eleições realizadas no dia 04 de outubro de 2015, declara empossados os seguintes conselheiros titulares titulares: Lidiane da Silva Nascimento, Francivaldo Oliveira Bentes, Maria Helena Moreira da Silva, Adailson Monteiro Ferreira, Médice Roberto da Silva Roberto e conselheiros tutelares suplentes: Romero Saldanha Simões, Risomar Moreira Simões, Vanessa Cristina dos Santos, Rosangela da Silva Maciel e Anderson Picanço do Nascimento, para o mandato de 04 anos compreendendo o período de 2016 a 2019.

Conselheiros titulares empossados presentes:

1. Lidiane da Silva Nascimento
2. Francivaldo Oliveira Bentes
3. Maria Helena Moreira da Silva
4. Adailson Monteiro Ferreira
5. Médice Roberto da Silva Roberto

Conselheiros suplentes empossados presentes:

1. Romero Saldanha Simões
2. Risomar Moreira Simões
3. Vanessa Cristina dos Santos Corrêa
4. Rozangela da Silva Maciel
5. Anderson Picanço do Nascimento

Beruri, 10 de janeiro de 2016.

ELISSON PINHEIRO FEITOZA

Presidente

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:C1FB2788

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal de BERURI/AM, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis federais 8.069/90, 12.696 de 2012 e pela Lei Municipal nº 136/2003, Art. 09, item VII, bem como, a Resolução nº 152/2012/CONANDA de 9 de agosto de 2012 e reiterando o resultado das eleições realizadas no dia 04 de outubro de 2015, Formalizadas pela Resolução nº 005/2015/CMDCA, declara empossada a Conselheira Tutelar - SUPLENTE, **VANESSA CRISTINA DOS SANTOS CORRÊA**, para o mandato de 04 anos compreendendo o período de 2016 a 2019.

Beruri, 10 de janeiro de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES

Prefeito

,VANESSA CRISTINA DOS SANTOS CORRÊA

Conselheira

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:6369E760

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0001/2016 – GP/PMB**

EXONERA O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BERURI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI** o Senhor **ODEMILSON LIMA MAGALHÃES**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO nos termos do artigo 37º Inciso II da Lei Municipal nº 028/90, c/c artigo nº 10, parágrafo único da Lei Municipal nº 071/97, o Senhor **SILAS DUARTE DA SILVA** do cargo em comissão **CC – 1 de CHEFE DE GABINETE**, do âmbito do poder Público Municipal de Beruri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, aos 05 (Cinco) dias do mês de Janeiro de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito

CIENTE:

Em. 05/01/2016.

SILAS DUARTE DA SILVA
Servidor

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:DF12A9EC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0060/2015 – GP/PMB**

EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BERURI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI** o Senhor **ODEMILSON LIMA MAGALHÃES**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO nos termos do artigo 37º Inciso I da Lei Municipal nº 028/90, c/c artigo nº 10, parágrafo único da Lei Municipal nº 071/97, o Senhor **MOISÉS MATIAS FEITOSA**, do cargo em comissão **CC – 1 de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, do âmbito do poder Público Municipal de Beruri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2015.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito

CIENTE:

Em. 23/12/2015.

MOISÉS MATIAS FEITOSA
Servidor

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:E7BCC1D8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0066/2015 – GP/PMB**

EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE BERURI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI** o Senhor **ODEMILSON LIMA MAGALHÃES**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO nos termos do artigo 37º Inciso II da Lei Municipal nº 028/90, c/c artigo nº 10, parágrafo único da Lei Municipal nº 071/97, o Senhor **JOSÉ MARIA RODRIGUES QUEIROZ**, do cargo em comissão CC – 1 de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**, do âmbito do poder Público Municipal de Beruri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Dezembro de 2015.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES

Prefeito

CIENTE:

Em, 31/12/2015.

JOSÉ MARIA RODRIGUES QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Eliezer Pereira Nunes

Código Identificador:EBF75A8C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2016 DE 07 DE JANEIRO DE 2016

Exonera pessoal nomeado em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI**, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 10, da Lei Municipal nº 071, de 07/05/1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor **ANSELMO SILVA MATOS**, portador do RG nº 145039/SSP-AM e do CPF nº 216.410052-20, que exercia o Cargo de Comissão de **REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE BERURI**, Símbolos CC-1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri/AM, em 07 de janeiro de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES

Prefeito

Publicado por:

Eliezer Pereira Nunes

Código Identificador:46E35D90

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 052-2015 - GPMB

EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BERURI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI** o Senhor **MANUEL PINHEIRO FEITOZA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO nos termos do artigo 37º Inciso II da Lei Municipal nº 028/90, c/c artigo nº 10, parágrafo único da Lei Municipal nº 071/97, o Senhor **LUIZ CARLOS LIMA MAGALHÃES**, do cargo em comissão CC – 1 de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, do âmbito do poder Público Municipal de Beruri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, aos 03 (Três) dias do mês de Dezembro de 2015.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA

Prefeito

Publicado por:

Eliezer Pereira Nunes

Código Identificador:BF05F204

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0003, DE 07 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para atender a demanda de alunos da rede municipal de ensino fundamental, ano escolar de 2016, para elaboração do processo seletivo para contratação de professores do sistema Municipal do Município de Beruri.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados, para compor a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado do Município de Beruri, os membros abaixo relacionados.

MEMBROS:

1. Abigail Marinho da Silva;
2. Sidney Marcos Andrade de Souza;
3. Ageu Lima de Oliveira;
4. Rosiane Luna de Oliveira;
5. Francisca Corinha Neves de Araujo;
6. Raimundo Demelton Pacheco Vasconcelos;
7. João Batista Lima de Oliveira.

Art. 2º - A Comissão ora nomeada, será presidida pela primeira, que observará as competências que lhe são atribuídas, conforme Regulamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri/AM, 07 de janeiro de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES

Prefeito

Publicado por:

Eliezer Pereira Nunes

Código Identificador:AB456CFA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0061/2015 – GP/PMB

NOMEA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI** o Senhor **ODEMILSON LIMA MAGALHÃES**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º NOMEA, nos termos do artigo nº 5º, Inciso I, da Lei Municipal nº 0071/97, c/c artigo 11º, Inciso II, da Lei Municipal nº 028/90 e art. 54, inciso III da Lei Orgânica do Município, o senhor

LUIZ CARLOS LIMA MAGALHÃES, no Cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2015.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito

CIENTE:

Em.23/12/2015.

LUIZ CARLOS LIMA MAGALHÃES
Secretário

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:EF17F526

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 010/2016/GP DE 12 DE JANEIRO DE 2016

Estabelece a readequação do horário de atendimento à população, nos termos que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 54, VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO com guarda do interesse público, a necessidade da adoção de medidas administrativas simplificadoras, na expectativa de que estas correspondam mais de perto às demandas da população, providas de uma maior dinâmica e celeridade no atendimento dos pleitos da comunidade, bem como dos servidores da municipalidade;

CONSIDERANDO, a importância do Poder Executivo Municipal no salutar processo de articulação entre a edilidade, o povo e o Poder Legislativo, consubstanciado no desejo da construção de uma agenda harmônica, em prol dos interesses maiores da municipalidade, lastreada no respeito mútuo e na harmonia entre ambos os entes municipais;

D E C R E T A

Art. 1º. É reordenado o horário de atendimento, no âmbito da agenda particular do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que fica estabelecido na forma adiante descrita, mediante a qual o Chefe do Executivo de Beruri receberá o Povo e a Edilidade, na sede do paço municipal, independentemente de agendamento especificado a seguir:

§ 1º - Segunda-feira: Os Senhores Secretários Municipais, Chefes de Departamento, Chefes de Setores e os Servidores em geral;

§ 2º - Terça e Quarta-feira: A Comunidade em geral (zona urbana e zona rural);

§ 3º - Quinta-feira: Os Senhores Vereadores;

§ 4º - Sexta-feira: Horário livre.

§ 5º - O horário de atendimento será de 08hs às 11:30hs e das 13:30 hs às 17:hs.

§ 6º - Independentemente do estabelecido neste artigo, cujo efeito é restrito ao Gabinete do Prefeito, poderá atender a situações de prioridade e de urgência, em casos excepcionais que justifiquem sua intervenção ou assistência, próprias do seu dever de gestor público.

Art. 2º. Quanto aos demais setores da Administração Municipal, tanto os órgãos da administração direta quanto indireta, o horário de atendimento passará a funcionar de acordo com o parágrafo 5º deste Decreto, para as referidas instituições públicas sempre das 08h00 às 11:30 hs e das 13:30 hs, às 17:hs, ressalvados os órgãos de saúde (hospital e postos de saúde), da defesa civil e de abastecimento e produção (feiras e mercados), que tem suas horários excepcionais, em razão das diferentes esferas de atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, 12 de Janeiro de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito

RUFNO ANDRADE BUSTOS
Secretário

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:6C20673F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2016 - GPMB BERURI (AM), 13 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI**, ESTADO DO AMAZONAS, Odemilson Lima Magalhães, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, III, da Lei Orgânica do Município de Beruri, e na forma do art. 10 § Único, da Lei Municipal nº 071/1997.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **MARCOS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 2283909-7/SSP-AM, e CPF nº 008.276.692-40, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Setor, símbolo de vencimento CC-III.

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista em Lei Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito

RUFNO ANDRADE BUSTOS
Secretário

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:15AC68EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº013/2016 - GPMB BERURI (AM), 14 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI**, ESTADO DO AMAZONAS, Odemilson Lima Magalhães, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, III, da Lei Orgânica do Município de Beruri, e na forma do art. 10 § Único, da Lei Municipal nº 071/1997.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor **JANDERSON ARTRICLINO DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em Comissão Secretário de Gabinete, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista em Lei Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, aos 14 dias do mês de janeiro de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES

Prefeito

RUFNO ANDRADE BUSTOS

Secretário

Publicado por:

Eliezer Pereira Nunes

Código Identificador:3E3D8552**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 014/2016 - GPMB BERURI (AM), 13 DE JANEIRO DE 2016.***Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, Odemilson Lima Magalhães, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, III, da Lei Orgânica do Município de Beruri, e na forma do art. 10 § Único, da Lei Municipal nº 071/1997.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JANDERSON ARTRICLINO DE SOUZA**, portador do RG nº 2283909-7/SSP-AM, e CPF nº 008.276.692-40, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Setor Administrativo, símbolo de vencimento CC-III, lotado no Departamento do Empreendedorismo.

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista em Lei Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, aos 14 dias do mês de janeiro de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES

Prefeito

RUFNO ANDRADE BUSTOS

Secretário

Publicado por:

Eliezer Pereira Nunes

Código Identificador:6B79FE3B**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA****MUNICÍPIO DE BORBA****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015-PMB**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015-PMB; OBJETO DO CONTRATO: Construção de Praça Infantil; PARTES: Município de Borba e SIGA Construtora Ltda; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias; DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015; FIM DA NOVA VIGÊNCIA: 30/06/2016; SIGNATÁRIOS: José Maria da Silva Maia, Prefeito de Borba/AM e Fabrício Cavalcanti Machado, representante da contratada.

Publicado por:

Júlio José Campos Gonzaga

Código Identificador:70BE2482**MUNICÍPIO DE BORBA****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015-PMB**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015-PMB; OBJETO DO CONTRATO: Construção de Centro de Convivência do Idoso; PARTES: Município de Borba e SIGA Construtora Ltda; OBJETO:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015; FIM DA NOVA VIGÊNCIA: 30/06/2016; SIGNATÁRIOS: José Maria da Silva Maia, Prefeito de Borba/AM e Fabrício Cavalcanti Machado, representante da contratada.

Publicado por:

Júlio José Campos Gonzaga

Código Identificador:2F82ECE9**MUNICÍPIO DE BORBA****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015-PMB**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2015-PMB; OBJETO DO CONTRATO: Reforma, ampliação e drenagem do Complexo Esportivo e Cultural; PARTES: Município de Borba e SIGA Construtora Ltda; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2016; FIM DA NOVA VIGÊNCIA: 30/06/2016; SIGNATÁRIOS: José Maria da Silva Maia, Prefeito de Borba/AM e Fabrício Cavalcanti Machado, representante da contratada.

Publicado por:

Júlio José Campos Gonzaga

Código Identificador:C54148F1**MUNICÍPIO DE BORBA****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014-PMB**

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2014-PMB; OBJETO DO CONTRATO: Reforma das Escolas Estaduais; PARTES: Município de Borba e NND Comércio e Empreendimentos Ltda; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015; FIM DA NOVA VIGÊNCIA: 30/06/2016; SIGNATÁRIOS: José Maria da Silva Maia, Prefeito de Borba/AM e Helena Demes Gonçalves da Silva, representante da contratada.

Publicado por:

Júlio José Campos Gonzaga

Código Identificador:C527B1AA**MUNICÍPIO DE BORBA****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014-PMB**

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2014-PMB; OBJETO DO CONTRATO: Construção de Sistema Viário na Comunidade Axinim; PARTES: Município de Borba e SIGA Construtora Ltda; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015; FIM DA NOVA VIGÊNCIA: 30/06/2016; SIGNATÁRIOS: José Maria da Silva Maia, Prefeito de Borba/AM e Fabrício Cavalcanti Machado, representante da contratada.

Publicado por:

Júlio José Campos Gonzaga

Código Identificador:E569EAAE**MUNICÍPIO DE BORBA****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014-PMB**

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2014-PMB; OBJETO DO CONTRATO: Construção de Sistema Viário na Comunidade Foz de Canumã; PARTES: Município de Borba e SIGA Construtora Ltda; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015; FIM DA NOVA VIGÊNCIA: 30/06/2016; SIGNATÁRIOS: José Maria da Silva Maia, Prefeito de Borba/AM e Fabrício Cavalcanti Machado, representante da contratada.

Publicado por:

Júlio José Campos Gonzaga

Código Identificador:185F8102

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2014-PMB

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2014-PMB; OBJETO DO CONTRATO: Construção de Quadra Coberta Escolar na Aldeia Limão; PARTES: Município de Borba e SIGA Construtora Ltda; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias; DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015; FIM DA NOVA VIGÊNCIA: 30/06/2016; SIGNATÁRIOS: José Maria da Silva Maia, Prefeito de Borba/AM e Fabrício Cavalcanti Machado, representante da contratada.

Publicado por:
 Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:E1CCD4BF

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2014-PMB

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2014-PMB; OBJETO DO CONTRATO: Construção de Quadra Coberta Escolar na comunidade Ponta Alegre; PARTES: Município de Borba e JPV da Silva & Cia. Ltda; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias; DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015; FIM DA NOVA VIGÊNCIA: 30/06/2016; SIGNATÁRIOS: José Maria da Silva Maia, Prefeito de Borba/AM e José Paixão Veiga da Silva, representante da contratada.

Publicado por:
 Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:7052D000

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2014-PMB

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2014-PMB; OBJETO DO CONTRATO: Construção de Quadra Coberta Escolar na comunidade Axinim; PARTES: Município de Borba e Construções e Instalações Santana Ltda; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias; DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015; FIM DA NOVA VIGÊNCIA: 30/06/2016; SIGNATÁRIOS: José Maria da Silva Maia, Prefeito de Borba/AM e João Santana Filho, representante da contratada.

Publicado por:
 Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:854354FD

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2014-PMB

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2014-PMB; OBJETO DO CONTRATO: Construção de cobertura na Quadra Escolar 31 de Março; PARTES: Município de Borba e Construções e Instalações Santana Ltda; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias; DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015; FIM DA NOVA VIGÊNCIA: 30/06/2016; SIGNATÁRIOS: José Maria da Silva Maia, Prefeito de Borba/AM e João Santana Filho, representante da contratada.

Publicado por:
 Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:F2D033FD

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2013-PMB

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2013-PMB; OBJETO DO CONTRATO: Construção de unidade de produção de pinto caipira; PARTES: Município de Borba e SIGA Construtora Ltda;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias; DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015; FIM DA NOVA VIGÊNCIA: 30/06/2016; SIGNATÁRIOS: José Maria da Silva Maia, Prefeito de Borba/AM e Fabrício Cavalcanti Machado, representante da contratada.

Publicado por:
 Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:B1FCE2A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2016-GP

DECRETO Nº 021/2016-GP, de 12 de janeiro de 2016

Demite Funcionária do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica demitida do cargo efetivo de Professora da Prefeitura Municipal de Carauari, a servidora **ANTONIA CLAUDIA CARVALHO**, portadora do RG no 1097518-7 SESEG/AM e do CPF no 442.626.042-68, a partir desta data.

Artigo 2º – A demissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto obedece aos seguintes dispostos: § 1º do Artigo 41 da Constituição Federal, Item III do Artigo 144, Item II do Artigo 149 e Artigos 155, 181 e 182, todos da Lei no 979/2008 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 12 de janeiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
 Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:BBD47ADB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2016-GP

DECRETO Nº 022/2016-GP, 13 de janeiro de 2016.

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos dos Artigos 29 e 37 da Constituição Federal e Artigo 61, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando também o disposto no Artigo 161 da Lei Municipal no 979/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e Fundações Municipais de Carauari
DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída, nos termos do Artigo 167 parágrafo 1o, da Lei Municipal no 979/2008, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos seguintes Membros:

Givanildo da Silva Carvalho - CPF no 618.696.352-72 e RG no 1370790-6 SSP/AM.

Ketily Menezes Lobo – CPF no 819.685.902-34 e RG no 1774278-1 SSP/AM.

Robson Cavalcante da Silva – CPF no 573.307.002-15 e RG no 1093459-6 SSP/AM.

Olavo Júnior Cavalcante Moura – CPF no 704.227.702-30 e RG no 1630799-2 SSP/AM.

Artigo 2º - A Comissão processante, nos termos do Artigo 162 e 164, da Lei Municipal no 979/2008, executará a apuração dos Processos Administrativos encaminhados pela autoridade competente, deixando concluir os mesmos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Legislação Municipal.

Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal no 033/2014-GP, de 17 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 13 de janeiro de 2016.

JÂNIO TUTOMU TAKEDA
Prefeito Municipal em Exercício

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:EBC82D1D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E
SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO**

O Diretor Presidente da Companhia Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari – CAESC - no uso de suas atribuições legais, e.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da Dispensa de Licitação nº 032/2015-CPL/CAESC – Processo nº 0648/2015 – cujo objeto é “Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviço Especializada em Implantação de Software de Folha de Pagamento de Interesse da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari – CAESC, Para Empresa: **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP, CNPJ: 11.460.137/0001-45**, por ter apresentada a menor proposta de preços, cujo valor global é de **R\$ 3.734,00** (Três mil setecentos e trinta e quatro reais)”. Gerou a Carta Contrato de nº 001/2016 - CAESC, assinados respectivamente celebrados entre a **COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI** e a empresa **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP, CNPJ: 11.460.137/0001-45**, com valor global de **R\$ 3.734,00** (Três mil setecentos e trinta e quatro reais). Prazo de vigência contado da data de sua assinatura 04/01/2016 a 03/01/2017.

Dotação Orçamentária:
17.122.0011.2.054 Manutenção da CAESC;

Elemento da despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
047 - **Fonte:**

Coari/AM, 08 de janeiro de 2016.

GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE
Diretor Presidente da CAESC

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:22506F81

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 025/2015**

A Prefeitura Municipal de Codajás vem por meio desta, retificar a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado, no dia 23/12/2015.

onde se lê:

I - ATA DE REGISTRO PREÇOS N.º 019/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

”leia-se

I - ATA DE REGISTRO PREÇOS N.º 021/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

Codajás, em 14 de janeiro de 2015.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:D6BCDAF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/14 – DISPENSA 001.14**

Contratante: Prefeitura Municipal de Codajás. **Contratada:** Francisca das Chagas Ferreira. **Fundamentação Legal:** Cláusula III do Contrato originário vinculado a Dispensa de Licitação 001.14. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para a data de 15 de janeiro de 2017. **Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **Data:** Codajás (AM), 15 de janeiro de 2016. **Assinaturas:** Abraham Lincoln Dib Bastos (Prefeito Municipal – Contratante) e Francisca das Chagas Ferreira (contratada).

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:0E5C6E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/14 – DISPENSA 002.14**

Contratante: Prefeitura Municipal de Codajás. **Contratada:** Wilson Douglas Schreiner. **Fundamentação Legal:** Cláusula III do Contrato originário vinculado a Dispensa de Licitação 002.14. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para a data de 16 de janeiro de 2017. **Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **Data:** Codajás (AM), 15 de janeiro de 2015. **Assinaturas:** Abraham Lincoln Dib Bastos (Prefeito Municipal – Contratante) e Wilson Douglas Schreiner.

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:F5245413

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA – LAP

A **RIO MADEIRA NUT'Z COMERCIO DE CASTANHA LTDA** situada a ROD BR 230, KM 06, 26, Lote 26, Bairro Área Urbana, Humaitá/AM, CNPJ 23.519.745/0001-67. Torna publico que requereu ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, inicialmente sua Licença Prévia (LAP), para a atividade de Fabricação de conservas de frutas (Beneficiamento de Castanha do Pará).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E2E803CF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 7664/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **7664/2015**, referente ao Pregão Presencial: **046/2015**;

Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a Aquisição de Material de Limpeza, destinados as secretarias SEMED, SEMGAB, SEMFAZ, SEMAS, SEMUP, SEMAPA, SEMEL, SEMMA E SEMSA par atender demanda do exercício de 2016, conforme consta na ATA, datada em 23 de Novembro de 2015, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **J. OLIVEIRA SÁ, inscrita no CNPJ: 05.073.484/0001-58, vencedora dos Itens: 03,10,13,14,16,17,24,27 a 31,36,37,39,43 a 46,48 a 50,56 a 58,60,68,70 a 74,76,78,82 pelo valor global de R\$304.534,02 (Trezentos e Quatro Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Dois Centavos), NALDOMIRO F. MACIEL, inscrita no CNPJ: 05.610.606/0001-62, vencedora dos Itens: 01, 04 a 12,18 a 22,25,26,32 a 35,40 a 42,47,51,52,59,61 a 67,69,77,81 pelo valor global de R\$232.974,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais), CORDEIRO E BATISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 13.344.554/0001-58, vencedora dos Itens: 02,15,23,38,53 a 55,75,79 pelo valor global de R\$374.829,29 (Trezentos e setenta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos).**

CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 12 de Janeiro de 2016.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CC97D634

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 7727/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **7727/2015**, referente ao Pregão Presencial: **053/2015**;

Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a Aquisição de material de consumo de prótese dentaria, destinados as unidades básicas de saúde da rede de atenção básica (saúde bucal) para atender demanda do exercício de 2016, conforme consta na ATA, datada em 10 de Dezembro de 2015, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **DENTAL SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 03.657.303/0001-70, vencedora dos Itens: 02 a 73, 76 a 80, 83 a 86, 94,97,98,100 a 110, 112, 114 a 118, 120, 121, 123, 124 pelo valor global de R\$35.149,45 (Trinta e Cinco Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos) e SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO-ME, inscrita no CNPJ: 02.132.032/0002-57, vencedora dos Itens: 01, 91,92,122,125 pelo valor global de R\$2.600,38 (Dois Mil Seiscentos Reais e Trinta e Oito Centavos).**

CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 12 de Janeiro de 2016.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:84B5C99F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 565/2013

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº 003/2015 celebrado em 22/10/2015, ao Contrato nº 189/2013 de Prestação de Serviços, celebrado em 03/05/13.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **SUMMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. **17.178.720/0001-44**.

3. OBJETO: Aditivo do Contrato original, referente à **Prestação de Serviços de Consultoria Técnica de Apoio Administrativo**, para apoio administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 6 (seis) meses, a partir de 03 (três) de novembro de 2015 a 02 (dois) de maio de 2016.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4E9273A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS NO 040/2015-CGL/PMI

A Comissão Geral de Licitação – CGL, da Prefeitura de Iranduba/AM, torna público o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015-CGL/PMI, que tem por objeto a Locação de Maquinas e Equipamentos para Coleta de Lixo domiciliar e Entulhos, face as omissões constatadas no referido edital e seus anexos e que será publicado um novo edital e data para a realização do certame (art. 49, Lei nº 8.666/93).

Irاندوبا-AM, 15 de janeiro de 2016

EDELTO DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CGL
Portaria 578/2015

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:772FCD55

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS NO 039/2015-CGL/PMI

A Comissão Geral de Licitação – CGL, da Prefeitura de Irاندوبا/AM, torna público o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015-CGL/PMI, que tem por objeto a Locação de Veículos Automotivos (terrestres e fluviais) destinados ao Transporte Escolar, face as omissões constatadas no referido edital e seus anexos e que será publicado um novo edital e data para a realização do certame (art. 49, Lei nº 8.666/93).

Irاندوبا-AM, 15 de janeiro de 2016

EDELTO DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CGL
Portaria 578/2015

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:F328E932

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2015.

Declara LUTO OFICIAL por 3 (três) dias em razão do falecimento do Ex-Vice-Prefeito e Vereador JOSÉ RESK MAKLOUF.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento na manhã do dia 17 de janeiro de 2016, do Senhor JOSÉ RESK MAKLOUF;

CONSIDERANDO sua dedicação ao esporte Itacoatiarense, contribuindo de maneira efetiva para o seu engrandecimento;

CONSIDERANDO ainda, que se trata de um político de elevado espírito público, tendo assumido vários cargos públicos ao longo desses anos, e

CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor **JOSÉ RESK MAKLOUF**, Ex-Vice-Prefeito e Vereador, ocorrido na manhã do dia 17 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 18 de janeiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:822C7D30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 4 DE JANEIRO DE 2016.

Nomeia, para exercer o cargo de provimento em comissão de Controladora Interna, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Itacoatiara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **MILENE DOS PRAZERES PEREIRA**, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 298, de 3 de agosto de 2015, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo AI-2, de CONTROLADORA INTERNA, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE/Itacoatiara.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de janeiro de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 4 de janeiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:6FF56192

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2015-PMM PROCESSO
Nº. 3938/1131.000101/2015-PMM CARTA CONVITE Nº.
200/2015-CGPL

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 101/2015, celebrado em 30/09/2015.

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU** e **J P DO NASCIMENTO - ME**, CNPJ nº **01.642.569/0001-13**.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos frigoríficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, onde os mesmos serão destinados ao programa de alta media complexidade e CAPS maçaroca, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 3938/1131.000101/2015-PMM.

VALOR GLOBAL: **R\$ 77.575,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**. Classificação Orçamentária: 10.302.11.2013 (Manutenção da Secretaria de Saúde) Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: FUS.

PRAZO: 50 (cinquenta) dias a contar do dia 30/09/2015 a 19/11/2016, conforme menciona o contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 30 de setembro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:EDECC0CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 875/2015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte: **LEI**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Manicoré, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, devem estar identificados e compor o Anexo de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais desta Lei, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais, da Portaria nº 553/2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2015.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais integram esta Lei e constitui-se dos seguintes Demonstrativos:

- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
- 02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
- 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
- 02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

§1º - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

§ 2º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigado a encaminhar, ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de publicação desta Lei, a Tabela I.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita, do Demonstrativo 1 (pgs. 60 a 61, do MDF); Tabela 5, do Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (pgs. 84 a 88, do MDF); Tabelas 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – e Tabela 6.1 – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, do Demonstrativo 6 (pgs. 89 a 106, do MDF); Tabela 7, do Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (pgs. 107 a 110, do MDF); e Tabela 8, do Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado (pgs. 111 a 116, do MDF), todos do Anexo de Metas Fiscais, sujeitando-se a sanções dispostas no Decreto-Lei nº 201/67, na Lei nº 8.429/92, na Lei nº 10.028/2000 e demais normas pertinentes pelo não cumprimento do estabelecido nesta Lei.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS.

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):

- I- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% (três por cento) e nem superior a 15% (quinze por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada

entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por meio de lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, Incisos I e II, da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - O saldo financeiro proveniente do exercício de 2015 (dois mil e quinze), do Poder Legislativo Municipal, poderá ser destinado para a construção, ampliação ou reforma das estruturas físicas da Câmara Municipal.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, o Poder Executivo Municipal está autorizado a incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificado no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, caso não haja previsão na LOM, será cumprido o prazo estabelecido na Lei Estadual 0691 de 22 de janeiro de 1.991, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica, o Executivo Municipal, autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O Repasse para a Câmara Municipal obedecerá ao que dispõe o artigo 29-A da CF, combinado com artigo 2º, da Lei Complementar nº 582009 e artigos 4º e 5º da Resolução nº 192013, do TCE.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Parágrafo Único - Da mesma forma, o Poder Legislativo Municipal, fica autorizado a assinar Termo de Parceria, Termo de Cooperação Técnica ou congêneres com órgãos públicos, empresas públicas, associações, institutos, ONGs, instituições científicas e/ou educacionais formais e não formais ou contratar profissionais liberais, pessoas físicas ou jurídicas, para atender os objetivos do PRODETEC e demais necessidades da Câmara Municipal.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Art. 58 - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ,
14 DE JANEIRO DE 2016.**

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:6B424096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 874/2015, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015**

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no Inciso I, do Art. 11, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes das receitas orçamentárias, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo Único, integrante desta Lei, devem ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º - Fica criado o Instituto Municipal de Estudos e Pesquisas em Educação – IMEPE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a fim de identificar mérito e valor das instituições, áreas, cursos e programas, no âmbito da educação básica, orientar a expansão da oferta e o acompanhamento das matrículas, do financiamento da educação, entre outras informações que subsidiem a implementação das metas deste Plano, divulgando os resultados nos sítios institucionais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações anuais, realizadas pelos seguintes órgãos ou instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II - Câmara Municipal de Manicoré – CMM;

III - Conselho Municipal de Educação – CME;

IV - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

V - Fórum Municipal de Educação – FME;

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput deste Artigo:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais na internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de Lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas deste Plano.

Art. 7º - O Município de Manicoré, através da Secretária Municipal de Educação (SEMED), promoverá a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da vigência deste PME, antecedidas das conferências nacionais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação – FME, a ser instituído por Lei específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução deste Plano.

§ 1º - O Fórum Municipal de Educação – FME, além da atribuição referida no caput deste Artigo, terá a função de:

I - acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas; e

II - promover a articulação das conferências municipais de educação com as conferências estaduais e nacionais.

§ 2º - As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e propor ações ou medidas para a melhor execução deste PME e subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente.

Art. 8º - O Município de Manicoré atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, visando o alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º - Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias para o alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo Único desta Lei não eliminam a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre a união, o Estado do Amazonas e o Município de Manicoré, podendo ser complementadas por mecanismos nacional, estadual e municipal.

§ 3º - A rede municipal de ensino de Manicoré criará mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas deste PME e para o desenvolvimento dos mecanismos de colaboração e cooperação, previstos nesta Lei.

§ 4º - O Município participará do regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada à essa comunidade.

§ 5º - O Município participará da instância permanente de negociação, cooperação e pactuação entre a União e o Estado, visando o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes.

Art. 9º - Para garantia da equidade educacional, o Município deve adotar medidas que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais e as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações ribeirinhas, tradicionais e das comunidades indígenas, levando em conta as especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;

IV - promovam a articulação intercomunitária na implementação das políticas educacionais.

Parágrafo Único - Os processos de elaboração e execução do PME devem ter ampla participação da comunidade educacional, das entidades representativas de classe, dos órgãos de controle e da sociedade civil em geral.

Art. 10 - O Município de Manicoré deverá elaborar Projeto de Lei específico para sua rede de ensino e encaminhar à Câmara Municipal, disciplinando a gestão democrática da educação pública, no prazo de 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei, respeitados os dispositivos da Lei nº 687/2005, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 11 - O Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e a Lei Orçamentária Anual - LOA, do Município de Manicoré, serão formuladas de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE e do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 12 - O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º - O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo, a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurados em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º - A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I, do § 1º, desta Lei, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º - Os indicadores mencionados no § 1º, desta Lei, serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da rede municipal de ensino.

§ 4º - Cabem ao IDEB a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º - A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I, do § 1º, desta Lei, poderá ser diretamente realizada pelo Município, através do IMEPE, ou mediante acordo de cooperação com o Estado e/ou com a União, assegurada a compatibilidade metodológica entre os sistemas estadual e nacional,

especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 13 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 14 - O Poder Executivo instituirá, em Lei específica, até o final do primeiro ano de vigência desta Lei, o Sistema Municipal de Educação - SME, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ,
13 DE JANEIRO DE 2016.**

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário de Municipal Administração

ANEXO ÚNICO

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até o final de 2017 (dois mil e dezessete), a educação infantil na pré-escola, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PME, preferencialmente na rede pública de ensino.

ESTRATÉGIAS

1.1. Definir na Rede Municipal de Ensino metas de expansão para educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades;

1.2. Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3. Realizar, anualmente, o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4. Aplicar as normas, procedimentos e prazos, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, quanto aos mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5. Manter e ampliar, diretamente ou em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa municipal de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6. Regularizar todas as unidades de educação infantil da rede municipal de ensino, de acordo as resoluções atinentes do Conselho Municipal de Educação;

1.7. Assegurar a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8. Promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

1.9. Reformar, no prazo de dois anos de vigência deste PME, as escolas que atendem a Educação Infantil, respeitando as normas de acessibilidade;

1.10. Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas na educação infantil nas respectivas

comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13. Preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15. Realizar a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16. O Município de Manicoré, com a colaboração da União e do Estado do Amazonas, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.18. Incrementar a merenda escolar com gêneros alimentícios regionalizados, garantindo valor nutricional às crianças, bem como armazenamento e espaços adequados para o preparo dos alimentos.

META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Garantir o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para 97% (noventa e sete por cento) da população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2.1. O Município deverá pactuar com a Rede Estadual de Ensino a reorganização de suas Propostas Curriculares, a partir da implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.2. Criar um mecanismo para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental nos seguintes aspectos: acesso, permanência, frequência diária, avaliação da aprendizagem e aproveitamento escolar, previsto no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas;

2.3. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos/as beneficiários/as de Programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, objetivando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos/as estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5. Desenvolver até o final do 2º ano de vigência deste PME, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas;

2.6. Prever, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário

escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.7. Promover a relação das escolas entre instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem espaços de criação e difusão cultural;

2.8. Criar mecanismos no âmbito das unidades de ensino da rede municipal o incentivo da participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9. Ofertar o ensino fundamental, para as populações do campo, indígenas nas próprias comunidades por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

2.10. Garantir a oferta do ensino fundamental regular, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, nômades, acampados, artistas etc.);

2.11. Articular com as unidades de ensino da rede municipal a promoção de atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, estaduais e nacionais;

2.12. Articular com as unidades de ensino da rede municipal a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo em habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional municipal e estadual e de desenvolvimento esportivo nacional.

META 3 – ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS

3.1. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço noturno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.2. Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.3. Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Garantir o atendimento para 90% (noventa por cento), a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que receba mantendo atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2. Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3. Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e indígenas;

4.4. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5. Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, mediante laudo médico;

4.6. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos - cegos;

4.8. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10. Criar Grupos de Pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11. Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13. Criar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, equipes de profissionais da educação capacitados para atender à demanda do

processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos - cegos professores de Libras, prioritariamente surdos, professores bilíngues;

4.14. Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15. Realizar pesquisa, em articulação com órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.16. Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

META 5 – ALFABETIZAÇÃO INFANTIL

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2. Instituir instrumentos de avaliação Municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular a rede de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3. Acompanhar e avaliar os resultados das tecnologias educacionais aplicadas na alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;

5.4. Desenvolver tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5. Garantir a alfabetização de crianças do campo, indígenas, e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas;

5.6. Promover a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

5.7. Garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS

6.1. Promover, com apoio da União e o Estado, à oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7

(sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2. Instituir, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4. Fomentar com as unidades de ensino da rede municipal a articulação com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, teatros, cinemas e planetários;

6.5. Promover a participação dos alunos na faixa etária correspondente na rede pública e de ensino, em atividades voltadas à ampliação da jornada escolar ofertadas por parte das entidades privadas de serviço social, de forma concomitante e em articulação com a rede pública estadual de ensino;

6.6. Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos(as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7. Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas não oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias do IDEB, conforme tabelas abaixo:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do EF	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do EF	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

ESTRATÉGIAS

7.1. Participar da pactuação interfederativa para o estabelecimento e implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do Ensino Fundamental, respeitado a diversidade Regional, Estadual e Local;

7.2. Criar, no primeiro ano de aprovação deste PME, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, um grupo de estudo e pesquisa para implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitado a diversidade regional, estadual e local;

7.3. Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e

desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.4. Participar em colaboração com o Estado, da constituição do conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infra estruturadas escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.5. Formalizar e executar com apoio da União o Plano de Ações Articuladas do município dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6. Assegurar o apoio pedagógico, técnico e financeiro à gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, para financiamento de projetos que visem melhoria da qualidade do ensino, garantindo a autonomia escolar e a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, com transparência e efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.7. Participar do aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino das ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental e o incorporamento do Exame Nacional do Ensino Médio, assegurando a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica na rede municipal de ensino, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8. Promover na rede municipal de ensino a formação continuada para professores do ensino fundamental, estudo sobre metodologia de avaliação da aprendizagem tendo como parâmetro o art. 24, inciso V e alínea “a” da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como as normas definidas pelo Conselho Municipal de Educação;

7.9. Promover a formação pedagógica aos gestores, pedagogos e professores sobre as normas técnicas adotadas pelo Inep para análise qualitativa dos resultados do SAEB, de forma a contribuir para a equidade da aprendizagem dos alunos e otimizar o desempenho das escolas nas avaliações externas;

7.10. Analisar, contextualizar e propor medidas qualitativas e corretivas quanto aos resultados pedagógicos bienal dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas da rede municipal de ensino, bem como dos resultados, dos indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as) na busca de melhorar ainda mais a média dos índices;

7.11. Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, para colaborar com o Brasil a alcançar as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Medida dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.12. Desenvolver tecnologias educacionais para a educação infantil e ensino fundamental da rede municipal e incentivar por meio de projetos alternativos no âmbito das escolas, práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados pela secretaria municipal de educação;

7.13. Assegurar conforme art. 208 e inciso VII da CF e art. 11 inciso VI da Lei nº 9.394/96 (LDB), o transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação urbana, suburbana e do campo (ribeirinha), que estejam na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, por meio de financiamento compartilhado, com participação efetiva da

União às necessidades do ente federado, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação local;

7.14. Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15. Garantir, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores (internet), promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, pactuando com a União e o Estado ações, inclusive financiamento, para tal fim;

7.16. Apoiar pedagógica, técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17. Garantir a ampliação do atendimento ao aluno (a), da rede municipal de ensino, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, respeitando a diversidade e especificidades regionais;

7.18. Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais, por meio de regime de colaboração com a União, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas das instituições educacionais, com acesso às redes digitais de computadores e internet;

7.21. Participar, em regime de colaboração com os entes federados, coordenado pela União, das discussões que estabelecerão os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22. Integrar, em regime de colaboração com a União, a informatização da gestão das escolas públicas municipais e a secretaria de educação do Município de Manicoré, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria municipal de educação;

7.23. Promover e ampliar políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação dos profissionais da educação para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24. Implementar no âmbito da rede pública de ensino municipal políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, em relação aos conteúdos e ao currículo escolar e a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26. Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de

organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.27. Desenvolver, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação deste PME, currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.28. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.29. Articular os programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30. Universalizar o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Manicoré com ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da educação e da saúde;

7.31. Estabelecer, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação deste PME, políticas públicas que promovam a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32. Fortalecer o sistema municipal de avaliação, em articulação com o sistema estadual de avaliação da educação básica, para subsidiar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34. Participar do Programa Nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.35. Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.36. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA E DIVERSIDADE

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros e indígenas.

ESTRATÉGIAS

8.1. Criar e institucionalizar na Rede Municipal de Ensino programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamentais;

8.4. Articular a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede pública municipal de ensino, para os segmentos populacionais considerados;

8.5. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola da população de 18(dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, identificando os motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública municipal de ensino;

8.6. Promover, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos.

META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 85% (oitenta e cinco por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

9.1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2. Realizar o minicenso para obter o diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4. Garantir o acesso e permanência dos estudantes da EJA na alfabetização e sua continuidade no ensino fundamental e médio, de maneira compartilhada nas Redes Municipal e Estadual.

9.5. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com a União e o Estado e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6. Realizar, a cada dois anos, a partir do primeiro ano de aprovação deste PME, avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7. Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8. Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras em segmento das diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9. Apoiar técnica e financeiramente na execução de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desse público;

9.10. Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e o sistema de ensino ou rede de ensino para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.11. Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12. Considerar nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS

10.1. Implantar e manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2. Incentivar matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3. Garantir, em colaboração com o Estado, a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4. Garantir, em colaboração com o Estado, oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5. Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação. Garantir o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9. Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10. Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

11.1. Oferecer, em parceria com a União e o Estado, matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2. Colaborar na oferta de educação profissional técnica de nível médiona rede pública Estadual de Ensino;

11.3. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4. Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5. Implantar, em colaboração com o Estado, programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6. Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.7. Apoiar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.8. Em parceria com o Estado, colaborar na expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.9. Em parceria com o Estado e a União, elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.10. Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS

12.1. Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior no Município, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2. Em parceria com o Estado e a União, ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3. Incentivar a elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, com pólo no Município, para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos, como forma de incluir os trabalhadores diurnos.

12.4. Fomentar, por meio de convênios, a oferta de educação superior pública e gratuita no Município, prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.5. Ampliar a oferta de estágio no Município, como parte da formação na educação superior;

12.6. Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior do Município, na forma da legislação;

12.7. Expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

META 13 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e

cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS:

13.1. Participar do processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.2. Contribuir na elevação do padrão de qualidade das universidades pólos, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;

13.3. Incentivar a substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.4. Em regime de colaboração com o Estado e a União, incentivar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

META 14 – PÓS-GRADUAÇÃO

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS

14.1. Compartilhar ações com os entes federados, ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas a programas de mestrado e doutorado.

14.2. Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Agência Estadual de Fomento à Pesquisa;

14.3. Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

META 15 – FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

15.1. Diagnosticar com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas de educação superior existentes no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2. Contribuir com as Instituições Públicas de Educação Superior com Pólo no município de Manicoré, parceiras na formação e na qualificação de professores, principalmente no oferecimento de condições para que estes possam frequentar cursos de graduação;

15.3. Criar na rede Municipal de Ensino programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4. Incentivar os professores da rede municipal de ensino a matricular-se nas Plataformas (exemplo da Plataforma Paulo Freire), em cursos de formação inicial e continuada de profissionais de educação;

15.5. Garantir a participação docente nos programas específicos promovido pelo Estado do Amazonas e União para a formação dos profissionais da educação para as escolas do campo, de comunidades indígenas e para a educação especial.

15.6. Aderir a programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e para a educação especial;

META 16 – FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Formar, em nível de pós-graduação, 30% (trinta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação,

considerando as necessidades, demanda se contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1. Realizar, no prazo de 2 (dois) anos de vigência deste PME, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;

16.2. Consolidar política municipal de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituindo o Centro de Formação Municipal e processos de certificação das atividades formativas;

16.3. Instituir, programa específico de composição a bens culturais, tecnologias de acessibilidade destinadas a produção de obras e materiais em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, concomitante a política de formação de educação inclusiva, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4. Instituir programa de bolsa de estudo para pós-graduação (*stricto sensu*) de professores e profissionais da educação básica da rede municipal de ensino;

16.5. Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

META 17 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do terceiro ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

17.1. Participar com representação nos fóruns permanentes, constituídos pelo Ministério da Educação e pelo Município, para acompanhamento da atualização progressiva dos valores dos pisos salariais nacional e municipal para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2. Assegurar condições de trabalho e salários justos equivalentes ao de outras categorias e áreas de profissionais que apresentam o mesmo nível de escolaridade e o direito ao aperfeiçoamento profissional contínuo por meio de programas de formação continuada de curta e longa duração, incluindo cursos *lato* e *stricto sensu*.

17.3. Implementar, no âmbito da rede municipal de ensino, no plano de cargo e carreira do magistério os critérios estabelecidos na Lei Nº 11.738, de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

17.4. Implantar políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, levando em consideração o piso salarial nacional profissional e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação de Manicoré, por meio da ampliação de assistência financeira específica da União aos entes federados;

META 18 – PLANO DE CARREIRA DOCENTE

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da vigência deste PME, a adequação do Plano de Carreira para os(as) profissionais da educação básica pública de toda a rede municipal de ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

18.1. Estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontrem vinculados;

18.2. Implantar na rede municipal de ensino, a avaliação dos profissionais iniciantes sob supervisão de equipes de profissionais para efetuar a avaliação documentada após o estágio probatório e oferecer, durante esse período probatório curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os

conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

18.3. Adirir à prova nacional, realizada por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação municipal;

18.4. Prever, no plano de Cargos, Carreira dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*.

18.5. Realizar, anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6. Promover concurso público considerando as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7. Tornar o Município de Manicoré prioritário quanto ao repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, a partir da aprovação de lei específica estabelecendo Plano de Carreira (a reformulação do Plano de Carreira) para os (as) profissionais da educação Municipal.

18.8. Criar Comissão Permanente de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do Plano de Carreira, com a participação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município;

META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

19.1. Aprovar legislação específica que regule a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional e as Leis Municipais nºs 687/2005, de 13 de dezembro de 2005, e 813/2013, de 15 de julho de 2013, e suas modificações, e que considere, para a nomeação dos gestores e gestoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, tornando o Município de Manicoré prioritário quanto ao repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação.

19.2. Adirir a programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) do conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do conselho de alimentação escolar e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3. Assegurar a constituição do Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PNE, PEE e do PME;

19.4. Constituir e fortalecer, na rede municipal de ensino, grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5. Constituir e fortalecer os Conselhos Escolares e Conselho Municipal de Educação, respeitando-se a legislação municipal, em especial a Lei nº 687/2005, de 13 de dezembro de 2005, e suas modificações, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6. Assegurar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino a partir da vigência deste PME;

19.8. Adirir aos programas de formação de gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição

de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

20.1. Implementar o Custo Aluno Qualidade na Cidade de Manicoré – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos e investimentos educacionais em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação, transporte escolar, bem como com a redução do número de estudantes por turma.

20.2. Promover audiência pública, no primeiro ano de vigência deste Plano, no combate contínuo à sonegação e à renúncia fiscal de maneira alcançar a plena capacidade de arrecadação da carga tributária e, quando concedido isenção ou subsídio fiscal, deverá haver compensação equivalente para a educação.

20.3. Destinar (quando definido) à manutenção e desenvolvimento do ensino a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do Art. 214 da Constituição Federal.

20.4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portal eletrônico de transparência e a capacitação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União e do Estado;

20.5. Acompanhar o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6. Acompanhar a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, a ser implantado no prazo de 2 (dois) anos de vigência do PME, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7. Acompanhar a implementação o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8. Solicitar da União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Município, caso não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.9. Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei do PNE.

20.10. Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, nos moldes da norma a ser aprovada pela União, assegurando padrão de qualidade na educação básica da rede municipal de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.

META 21 – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Oferecer a Educação Escolar Indígena na educação Infantil e Ensino Fundamental em todas as comunidades indígenas, em parceria com a União e o Estado.

ESTRATÉGIAS

21.1. Assumir em regime de colaboração com a União e o Estado a educação escolar indígena no município, nas próprias comunidades por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;

21.2. Realizar levantamento da demanda de pessoas em idade educacional existente, nas áreas indígenas do Município, para realização de elaboração de estratégias voltadas ao atendimento da educação indígena;

21.3. Estruturar, a partir da vigência deste PME, o Setor de Educação Indígena, integrado a SEMED, com o objetivo de organizar o atendimento da demanda existente.

21.4. Organizar a educação escolar indígena no município, conforme legislação em vigor, até o segundo ano de vigência deste plano;

21.5. Garantir atendimento específico aos alunos indígenas com necessidades educacionais especiais na Educação Básica;

21.6. Garantir política pública municipal para oficializar os convênios firmados entre Estado e Município, no uso de recurso para implantação da educação escolar indígena no município;

21.7. Garantir aos povos indígenas a implantação da Educação Básica que articule e integre saber-científico e conhecimento tradicional; e

21.8. Assegurar a construção e adequação dos prédios escolares indígenas de acordo com a legislação vigente e as especificidades do local.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ,
13 DE JANEIRO DE 2016.**

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário de Municipal Administração

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:FC5099D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 876/2015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º- O orçamento fiscal do município de MANICORÉ, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 59.409.108,96 (Cinquenta e Nove Milhões, Quatrocentos e Nove Mil, Cento e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)**, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS	R\$ 66.150.238,56
RECEITAS CORRENTES	R\$ 63.161.420,25
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 2.788.818,31
REC.CORRENTES INTRA ORÇAM	R\$ 200.000,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ - 6.741.129,60
DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ - 6.741.129,60
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 59.409.108,96
TOTAL GERAL	R\$ 59.409.108,96

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta

01.00 CÂMARA MUN. DE MANICORÉ	
01.01 - Poder Legislativo	R\$ 3.086.701,67
02.00 PODER EXECUTIVO	
01 Sec. Mun. de Governo	R\$ 2.022.138,98
02 Sec. Mun. de Administração	R\$ 2.348.500,00
03 Sec. Mun. de Planejamento e Finanças	R\$ 1.547.000,00
04 Sec. Mun. de Agric. Prod. E Abastecimento	R\$ 1.253.000,00
05 Sec. Mun. de Educação Urbana	R\$ 15.739.983,30
06 Sec. Mun. de Educação do Interior	R\$ 11.824.000,00
07 Sec. Mun. de Cultura e Turismo	R\$ 770.000,00
08 Sec. Mun. de Saúde	R\$ 5.097.000,00
09 Sec. Mun. de Promoção Social	R\$ 604.000,00
10 Sec. Mun. de Infraestrutura Urbana	R\$ 2.999.818,31
11 Sec. Mun. de Infraestrutura do Interior	R\$ 418.000,00
12 Sec. Mun. de Esporte e Lazer	R\$ 1.249.000,00
13 Sec. Mun. de Meio Amb. e Des. Sustentável	R\$ 142.000,00
03.00 FUNDOS MUNICIPAIS	
01 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 915.526,97
02 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 6.735.400,23
04.00 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 1.700.000,00
01 Encargos com SISPREV	R\$ 412.199,67
02 Sist. Autônomo de Abas. Água de Manicoré	R\$ 444.839,83
09.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99- Reserva de Contingência	R\$ 1.800.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 59.409.108,96

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	R\$ 49.504.909,52
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 8.104.199,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.800.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 59.504.909,52
TOTAL GERAL	R\$ 59.409.108,96

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01- PODER LEGISLATIVO	R\$.. 3.086.701,67
02- PODER EXECUTIVO	R\$46.014.440,59
04- FUNDOS MUNICIPAIS	R\$.. 7.650.927,20
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$.. 1.800.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 59.409.108,96
TOTAL GERAL	R\$ 59.409.108,96

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º -O poder Executivo está autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, e convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
- abrir créditos suplementares especiais para inserir no orçamento vigentes ações governamentais não previstas no exercício, mas que tenham consistências com o PPA.
- abrir dotações para as ações já contempladas no orçamento vigente e que o Poder Legislativo seja comunicado de tais dotações.

g) não serão consideradas para efeito da letra "b" os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal, Encargos, PASEP, Reserva de Contingência, bem como as de recursos de convênios e excesso de arrecadação.

h) os decretos de remanejamento de dotações abertos no âmbito do Poder Legislativo serão assinados pelo seu Presidente.

i) Firmar convênios, contratos, consórcios, termos aditivos com Estado, União suas autarquias e fundações.

§ 1º - Ficam aprovadas as seguintes Emendas Parlamentares:

I - Cancela-se o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da dotação orçamentária: 01.01.2.01.031.1.2.001- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, do Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.00.00.01.0010.0000.00.00.00 - Material de Consumo, para suprir a nova dotação orçamentária para custear despesas com a execução de ações do Programa de Desenvolvimento Técnico-Profissional - PRODETEC, da Câmara Municipal de Manicoré, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - Cancela-se o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) da dotação orçamentária:

02.12.89.27.812.46.1.023 - Implantação de Infraestrutura de Esporte e Lazer, do Elemento de Despesa:

4.490.51.00.00.00.00.00.01.0106.0000.04.03.00 - Obras e Instalações, para suprir a nova Dotação Orçamentária destinada à LIGA DESPORTIVA DE MANICORÉ - LDM, na Unidade Orçamentária 02.12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com novo Projeto/Atividade - APOIO À ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE; e

III - Cancela-se o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) da dotação orçamentária:

02.02.19.04.122.11.2.007 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, do Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00.00.00.01.0010.0000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, para suprir a nova Dotação Orçamentária destinada ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMAZONENSE SUSTENTÁVEL - IDEAS, na Unidade Orçamentária 02.14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com novo Projeto/Atividade - APOIO ÀS ATIDADES DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

§ 2º - Fica, o Executivo Municipal, obrigado a inserir as Emendas Parlamentares dispostas no Parágrafo anterior nos Anexos desta Lei, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua publicação, enviando-as, em seguida, ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2016.

Artigo 7º -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, 16 DE JANEIRO DE 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário de Municipal Administração

ANEXOS

(LEI Nº 4.320/64 (Lei do Orçamento)

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

ANO DE REFERÊNCIA: 2016

Publicado por:

Kennedy Machado Duarte

Código Identificador:F68598A9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA-
CONTRATO Nº 017/2013**

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a **N. C. COUTINHO & CIA LTDA,** CNPJ nº 34.512.434/0001-92.

DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/01/2016 e término dia 31/12/2016, da Carta Contrato firmada entre as partes em 03/01/2013, referente à locação de um imóvel, para fins de instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2013. DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA** - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta- Contrato será R\$ 49.524,12 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

Maués-AM, 08 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo do Santos

Código Identificador:86775B1C

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA-
CONTRATO Nº 009/2013**

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a **DIOCESE DE PARINTINS – PARÓQUIA DE MAUÉS,** CNPJ nº 04.594.537/0001-88.

DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/01/2016 e término dia 31/12/2016, da Carta Contrato firmada entre as partes em 03/01/2013, referente à locação de um imóvel, para funcionamento da Escola Municipal de Educação Jardim Pinóchio. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2013. DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA** - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta- Contrato será R\$ 28.916,04 (vinte e oito mil, novecentos e dezesseis reais e quatro centavos).

Maués-AM, 08 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo do Santos

Código Identificador:2618C252

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À CARTA-
CONTRATO Nº 007/2013**

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS (IEADAM),** CNPJ: 04.411.773/0056-95.

DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/01/2016 e término dia 31/12/2016, da Carta-Contrato firmada entre as partes em 03/01/2013, referente à locação de um imóvel para instalação e funcionamento da Escola Municipal Instituto Educacional Boas Novas – IEBN. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013.**

DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta- Contrato será R\$ 53.640,72 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e setenta e dois centavos).

Maués - AM, 08 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo do Santos

Código Identificador:1781ABAE

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA-
CONTRATO Nº 023/2013**

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e o **Sr. RICARDO ESTEVES DESIDERI,** CPF nº 153.644.452-91/153.644.452-91.

DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/01/2016 e término dia 31/12/2016, da Carta-Contrato firmada entre as partes em 03/01/2013, referente à locação de um imóvel, destinado à instalação e funcionamento da Central de Medicamentos de Maués/Secretaria Municipal de Saúde. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2013.**

DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta- Contrato será R\$ 26.985,96 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Maués-AM, 08 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo do Santos

Código Identificador:15416049

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA-
CONTRATO Nº 022/2013**

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a **Sra. TEREZINHA VASCONCELOS SANTANA,** CPF nº 314.378.262-53/314.378.262-53.

DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/01/2016 e término dia 31/12/2016, da Carta Contrato firmada entre as partes em 03/01/2013, referente à locação de um imóvel, para fins de instalação e funcionamento do Conselho Tutelar de Maués. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2013.**

DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta- Contrato será R\$ 8.732,16 (oito mil, setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

Maués-AM, 08 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo do Santos

Código Identificador:BDB2486D

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CARTA-
CONTRATO Nº 010/2013**

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a **Sra. CLEUSA MEDINA DIAS,** CPF nº 494.302.466-15/494.302.466-15.

DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/01/2016 e término dia 31/12/2016, da Carta-Contrato firmada entre as partes em 03/01/2013, referente à locação de um imóvel, destinado

para prática de Educação Infantil da Escola Municipal “Nossa Senhora da Conceição” – Anexo I. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2013.

DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta- Contrato será R\$ 56.547,24 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Maués-AM, 08 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo do Santos

Código Identificador:2029DE99

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA- CONTRATO Nº 020/2013

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a **DIOCESE DE PARINTINS – PARÓQUIA DE MAUÉS,** CNPJ nº 04.594.537/0001-88.

DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/01/2016 e término dia 31/12/2016, da Carta Contrato firmado entre as partes em 03/01/2013, referente à locação de um imóvel, para fins de instalação e funcionamento da sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS III). **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013.** **DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA** - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta- Contrato será R\$ 9.979,68 (nove mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Maués-AM, 08 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo do Santos

Código Identificador:C6506EB8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA- CONTRATO Nº 003/2013

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a **DIOCESE DE PARINTINS – PARÓQUIA DE MAUÉS,** CNPJ nº 04.594.537/0001-88.

DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/01/2016 e término dia 31/12/2016, da Carta Contrato firmada entre as partes em 03/01/2013, referente à locação de um imóvel, para prática educacional do Ensino Fundamental da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013.**

DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta- Contrato será R\$ 56.547,24 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Maués-AM, 08 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo do Santos

Código Identificador:8CEF084B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA- CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a **DIOCESE DE PARINTINS – PARÓQUIA DE MAUÉS,** CNPJ nº 04.594.537/0001-88.

DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 02/01/2016 e término dia 01/01/2017, da Carta-Contrato firmada entre as partes em 02/01/2014, para funcionamento do Centro de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em situação de risco (abrigo) e do Centro de Cumprimento de Medidas Socioeducativas. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014.**

DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta- Contrato será R\$ 9.891,48 (nove mil, oitocentos e noventa e um e quarenta e oito centavos).

Maués-AM, 14 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo do Santos

Código Identificador:EA2CCDF6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA- CONTRATO Nº 019/2013

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e o Sr. **JOSÉ FRANCISCO BATISTA CALDAS,** CPF Nº 068.444.132-20068.444.132-20.

DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/01/2016 e término dia 31/12/2016, da Carta Contrato firmado entre as partes em 03/01/2013, referente à locação de um imóvel, para fins de instalação e funcionamento da sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I). **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2013.**

DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta- Contrato será R\$ 12.474,60 (doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Maués-AM, 08 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo do Santos

Código Identificador:51AACFF9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A CARTA- CONTRATO Nº 433/2013

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e o Sr. **ROBERTO DOUGLAS DE SOUZA LAVOR,** CPF nº 564.633.242-72.

DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 06 (seis) meses, com início no dia 01/01/2016 e término dia 30/06/2016, da Carta Contrato firmada entre as partes em 03/07/2013, destinado ao funcionamento provisório da Unidade Básica de Saúde do Bairro de Santa Luzia. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2013.** **DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA** - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta- Contrato, passará a ser R\$ 11.227,14 (onze mil, duzentos e vinte sete reais e quatorze centavos).

Maués-AM, 08 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo do Santos

Código Identificador:34BC6EE9

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA-
CONTRATO Nº 013/2013**

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a **RUTE FRANCO FRAZÃO BRITO**, CPF 140.009.462-34140.009.462-34.

DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/01/2016 e término dia 31/12/2016, da Carta Contrato firmado entre as partes em 03/01/2013, referente à locação de um imóvel, para fins de instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2013.**

DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta- Contrato será R\$ 17.925,96 (dezesete mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

Maués-AM, 08 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo do Santos

Código Identificador:263DB3CF

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA-
CONTRATO Nº 021/2013**

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e o Sr. **CARLOS ANTONIO ALVES LOPES**, CPF Nº 406.480.522-49.

DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 01/01/2016 e término dia 31/12/2016, da Carta Contrato firmada entre as partes em 03/01/2013, referente à locação de um imóvel, para fins de instalação e funcionamento da sede do Condomínio de Atendimento ao Cidadão - CAC. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013.**

DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta- Contrato será R\$ 6.237,24 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Maués-AM, 08 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo do Santos

Código Identificador:6B9C2229

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 009.2015**

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMNON, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão nº. 009/2015 – CML/PMNON;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

I – HOMOLOGAR o resultado do **Pregão nº. 009/2015 – CML/PMNON** – Processo nº. 3.053/2015, Aquisição de Material do Programa Brasil Carinhoso (Colchões Solteiros, TV Led, Notebook, Computador e Impressora Lazer) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo menor preço por item (7 itens), a empresa a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores: **M T COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA – ME;**

Item	Empresa vencedora	Quantidade	Valor em R\$
1	M T COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA	50	349,50
2	M T COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA	100	150,00
3	M T COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA	6	1.426,99
4	M T COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA	50	20,28
5	M T COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA	1	2.026,47
6	M T COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA	5	2.463,24
7	M T COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA	6	1.399,99

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura do Contrato/Termo de Fornecimento, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Nova Olinda do Norte, 15 de janeiro de 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA

Prefeito de Nova Olinda do Norte

Publicado por:

Eligelson Lacerda da Silva

Código Identificador:BD4C12F7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 010.2015**

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMNON, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão nº. 010/2015 – CML/PMNON;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

I – HOMOLOGAR o resultado do **Pregão nº. 010/2015 – CML/PMNON** – Processo nº. 3.054/2015, Aquisição de Material do Programa Proinfância (bebedouros, geladeiras, painéis e fogão industrial e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, pelo menor preço por item (5 itens), a empresa a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores: **M T COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA – ME;**

Item	Empresa vencedora	Quantidade	Valor em R\$
1	M T COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA	3700	14,60
2	M T COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA	10	785,60
3	M T COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA	5	1.792,00
4	M T COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA	2	428,00
5	M T COMÉRCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA	3	2.612,80

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura do Contrato/Termo de Fornecimento, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Nova Olinda do Norte, 15 de janeiro de 2016.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Eligelson Lacerda da Silva
Código Identificador:BFAF723E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através de sua Comissão Municipal de Licitação – CML RETIFICA as datas dos seguintes procedimentos licitatórios:

DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 À 007/2016 - CML

DAS DATAS DAS SESSÕES:

Onde se ler “....o ano de 2015..... para realização das sessões”
Passa-se a ler “.....o ano de 2016....para a realização das sessões”

JUSTIFICATIVA: O objetivo desta retificação é apenas dirimir um erro de digitação das datas das sessões os quais digitamos o ano de 2015 ao invés de 2016.

Novo Airão/AM, em 15 de Janeiro de 2016.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elzilene Barbosa da Silva
Código Identificador:2E5D5ECB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016 – CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2016 – CML** tipo menor valor por Serviço.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para **aquisição de Empresa especializada em Serviços de Processamento Contábil Informatizado**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã na área de Educação Municipal.

DATA E HORÁRIO: 28 de Janeiro de 2016, às 17:00 horas. O Edital poderá ser adquirido através de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sito a Av. 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas.

Novo Aripuanã (AM), 25 de Janeiro de 2016.

LUZIANE PAIVA DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:C89F0EFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 015/2016-GABINETE-PGMP

O Senhor **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal – LOMP,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ARILDO JORGE NUNES RIBEIRO para o cargo de Subsecretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer, junto a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer - SEMED, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência;
publique-se;
cumpra-se.

Parintins, 12 de janeiro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:0FA7670B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, vem por meio da Comissão de Licitação, comunicar que estará fazendo cotação para formação de preço base do objeto: **Fornecimento de suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Silves/AM.**

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01 – Centro, CEP: 69.114-000, Silves/AM, das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, as cotações de preços deverão estar carimbadas e assinadas, até o dia 22/01/2016, com a identificação **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2016.**

PUBLIQUE-SE

Silves (AM), 15 de janeiro de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:446CBD29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, vem por meio da Comissão de Licitação, comunicar que estará fazendo cotação para formação de preço base do objeto: **Fornecimento de Equipamentos de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Silves/AM.**

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01 – Centro, CEP: 69.114-000, Silves/AM, das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, as cotações de preços deverão estar carimbadas e assinadas, até o dia 22/01/2016, com a identificação **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2016.**

PUBLIQUE-SE

Silves (AM), 15 de janeiro de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:9E4B2774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, vem por meio da Comissão de Licitação, comunicar que estará fazendo cotação para formação de preço base do objeto: **Materiais de Expediente e Consumo diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Silves/AM.**

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01 – Centro, CEP: 69.114-000, Silves/AM, das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, as cotações de preços deverão estar carimbadas e assinadas, até o dia 22/01/2016, com a identificação **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2016.**

PUBLIQUE-SE

Silves (AM), 15 de janeiro de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:63B65A35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 004/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, vem por meio da Comissão de Licitação, comunicar que estará fazendo cotação para formação de preço base do objeto: **Fornecimento de material para gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Silves/AM.**

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01 – Centro, CEP: 69.114-000, Silves/AM, das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, as cotações de preços deverão estar carimbadas e assinadas, até o dia 22/01/2016, com a identificação **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 004/2016.**

PUBLIQUE-SE

Silves (AM), 15 de janeiro de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:53B2E309

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 005/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, vem por meio da Comissão de Licitação, comunicar que estará fazendo cotação para formação de preço base do objeto: **Fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Silves/AM.**

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01 – Centro, CEP: 69.114-000, Silves/AM, das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, as cotações de preços deverão estar carimbadas e assinadas, até o dia 22/01/2016, com a identificação **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 005/2016.**

PUBLIQUE-SE

Silves (AM), 15 de janeiro de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:9CAE84EE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso XVI e XXV, da Lei nº 080/90 (Lei Orgânica do Município de Silves) e,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a administração municipal dentro do novo planejamento de readequar os serviços públicos e com isso oferecer melhor qualidade dos serviços prestados aos municípios

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ANA JOSEFA GRANA PINTO**, para exercer o cargo em confiança de **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Silves, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves - AM, 04 de Janeiro de 2016.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA
Secretária Mun. de Adm.e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:483BF0D7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 031/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tornou público o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2015**, do tipo “**Menor Preço por Lote**”, cujo objeto: **Contratação de Empresas Especializadas em Locação de 19 (dezenove) Embarcações (canoas) Com Motor Rabeta 13 HP para o Transporte Escolar Fluvial de 234 (duzentos e trinta e quatro) Alunos do Sistema de Ensino da Rede Estadual da Zona Rural do Município de Tabatinga - AM.** O último ato realizado no dia 16 de novembro de 2015 às 09h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL situado na Avenida da Amizade, nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM, sendo considerado **DESERTO**. De acordo com o parecer Nº 091/2015-AJM-TBT de 20 de novembro de 2015, da Assessoria Jurídica Municipal, “[...] face a inexistência de interessados no objeto licitado, nos termos do Art. 24, V, Lei 8.666/93, pela **possibilidade de contratação direta**[...]”

Tabatinga-AM, 23 de novembro de 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A17DAF16

**SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº
005/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tornou público o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 005/2015**, do tipo menor preço global, cujo objeto: **Aquisição de uma unidade móvel para transporte de equipe de saúde para atender as unidades básicas de**

saúde do município de Tabatinga-AM, conforme as edições nº 1464 no dia 26/10/2015 e nº 1477 no dia 13/11/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no site: www.tabatinga.am.gov.br e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

O último ato realizado no dia 27 de novembro de 2015 às 09h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL situado na Avenida da Amizade, nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM, sendo considerado **DESERTO**. De acordo com o Parecer nº 092/2015-AJM-TBT de 02 de dezembro de 2015, da Assessoria Jurídica Municipal, “...**dada a inexistência de interessados no objeto licitado, nos termos do Art. 24, V, Lei 8.666/93, pela possibilidade de contratação direta**...”.

Tabatinga-AM, 03 de dezembro de 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EA596853

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
ERRATA DA PORTARIA Nº 05 DE 11 DE JANEIRO DE 2016**

Onde se Lê:

Cancelamento da Portaria nº 03, de 06 de janeiro de 2015.

Leia-se:

Cancelamento da Portaria nº 03, de 06 de janeiro de **2016**.

No Inciso I, onde se Lê:

CANCELAR, a Portaria nº 03, de 06 de janeiro de 2015, publicada no DOMAM, em 11 de janeiro de 2015, Edição 1516.....

Leia-se:

CANCELAR, a Portaria nº 03, de 06 de janeiro de **2016**, publicada no DOMAM, em 11 de janeiro de **2016**, Edição 1516.....

URUCARÁ (AM), 18 de janeiro de 2016.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Bruno da Silva Alves
Código Identificador:6262DB8E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016**

CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 001/2016

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016 – ABERTURA

A Prefeitura Municipal de **BENJAMIN CONSTANT**, Estado do Amazonas, juntamente com a Comissão Especial Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor **TORNA PÚBLICO** o Edital **NORMATIVO** n. 01/2016 para realização do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de Provas e Provas de Títulos para seleção e provimento de vagas do quadro geral de servidores do Município, em caráter efetivo, com base no presente Edital, nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, notadamente as Leis Municipais nº 1.230 de 22 de dezembro de 2014, nº 1.231 de 22 de dezembro de 2014, e suas respectivas alterações, e da Constituição Federal art. 37, IX, da CF/88 e Lei Federal 8.666, de 1993, em seu texto consolidado pela Lei Federal de nº 8.883, de 1994, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL será realizado, organizado e executado pelo INSTITUTO AMAZONENSE DE SELEÇÃO, PESQUISA E CONSULTORIA – IASPEC, cabendo ao Município de BENJAMIN CONSTANT a coordenação administrativa e fiscalização, através da Comissão Especial Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pelo Decreto nº 327, de 03 de novembro de 2015. O CONCURSO PÚBLICO destina-se ao provimento de vagas existentes nos quadros de servidores efetivos do Município de BENJAMIN CONSTANT/AM, na forma como se encontra estabelecido no **Anexo I** deste Edital, no que se refere ao quantitativo de cargos vagos, habilitação exigida, valor de vencimento e carga horária.

1.2 O CONCURSO PÚBLICO destina-se ao provimento de vagas existentes nos quadros de servidores do Município de BENJAMIN CONSTANT, na forma como se encontra estabelecido no **Anexo I** deste Edital, no que se refere ao quantitativo de cargos vagos, habilitação exigida, valor de vencimento e carga horária.

1.2.1 Após preenchimento das vagas indicadas no **Anexo I** deste edital, os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

1.2.2 Os candidatos aprovados no número de vagas têm direito subjetivo à nomeação.

1.3 No ato da inscrição, sob pena de **ELIMINAÇÃO DO CERTAME**, o candidato deve indicar o **cargo** e a respectiva área para as quais quer concorrer. O candidato deve observar o código do cargo para o qual pretende concorrer.

1.4 O concurso público será realizado de acordo com as seguintes especificações:

1.4.1 Para os **candidatos aos cargos de nível fundamental**: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4.2 Para os **candidatos aos cargos de nível médio**: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4.3 Para os **candidatos aos cargos de Professor e Pedagogo** será realizado em duas etapas, compreendidas por:

1.4.3.1 A 1ª ETAPA consistirá de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4.3.2 A 2ª ETAPA consistirá de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

1.4.4 Para os demais **candidatos aos cargos de Profissional de Nível Superior** não incluídos no item 1.4.3 deste Edital será realizado em etapa única:

1.4.4.1 Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 As inscrições e os resultados serão divulgados na internet, no endereço eletrônico indicado pela instituição contratada para realização do concurso público.

1.6 Todas as etapas do concurso público serão realizadas no município de Benjamin Constant, a exceção da inscrição que deverá ser realizada no site da empresa organizadora no município de Benjamin Constant.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas **VIA INTERNET**: de 14h do dia **19 de janeiro de 2016** ATÉ às 23h59min do dia **18 de fevereiro de 2016**, no site da organizadora **www.iaspec.com.br**, observado o horário local – Benjamin Constant.

2.1.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica, operacional, ou a critério da Administração Municipal.

2.2 Para inscrição o candidato deverá preencher, **on-line**, a ficha de inscrição e, na sequência, imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição, a qual deverá ser recolhida, ATÉ A DATA DO VENCIMENTO, **IMPRETERIVELMENTE**, e em **horário de expediente/atendimento bancário** do local do pagamento.

2.2.1 Não serão acatados, em hipótese alguma, depósitos feitos em terminais de autoatendimento, caixa rápido, caixa eletrônico, banco 24 horas, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

Parágrafo Único: O candidato que efetuar o pagamento, por qualquer que seja a forma, APÓS O VENCIMENTO terá sua inscrição automaticamente **INDEFERIDA**, não cabendo devolução da taxa de inscrição.

2.2.1.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso até o dia 18 de fevereiro de 2016, data de término das inscrições, e poderá ser pago **ATÉ** o dia **19 de fevereiro de 2016**, nos termos do item 2.2.

2.2.2 O preenchimento on-line da Ficha de Inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato. Dados informados incorretamente poderão prejudicá-lo posteriormente, ficando a organizadora no direito de excluir do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

2.2.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acesso aos meios eletrônicos para efetuar sua inscrição e/ou realizar seu pagamento, não cabendo à responsabilização da Organizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ou do Município em casos de impossibilidade de acesso aos meios disponibilizados ou a quaisquer problemas técnicos alegados.

2.2.4 A Organizadora e o Município de BENJAMIN CONSTANT - AM não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer o edital** e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;**

2.3.1 Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital para o CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL e **observar atentamente o código do cargo ao qual deseja se candidatar antes de fazer a inscrição “on line”**.

2.3.2 A inscrição só será validada após a confirmação do pagamento do **BOLETO BANCÁRIO**.

2.3.3 Pelo fato das provas de nível fundamental completo e nível superior serem realizadas no turno matutino, e das provas de nível médio e nível fundamental incompleto serem realizadas no turno vespertino, os candidatos poderão se inscrever em mais de um cargo, observados os horários de realização das provas.

2.4. O valor da taxa de inscrição, para cada cargo especificamente, fica estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital:

2.5. A importância recolhida relativa à taxa de inscrição **não será devolvida em hipótese alguma**.

2.6 Poderão candidatar-se ao referido CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, todos os cidadãos que preencherem aos seguintes requisitos, os quais também são necessários para a investidura:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro.
- b) Estar, na data da posse, em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
- c) Estar, na data da posse, em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- e) Na data da posse, possuir idade mínima de 18 anos;
- f) Ter conduta ilibada na vida pública e privada;
- g) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo mediante apresentação de competente exame admissional;
- h) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;

Parágrafo Único: O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no prazo estabelecido imediatamente após a publicação da **Convocação** dos classificados.

2.7. O Município de BENJAMIN CONSTANT e a organizadora não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, **endereço ou dados inexatos ou incompletos**, fornecido pelo candidato.

2.8. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.9 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição, assim como é de responsabilidade do candidato, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição.

2.10 É vedada (proibido) a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros Processos Seletivos ou Concursos, bem como **é vedada a alteração do cargo ao qual tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.**

2.11 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos da Lei Municipal.

2.11.1 Fará jus a isenção, nos termos da Lei Municipal Nº 1.226/14 de 22 de outubro de 2014, somente os candidatos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

2.11.1.1 Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:

- a) Uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- b) Curso pré-vestibular;

c) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

2.11.1.2 Recebam remuneração mensal de até 01 (um) salário mínimo, ou estejam cadastrados no CadÚnico.

2.11.2 A isenção tratada no subitem 2.11.1 somente poderá ser solicitada por escrito, **na forma do MODELO ANEXO VI, na sala da Comissão do Concurso em Benjamin Constant**, endereçada a Comissão Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL e durante o período **de 15/01/2016 a 22/01/2016** conforme cronograma Anexo III, na sede do Município Rua, Frei Lourenço, s/n, Coimbra, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM, das 08h00min às 14h00min ocasião em que o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o seu **Número de Identificação Social - NIS**, atribuído pelo Cadastro Único, bem como declarar-se membro de “família de baixa renda”, nos termos da alínea “b” do subitem 2.11.1 e apresentar os seguintes documentos:

- Números NIS;
- Cópia de Identidade;
- Declaração de estudante;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de renda familiar;

2.11.3 A **ORGANIZADORA DO CERTAME** irá consultar o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. As informações prestadas no Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do concurso Público e exoneração do cargo se empossado. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.11.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Organizadora e da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, que será publicado no site da empresa www.iaspec.com.br.

2.11.4.1 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição de forma diferente da especificada neste Edital.

2.11.4.2 Após o Prazo estabelecido nesse Edital não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações já prestadas.

2.11.4.3 Não será concedida a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao examinando que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

2.11.4.4 **Será apreciada apenas uma solicitação de isenção por candidato.**

2.11.4.5 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a **eliminação automática do processo de isenção.**

CAPÍTULO III – SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

3.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetivas deverá indicar, **NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO ON-LINE**, os recursos especiais necessários e, ainda, **ENVIAR, ATÉ o dia seguinte do encerramento das inscrições**, (observado os dias úteis e horários de 08h00min às 14h00min local), impreterivelmente, cópia simples do CPF e RG e Laudo Médico (cópia autenticada em cartório), que justifique o atendimento especial solicitado. Todos os documentos aqui solicitados deverão vir como anexo do formulário disponível no site da empresa organizadora no momento da opção de atendimento especial quando da inscrição, que deverá ser impresso, preenchido e assinado. Após essa data, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

3.1.1 O laudo médico deverá conter:

- a) O nome e o documento de identidade do candidato;
- b) A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças – CID**.

3.1.2 – Os documentos descritos no item 3.1 e 3.1.1 devem ser enviados para o Município de BENJAMIN CONSTANT em atenção à Comissão Especial Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL situado à Rua Frei Lourenço, s/n, Coimbra, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM. Não serão admitidos os envios por meio eletrônico, portanto, favor enviar com antecedência. É de responsabilidade do candidato o respectivo envio, caso seja pelos correios ou qualquer outro meio de correspondência, não podendo a empresa organizadora do concurso se responsabilizar por possíveis extravios.

3.2 O fornecimento do Formulário, Laudo Médico (cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF e RG, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.1 O laudo médico (cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF e RG valerão somente para este CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, **além de solicitar atendimento especial** para tal fim, deverá encaminhar, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, **ATÉ o dia seguinte do encerramento das inscrições**, (observado os dias úteis e horários de 08h00min às 14h00min local), e **levar um ACOMPANHANTE ADULTO no dia das provas**, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto **não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas**. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da (s) prova (s).

3.3.1 A Empresa Organizadora do Concurso não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança no dia de realização da prova, e também não se responsabilizará pela guarda e integridade da criança.

3.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico da organizadora, na ocasião da divulgação do edital de consulta dos locais e do horário de realização das provas, conforme cronograma Anexo III.

3.5 O candidato disporá de 48 (quarenta e oito) horas para recorrer do indeferimento junto à COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO do concurso público com endereço à Rua Frei Lourenço, s/n, Coimbra, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.6 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO IV – INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS/PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no § 2º do artigo 5º da Lei Complementar nº 04/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant, é assegurado o direito de inscrição para cargo em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, no percentual de 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida, aos candidatos com deficiência.

4.2 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, no percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, exceto para o cargo que ofereça menos de 5 (cinco) vagas.

4.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.4 O número de vagas para os candidatos deficientes está disposto no Anexo I deste Edital.

4.5 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação, e todas as demais normas de regência desse CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

4.6 Quando da realização da **inscrição on-line**, o candidato portador de deficiência **deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim**. Obrigatoriamente, deverá indicar se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) vigente**, bem como a provável causa da deficiência e **ENCAMINHAR** cópia simples do Cadastro Pessoa Física-CPF e laudo médico (original e cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) em atenção a Comissão Organizadora do Concurso Público no endereço: “Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT/AM em atenção à Comissão Especial Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL” situado à Rua Frei Lourenço, s/n, Coimbra, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM, até **ATÉ o dia seguinte do encerramento das inscrições**, observado os dias úteis e horários de 08h00min às 14h00min local. Todos os documentos aqui solicitados deverão vir como anexo do formulário disponível no site da empresa organizadora no momento da opção de atendimento especial/ pessoa com deficiência quando da inscrição, que deverá ser impresso, preenchido e assinado. Após essa data, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

Parágrafo Único: O não atendimento ao critério do item 4.6 anula automaticamente a solicitação do candidato portador de deficiência.

4.6.1 Quando convocados, os portadores de deficiência submeter-se-ão a exame médico oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do Candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência e de compatibilidade para o exercício do cargo;

4.6.1.1 O candidato deficiente aprovado neste CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação;

4.6.2 Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social;

4.6.3 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção;

4.6.4 A perícia será realizada por junta Médica constituída pelo Município, preferencialmente por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o Laudo Médico ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias úteis da realização do exame;

4.6.5 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, constituir-se-á Junta Médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;

4.6.6 O Candidato cuja deficiência não for reconhecida pela Perícia Médica Oficial constará apenas da Lista de Convocação Geral, com a ressalva de inaptidão ao cargo, ficando excluído do percentual de 5% (cinco por cento) constante no Capítulo IV, item 4.1.

4.6.7 As vagas definidas para as pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, nessa condição, por reprovação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO V – DA PROVA OBJETIVA E SUA REALIZAÇÃO

5.1 As provas serão realizadas no Município de BENJAMIN CONSTANT/AM e ocorrerá **em data e horário a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e através da internet no endereço eletrônico www.iaspec.com.br**. O local das provas será publicado no **endereço eletrônico www.iaspec.com.br**.

Parágrafo único. Se constatado erro no cadastro, o candidato deverá informar imediatamente a empresa responsável **ATÉ a data seguinte a publicação da listagem preliminar e definitiva dos inscritos, para que seja feita a devida correção através do e-mail contato@iaspec.com.br, não se responsabilizando a empresa** por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A duração da Prova Objetiva será de 04h00min (Quatro horas) já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.

5.2.1 As provas de nível superior e de nível fundamental completo serão aplicadas no turno matutino e as provas de nível médio e nível fundamental incompleto no turno vespertino, a princípio;

5.2.2 A definição do turno **ficará a critério da organizadora** levando em consideração a disponibilidade de locais no município para realização das provas e número total de inscritos;

5.2.3 A data das provas objetivas poderá ser alterada ou redimensionada em mais de um dia, **a critério da organizadora**, levando em consideração a disponibilidade de locais no município para realização das provas e número total de inscritos;

5.2.4 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas e somente uma será aceita como alternativa CORRETA para pontuação.

5.2.5 O candidato que não realizar a Prova Objetiva fica automaticamente **Eliminado** do certame.

5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar a Prova Objetiva, com **antecedência mínima de 01 (UMA) HORA** do horário estabelecido para realização da mesma, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta e de **ORIGINAL** de documento oficial de identificação, **contendo fotografia ATUAL e assinatura**.

5.3.1 Considera-se documento oficial de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de identidade para Estrangeiros; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as

da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte, ou Carteira de Trabalho, Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/97).

5.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, certidões de casamento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, **Xerox/Cópia de quaisquer documentos ainda que estejam autenticadas, ou documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.**

5.3.2.1 Cópias de Documentos de Identificação NÃO SERÃO ACEITOS como documento de Identidade, ficando o candidato impossibilitado de realizar a prova e automaticamente eliminado.

5.3.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade original, **por motivo de perda, roubo ou furto**, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, **original e/ou cópia autenticada**, expedido **no MÁXIMO há 30 dias da data de realização da prova objetiva**, ocasião em que será submetido à identificação especial, que poderá compreender coleta de dados, foto, assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

Parágrafo Único: O candidato que não permitir a coleta de dados conforme especificado no item 5.3.3 ficará impedido de realizar a prova objetiva e automaticamente eliminado do certame.

5.3.3.1 A cópia autenticada do documento que trata o item 5.3.3 será recolhida pela organizadora para fazer parte do registro de ocorrência.

5.3.4 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar em **nenhuma** das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Organizadora procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

5.3.5 A inclusão de que trata o item 5.3.4, será realizada de forma condicional e será confirmada pela organizadora na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

5.3.6 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 5.3.4, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.4 ATENÇÃO: Os portões serão fechados no horário definido para início de realização das provas e não será permitida a entrada de nenhum candidato após o fechamento, ficando, automaticamente, excluído do certame.

5.5 Não será permitido, sob qualquer pretexto, o ingresso de candidato que chegue **após o fechamento dos portões** ao local de realização das provas e **NÃO** haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato.

5.6 Recebido o Caderno de Prova e a Folha de Respostas o candidato deverá **ASSINAR** o seu nome **no local indicado na Folha de Respostas**.

Parágrafo Único. Por medida de segurança os dois últimos candidatos de cada sala deverão aguardar o último candidato para que juntos se retirem da mesma. O candidato que **NÃO ASSINAR** seu nome NO LOCAL INDICADO NA FOLHA DE RESPOSTA, por qualquer que seja o motivo, ainda que tenha assinado a Lista de Presença ou que tenha sido um dos 02 últimos candidatos a sair da Sala de aplicação de provas, **SERÁ ELIMINADO DO CERTAME** e sua Folha de Respostas não será submetida à Leitura Óptica.

5.7 O candidato será responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade, além da sua própria assinatura.

5.7.1 Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc., o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constado em ATA, com assinatura do próprio candidato e do fiscal.

5.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, marcando/preenchendo totalmente o círculo com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e **no Caderno de Questões da prova objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por ERRO do candidato.**

5.8.1 Durante a realização da Prova não será permitido ao candidato, sob pena de **eliminação do certame**:

- a) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- b) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao certame;
- c) Realizar qualquer tipo de consulta a livros ou apontamentos, ou usar calculadora ou outros instrumentos de cálculo ou qualquer tipo de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Mp3, receptor, gravador); A Organizadora do Certame não se responsabiliza por perdas ou extravios de quaisquer objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- d) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- e) Ausentar-se do recinto, exceto em casos especiais e na companhia do Fiscal;
- f) Incorrer em descortesia para com os executores, fiscais, outro candidato ou autoridade presentes.
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.9 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por representante da organizadora.

5.10 À questão cuja **MARCAÇÃO** na Folha de Respostas estiver em **desacordo** com a folha de correção (Gabarito Oficial), **não for feita** com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, contiver qualquer tipo ou tamanho de emenda e/ou **RASURA** ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, não for preenchida integralmente ou **ULTRAPASSAR O CAMPO DETERMINADO**, será atribuído **valor 0 (zero)**.

5.10.1 O uso da borracha ou corretivo na superfície da Folha de Respostas acarretará a anulação da mesma ou da questão correspondente.

Parágrafo Único. Também será considerado **RASURA** qualquer marcação **fora da alternativa correta** que não permita a leitura óptica da Questão ou da Folha de Respostas.

5.10.1 Os Fiscais de Sala **não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões de prova**. O candidato só deverá fazer qualquer ato que contrarie o que especifica o Edital ou seu caderno de provas, se o próprio **Coordenador da Área**, reconhecido por um dístico visível, autorizar pessoalmente alguma alteração, o que deverá ser constado em Ata da Sala.

5.11 Ao terminar a prova, o candidato deverá **DEVOLVER** ao Fiscal da Sala a sua **Folha de Resposta ASSINADA**.

5.11.1 Por medida de segurança, os candidatos só poderão deixar a sala depois de transcorrido, **no mínimo, 01 (uma) hora do início da Prova**, não sendo permitida a permanência do candidato ou terceiros no local onde se realizará o CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, após a entrega da prova. **Caso o candidato se retire do local de provas antes de decorridos 01 (uma) hora, o mesmo será eliminado do certame.**

5.11.2 Se decorrida **02 (duas) horas** do início da prova, ao sair da sala de prova, o candidato poderá levar consigo o seu Caderno de Questões. **Não haverá outra forma de disponibilização dos cadernos, mesmo online.**

5.12 Não serão informados, por telefone, o local e horário das provas, nem o gabarito e nem o resultado.

5.13 A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.

5.14 O candidato poderá recorrer uma única vez em cada fase do certame, no **prazo de ATÉ dois dias da divulgação (observado o horários de 08H às 14H)**, e conforme **Anexo III**, e possíveis alterações no cronograma.

Parágrafo Único. O Cronograma apresentado como “**Anexo III**” é uma previsão e poderá ter suas datas alteradas, antecipadas ou postergadas, pela Organizadora do Certame ou pela Comissão Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL. Os candidatos(a) devem estar atentos às publicações e os respectivos prazos sob os quais **não poderá alegar desconhecimento**.

5.15 Os recursos serão julgados pela Banca da Organizadora no prazo de **ATÉ 15 dias úteis**.

5.15.1 O prazo estabelecido no item 5.15 poderá ser prorrogado por igual período.

5.16 A correção das provas será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Resposta.

5.17 **ATENÇÃO: Será de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local da Prova e de sua respectiva sala, o comparecimento no horário e data determinados**, bem como o acompanhamento de todos os Editais e demais atos deste certame no mural da Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT e através do site www.iaspec.com.br.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 Os candidatos dos cargos de professor e pedagogo, ambos de nível superior, considerados aptos à avaliação de títulos, conforme Capítulo V deste Edital, serão convocados em edital específico para esse fim, publicado o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e relacionados no site do IASPEC (<http://www.iaspec.com.br>). Deverão, então, imprimir, preencher e assinar o formulário disponível no site do IASPEC (<http://www.iaspec.com.br>), e entregá-los, juntos com os títulos, para a Comissão do Concurso – Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT, no prazo, estabelecidos no Edital de Convocação para a prova de títulos, na Rua Frei Lourenço, s/n, Coimbra, CEP 69.630-000, em Benjamin Constant/AM, das 08h00min às 14h00min.

6.2 A avaliação de títulos valerá 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.3 Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a data da publicação do aviso do Edital específico para apresentação dos títulos no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas. Documentos com data de conclusão posterior a esta data não serão pontuados.

6.4 Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados e os limites de pontos discriminados no quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Doutorado na área em que concorre	3,00	3,00
B	Mestrado na área em que concorre	2,00	2,00
C	Especialização na área em que concorre	1,50	1,50
D	Exercício de atividade profissional na administração pública ou na iniciativa privada na área a que concorre.	0,30 por ano	3,00
E	Aprovação em concurso público na área a que concorre	0,50	0,50

6.5 Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

6.6 Não serão aceitos títulos encaminhados por fax e/ou por correio eletrônico.

6.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

6.8 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.8.1 Curso de pós-graduação em nível de **doutorado** ou de **mestrado, na área a que concorre**, será aceita cópia autenticada em cartório, conforme abaixo:

- diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou,
- certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, **obrigatoriamente acompanhado do histórico escolar**, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação;
- para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

6.8.2 **Curso de Especialização na área a que concorre**, será aceita cópia autenticada em cartório, conforme abaixo:

- Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,
- Certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, **obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar**, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicitar que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

6.8.3 **Na Atividade Profissional na área a que concorre**, para concessão da pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas abaixo, **somente será considerada experiência profissional após a conclusão do curso de graduação do cargo a que concorre**, comprovado **através de cópia autenticada em cartório do diploma**, pré-requisito para o cargo, ou de uma **declaração original ou cópia autenticada em cartório devidamente acompanhada do histórico escolar**, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina esta declaração.

a) **No caso de atividade na iniciativa privada**, apresentar cópia autenticada em cartório das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que a assina, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.

b) **No caso de atividade realizada na administração pública (Servidor Público)** apresentar declaração/certidão de tempo de serviço, original ou cópia autenticada em cartório, em que conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas. Na declaração/certidão deverá constar o reconhecimento em cartório da assinatura da pessoa que assina o documento.

c) **No caso de atividade de serviço prestado como autônomo** apresentar cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, acrescido de declaração do contratante com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou, apresentação de cópias autenticadas em cartório de todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado.

d) **No caso de sócio de firma e/ou pessoa jurídica**, deverá o candidato apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social da mesma, registrado na junta comercial respectiva, ou quando for o caso no respectivo conselho de classe, que comprove claramente sua participação na mesma. Inclusive nos documentos apresentados deve ficar claro em que data foi efetivada a sua inclusão na respectiva firma e/ou pessoa jurídica.

6.8.4 Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 6.4 deste Edital, não será considerada fração de ano, sendo considerado como ano, o ano letivo completo de exercício na atividade profissional.

6.8.5 Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 6.4 deste Edital, estágio, monitoria, cargos/lotação honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, não serão considerados experiência profissional.

6.8.6 **A Aprovação em Concurso Público na área a que concorre** deverá ser comprovada, conforme a seguir:

a) Original ou cópia autenticada em cartório de Certidão expedida pelo órgão de pessoal da Instituição pública a que o candidato prestou concurso, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina, constando o cargo, nível de escolaridade, aprovação e/ou classificação do resultado final/homologação; ou

b) Original ou cópia autenticada em cartório de Certificado do órgão contratado para executar o concurso, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina, constando o cargo, nível de escolaridade, aprovação e/ou classificação do resultado final/homologação; ou,

c) Cópia autenticada em cartório da publicação impressa de Diário Oficial ou impresso divulgado na Internet de Diário Oficial apenas identificado o endereço eletrônico correspondente para confirmação da autenticidade do documento pela banca avaliadora da IASPEC, constando o cargo, nível de escolaridade, aprovação e/ou classificação do resultado final/homologação, com identificação clara do candidato;

d) Não será considerada como concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas e/ou seleção simples que não atenda integralmente a legislação de concurso público para o provimento de cargos/lotação no serviço público.

6.9 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.10 Cada título será considerado uma única vez.

6.11 Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 6.2 deste Edital.

6.12 A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

6.13 Será publicado o aviso de Edital no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e, relacionado os candidatos no site da IASPEC (<http://www.iaspec.com.br>), do resultado da prova de títulos. Os candidatos só poderão interpor recurso nos prazos de 02 (dois) dias ÚTEIS, obedecido o horário local de 08h a 14h.

CAPÍTULO VII – DA APURAÇÃO DOS PONTOS

7.1 A prova objetiva será corrigida por processo eletrônico de computação totalizando ATÉ 40 pontos conforme tabela descritiva abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO									
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO				
FI 01	Auxiliar de Serviços Gerais	Objetiva	Português	20	20				
FI 02	Vigia		Matemática	10	10				
FI 03	Artífice		Legislação Específica	10	10				
FI 04	Cozinheira		Total	40					
FI 05	Gari								
FI 06	Auxiliar de Serviços Gerais da SEMED								
FI 07	Merendeira da SEMED								
FI 08	Vigia da SEMED								
NOTA: 40									
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO									
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO				
FC 11	Motorista Fluvial	Objetiva	Português	20	20				
FC 12	Operador de Máquinas Pesadas		Matemática	10	10				
FC 13	Auxiliar de Eletricista		Legislação Específica	10	10				
FC 14	Eletricista de Manutenção		Total	40					
FC 16	Motorista Fluvial da SEMED								
NOTA: 40									
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (MOTORISTAS)									
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO				
FC 09	Motorista de Veículos Leves Cat. B	Objetiva	Português	20	20				
FC 10	Motorista de Veículos Pesados Cat. D		Matemática	10	10				
FC 15	Motorista de Ônibus Escolar Cat. E		Conhecimentos Específicos	10	10				
Total				40					
NOTA: 40									
NÍVEL MÉDIO									
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO				
EM 17	Agente Administrativo	Objetiva	Português	20	20				
EM 18	Auxiliar Administrativo		Matemática	10	10				
EM 19	Digitador		Informática Básica	05	05				
EM 20	Recepcionista		Legislação Específica	05	05				
EM 22	Agente Comunitário Social)		Total	40					
EM 23	Facilitador de Oficinas								
EM 24	Recepcionista Bilingue (Ticuna/Português								
EM 25	Guarda Municipal								
EM 28	Fiscal de Vigilância Sanitária								
EM 29	Fiscal de Abastecimento e Produção								
EM 30	Auxiliar de Cultura								
EM 31	Auxiliar de Esporte								
EM 32	Auxiliar de Turismo								
EM 33	Auxiliar de Turismo Indígena								
EM 34	Auxiliar de Eventos								
EM 36	Auxiliar de Biblioteca								
EM 37	Auxiliar Administrativo da SEMED								
NOTA: 40									
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO									
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO				
EM 21	Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português	15	15				
EM 26	Fiscal de Tributos		Matemática	10	10				
EM 27	Fiscal de Obras e Posturas		Legislação Específica	05	05				
EM 35	Secretário de Escola		Conhecimentos Específicos	10	10				
EM 38	Técnico de Contabilidade		Total	40					
EM 39	Técnico de Administração								
EM 40	Técnico de Informática								
EM 41	Técnico de Enfermagem								
EM 42	Técnico em Higiene Bucal								
EM 43	Técnico em Patologia Clínica								
EM 44	Técnico em Radiologia								
EM 45	Técnico em Edificações								
EM 46	Técnico Agropecuário								
EM 47	Técnico em Piscicultura								
EM 48	Técnico em Zootecnia								

EM 49	Técnico em Meliponicultura				
EM 50	Técnico em Meio Ambiente				
EM 51	Técnico Florestal				
NOTA: 40					
NÍVEL SUPERIOR					
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
ES 52	Administrador	Objetiva	Português	15	15
ES 53	Contador		Legislação Específica	05	05
ES 54	Tecnólogo em Radiologia		Matemática	08	08
ES 55	Assistente Social		Conhecimentos Específicos	12	12
ES 56	Psicólogo		Total	40	
ES 57	Nutricionista				
ES 58	Odontólogo				
ES 59	Enfermeiro				
ES 60	Farmacêutico-Bioquímico				
ES 61	Fisioterapeuta				
ES 62	Fonoaudiólogo				
ES 63	Médico Veterinário				
ES 64	Médico Clínico Geral				
ES 65	Médico Cirurgião Geral				
ES 66	Médico Ginecologista- Obstreta				
ES 67	Médico Pediatra				
ES 68	Orientador Social				
ES 69	Engenheiro Civil				
ES 70	Agente Agrário-Ambiental				
ES 71	Engenheiro Florestal				
ES 72	Engenheiro de Pesca				
ES 73	Engenheiro Agrônomo				
ES 74	Antropólogo				
ES 75	Bibliotecário				
ES 76	Turismólogo				
ES 77	Antropólogo da SEMED				
ES 78	Educador Físico				
ES 79	Assistente Social da SEMED				
ES 80	Psicólogo da SEMED				
ES 81	Nutricionista da SEMED				
NOTA: 40					

NÍVEL SUPERIOR (PROFESSOR)									
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO				
PR 82	Professor Zona Urbana de Educação Infantil	Objetiva	Português	15	15				
PR 83	Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano		Matemática	05	05				
PR 84	Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa		Legislação Específica	05	05				
PR 85	Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Matemática		Conhecimentos Pedagógicos	05	05				
PR 86	Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Geografia		Conhecimentos Específicos	10	10				
PR 88	Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Ciências		Total	40					
PR 89	Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Educação Física								
PR 90	Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Espanhol								
PR 91	Professor Indígena de Educação Infantil								
PR 92	Professor Indígena de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano								
PR 93	Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa								
PR 94	Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Matemática								
PR 95	Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Geografia								
PR 96	Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – História								
PR 97	Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Ciências								
PR 98	Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Educação Física								
PR 99	Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Espanhol								
PR 100	Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa, Espanhola e Ticuna								
NOTA: 40									
NÍVEL SUPERIOR (PEDAGOGO)									
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO				
PE 109	Pedagogo – 20h	Objetiva	Português	15	15				
PE 110	Pedagogo – 40h	Objetiva	Matemática	05	05				
			Legislação Específica	05	05				
			Conhecimentos						
			Pedagógicos	05	05				
			Conhecimentos Específicos	10	10				
			Total	40					
NOTA: 40									

7.2 Serão **REPROVADOS** os candidatos que obtiverem pontuação **inferior a 40%** (quarenta por cento) do total da prova objetiva.

7.3 Os candidatos serão convocados em rigorosa ordem de classificação, até o total preenchimento das vagas.

7.4 A Nota Final para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO** será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

7.5 A Nota Final para os cargos de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR** será a nota da Prova Escrita Objetiva, **exceto professores e pedagogo**.

7.6 A Nota Final para os cargos de **PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR E PEDAGOGO** será a soma das notas na Prova Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos.

7.7 Em caso de empate **DA NOTA FINAL** para todos os cargos, para fins de classificação, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, **sucessivamente**:

7.7.1 Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos: "primeiro critério de desempate, dando-se preferência ao de idade mais elevada" (Lei Nacional Nº 10.741/2003 - art. 27, parágrafo único).

7.7.2 Para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL E NÍVEL MÉDIO**, caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Obter a maior nota na disciplina Conhecimentos Específicos, quando for o caso;

b) Obter a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;

c) Obter a maior nota na disciplina de Matemática; e

d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

7.7.3 Para os cargos de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**, caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Obter a maior nota de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

b) Obter a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;

c) Obter a maior nota na disciplina de Matemática; e

d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

7.7.4 Para os cargos de **PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR E PEDAGOGO**, caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Obter a maior nota de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

b) Obter a maior nota de Conhecimentos Pedagógicos;

c) Obter a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;

d) Obter a maior nota na Avaliação de Títulos;

e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

7.8 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio público. O referido sorteio será levado a termos pelo Município, em horário e local determinados, sendo que os candidatos deverão ser comunicados com antecedência mínima de 48h da sua realização, com a presença dos respectivos candidatos ou procuradores devidamente constituídos para este fim.

7.9 Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados a comprovar as condições, no prazo que lhes for fixado, quando na indicação a ser feita para o provimento.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos, **quando devidamente fundamentados**, à Organizadora no prazo de **DOIS DIAS, obedecido o horário local de 08h à 14h** da publicação das decisões/ETAPAS objetos dos recursos, assim entendidos:

a) Publicação do Edital;

b) Condição Especial e pessoas com deficiência;

c) Contra a Opção considerada como CERTA nas provas objetivas ou seu CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

d) Contra o Resultado Preliminar da prova objetiva;

e) Contra o Resultado da Prova de Títulos.

8.2 Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à **Prova Objetiva**, em face de erro de formulação de questões, na correção, e quanto à Avaliação de Títulos, o recurso caberá para o critério de contagem dos pontos. Para a interposição, deve-se utilizar formulário próprio Deste Edital, constante do **Anexo IV**.

8.3 **Em NENHUMA HIPÓTESE serão apreciados recursos interpostos fora do prazo estabelecido.** O candidato deve estar atento às publicações e aos prazos para poder exercer o direito ao recurso. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido serão automaticamente **INDEFERIDOS**.

8.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, devidamente fundamentado, **COM CITAÇÃO DA BIBLIOGRAFIA**. Os recursos deverão ser datilografados ou digitados, assinados e protocolados junto à Comissão do Concurso, na sala da Comissão Organizadora.

8.4.1 O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes, possuir argumentação lógica e consistente e devem ser interpostos, impreterivelmente, no período determinado.

8.5 Os recursos deverão ser enviados **ATÉ às 14h:00min do último dia previsto para a interposição de recursos**.

8.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.7 **Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital e/ou posterior publicação não serão avaliados.**

8.7.1 Serão inicialmente indeferidos:

a) Pedidos de revisão ou recursos em que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Avaliadores das Provas;

b) Pedidos de revisão ou recursos impetrados em **DESACORDO** com as regras e procedimentos deste Edital;

c) Pedidos de revisão ou recursos com fundamentação incoerente ou **sem fundamentação**;

d) Pedidos de revisão ou recursos intempestivos.

Parágrafo Único. Serão automaticamente **INDEFERIDOS** os Pedidos de revisão ou recursos que versem sobre “Folhas de Respostas **“NÃO ASSINADAS”** pelos candidatos.

8.8 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (os) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.9 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo.

8.10 Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação **superior ou inferior** ou, ainda, poderá ocorrer à **desclassificação** do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.11 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer a todos os candidatos que sustente, altere ou anule o que se recorrer, de modo coletivo, quanto aos pedidos que forem deferidos.

8.12 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo ou da postagem, conforme o caso.

8.13 O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.14 Os recursos deverão seguir os quesitos especificados nos formulários dos **Anexos IV**, conterem a fundamentação ou argumentação lógica que motivou o pleito do candidato e quando sustentarem alteração e/ou anulação de questões ou versarem sobre formulação de questões devem **OBRIGATORIAMENTE** conter a **REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA** que sustente a alegação.

8.15 A Banca Examinadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O acompanhamento das publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas aos Resultados Parcial e Final do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, através de telefone.

9.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, fato que será mencionado em **“Errata” ou “Comunicado”**, sob a forma de Edital a ser publicado no mural da Prefeitura e no site da organizadora do certame, **www.iaspec.com.br**.

9.3 O ato de inscrição gera a **presunção absoluta de que o candidato conhece o presente Edital e que aceita as condições do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, tais como se acham nele estabelecidas e suas eventuais modificações.

9.4 A relação com os nomes dos candidatos classificados será publicada no mural da prefeitura e no endereço eletrônico **www.iaspec.com.br**.

9.5 O CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL será homologado após o julgamento dos recursos impetrados contra o resultado das provas. O edital de homologação será publicado no Diário Oficial do Município, no mural da Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT/AM e estará disponível no endereço eletrônico www.iaspec.com.br.

9.6 O resultado do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de BENJAMIN CONSTANT/AM.

9.7 Durante o período de validade do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL a Prefeitura tem o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a efetiva existência do cargo vago.

9.8 Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, comparecimento fora do prazo estabelecido pela convocação ou não apresentação de toda documentação exigida no presente Edital, o Município procederá, durante o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital e as que posterior surgirem, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

9.9 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço através do cadastro efetuado no site da organizadora, enquanto estiver participando do processo, e na Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT/AM, se aprovado.

9.10 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

9.11 Na fase de convocação, o candidato deverá apresentar no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de publicação do Edital de Convocação os seguintes documentos:

- a) 2 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
- c) Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Certificado de Reservista se for o caso;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
- g) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- h) PIS/PASEP
- i) Comprovante de residência – conta de água, luz ou telefone fixo;
- j) Comprovação do grau de escolaridade exigido para o cargo (Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico; Certificado de conclusão do Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa, acompanhados dos respectivos históricos escolares);
- k) Carteira de motorista que comprove habilitação exigida para o cargo, se necessário;
- l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsão do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- m) **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Médico indicado pelo Município de BENJAMIN CONSTANT/AM OU por Médico do Trabalho OU Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;**
- n) Declaração de antecedentes criminais.
- o) Certidão Criminal expedida pelo Cartório distribuidor da localidade onde reside.
- p) Registro no respectivo Conselho Competente, se exigido no Edital;
- q) Declaração de bens do servidor e certidão da Junta Comercial.

9.12 O candidato deverá apresentar os seguintes exames complementares, entre outros que poderão ser solicitados pela Junta Médica, se necessário:

- a) hemograma com tipagem sanguínea (ABO - Rh) e dosagens de glicemia, ureia, creatinina, sódio, potássio, colesterol total e frações, triglicerídeos e VDRL;
- b) sumário de urina;
- c) radiografia de tórax (PA);
- d) eletrocardiograma;
- e) avaliação oftalmológica
- f) Atestado de Saúde Mental;

9.13 O candidato que, no período da convocação, não reunir os documentos requisitados e enumerados nos itens 9.11 e 9.12, perderá o direito ao ingresso na referida vaga.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os documentos requeridos no item 9.12 deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou quaisquer outros meios permitidos em lei.

9.14 O município e a Organizadora do Certame se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases desse certame, assim como não reembolsará as mesmas em qualquer hipótese;

9.15 A Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas referente a esse certame.

9.16 Não será feita nenhuma comunicação aos candidatos através de outro meio que não sejam os avisos afixados no mural da Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT/AM, meios de comunicação oficial do município e no site da Organizadora, www.iaspec.com.br, ficando disponibilizado até 06 (seis) meses após a sua conclusão.

9.17 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

9.18 Os Candidatos inscritos através da Internet deverão obrigatoriamente indicar um telefone e endereço eletrônico (e-mail), ficando o site da Organizadora como o seu canal de comunicação. Todos os atos relativos a este certame serão divulgados no site da empresa, sendo de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações online.

9.19 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso, perante o Município, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

9.20 O Município aproveitará os candidatos aprovados em número estritamente necessário ao atendimento de suas necessidades, não havendo, portanto, obrigatoriedade de preenchimento imediato de todas as vagas, respeitando o direito subjetivo à nomeação, no período de validade do concurso.

9.21 O Provimento dos cargos e vagas constantes do Anexo I deste edital, dar-se-á, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para as unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional desta Prefeitura, observadas as imperiosas necessidades dos serviços.

9.21.1 Os cargos de psicólogo e assistente social (ES 55 e ES 56) serão providos nas Secretarias Municipal de Ação Social e Municipal de Saúde.

9.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT - Amazonas.

9.23 Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo	Tema
Anexo I	Relação de Cargos, Escolaridade Exigida, Vagas e Vencimento
Anexo II	Conteúdo Programático
Anexo III	Cronograma de Realização do Concurso Público
Anexo IV	Formulário de Interposição de Recurso
Anexo V	Atribuições dos Cargos
Anexo VI	Solicitação de Isenção de Taxa

Benjamin Constant/AM, 14 de janeiro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
REFERÊNCIA / CARGOS / ESCOLARIDADE / CARGA HORÁRIA / VENCIMENTO / VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA / VALOR DE INSCRIÇÃO

REF.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	*TOTAL DE VAGAS	**VAGAS PcD	VALOR DE INSCRIÇÃO
FI 01	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40H	788,00	32	2	50,00
FI 02	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40H	788,00	18	1	50,00
FI 03	Artífice	Ensino Fundamental Incompleto	40H	788,00	3	-	50,00
FI 04	Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto	40H	788,00	1	-	50,00
FI 05	Gari	Ensino Fundamental Incompleto	40H	788,00	20	1	50,00
FI 06	Auxiliar de Serviços Gerais da SEMED	Ensino Fundamental Incompleto	40H	788,00	80	4	50,00
FI 07	Merendeira da SEMED	Ensino Fundamental Incompleto	40H	788,00	40	2	50,00
FI 08	Vigia da SEMED	Ensino Fundamental Incompleto	40H	788,00	48	3	50,00
FC 09	Motorista de Veículos Leves Cat. B	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".	40H	839,50	3	-	50,00
FC 10	Motorista de Veículos Pesados Cat. D	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".	40H	985,50	3	-	50,00
FC 11	Motorista Fluvial	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e Carteira da Capitania dos Portos.	40H	876,00	2	-	50,00
FC 12	Operador de Máquinas Pesadas	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E".	40H	1.022,00	2	-	50,00
FC 13	Auxiliar de Eletricista	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e certificado de eletricista.	40H	788,00	2	-	50,00
FC 14	Eletricista de Manutenção	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e certificado de eletricista.	40H	912,50	1	-	50,00
FC 15	Motorista Fluvial da SEMED	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e habilitação expedida na Capitania dos Portos.	40H	876,00	2	-	50,00
FC 16	Motorista de Ônibus Escolar Cat. E	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "E".	40H	1.022,00	4	-	50,00
EM 17	Agente Administrativo	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e curso de informática básica.	40H	998,24	8	1	60,00
EM 18	Auxiliar Administrativo	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e curso de informática básica.	40H	876,00	14	1	60,00
EM 19	Digitador	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e curso de informática básica.	40H	876,00	1	-	60,00
EM 20	Receptionista	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	40H	876,00	1	-	60,00
EM 21	Agente Comunitário de Saúde	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente expedida por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	40H	1.014,00	72	4	60,00
EM 22	Agente Comunitário Social	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	40H	876,00	2	-	60,00
EM 23	Facilitador de Oficinas	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	40H	876,00	2	-	60,00
EM 24	Receptionista Bilingue (Ticuna/Português)	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e falante da língua Ticuna.	40H	876,00	2	-	60,00
EM 25	Guarda Municipal	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	40H	803,00	10	1	60,00
EM 26	Fiscal de Tributos	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e conhecimento da legislação tributária municipal.	40H	949,00	1	-	60,00
EM 27	Fiscal de Obras e Posturas	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e conhecimento do código de obras e postura do município.	40H	949,00	1	-	60,00
EM 28	Fiscal de Vigilância Sanitária	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e conhecimentos da legislação sanitária.	40H	949,00	1	-	60,00
EM 29	Fiscal de Abastecimento e Produção	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	40H	890,60	3	-	60,00
EM 30	Auxiliar de Cultura	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	40H	876,00	2	-	60,00
EM 31	Auxiliar de Esporte	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	40H	876,00	2	-	60,00
EM 32	Auxiliar de Turismo	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	40H	876,00	2	-	60,00
EM 33	Auxiliar de Turismo Indígena	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e de etnia indígena.	40H	876,00	2	-	60,00
EM 34	Auxiliar de Eventos	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	40H	876,00	2	-	60,00
EM 35	Secretário de Escola	Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão competente, e curso de Informática Básica.	40H	950,00	6	1	60,00

EM 36	Auxiliar de Biblioteca	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de ensino médio ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão competente, e curso de Informática Básica.	40H	876,00	1	-	60,00
EM 37	Auxiliar Administrativo da SEMED	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de ensino médio ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão competente, e curso de Informática Básica.	40H	876,00	13	1	60,00
EM 38	Técnico de Contabilidade	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio e técnico em contabilidade, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	40H	1.098,07	2	-	60,00
EM 39	Técnico de Administração	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio e técnico em Administração, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	40H	1.098,07	2	-	60,00
EM 40	Técnico de Informática	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio e técnico em Informática expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	40H	1.098,07	2	-	60,00
EM 41	Técnico de Enfermagem	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio e técnico de enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no COREN.	30H	1.098,07	12	1	60,00
EM 42	Técnico em Higiene Bucal	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio e técnico em higiene bucal ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	30H	1.098,07	3	-	60,00
EM 43	Técnico em Patologia Clínica	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio e técnico em laboratório ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	30H	1.098,07	1	-	60,00
EM 44	Técnico em Radiologia	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio e técnico em radiologia ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	30H	1.098,07	2	-	60,00
EM 45	Técnico em Edificações	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio e técnico em edificações, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	40H	1.098,07	2	-	60,00
EM 46	Técnico Agropecuário	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio e técnico em agropecuário ou equivalente expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	40H	1.098,07	1	-	60,00
EM 47	Técnico em Piscicultura	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio e técnico em piscicultura expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	40H	1.098,07	2	-	60,00
EM 48	Técnico em Zootecnia	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio e técnico em zootecnia ou equivalente expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	40H	1.098,07	2	-	60,00
EM 49	Técnico em Meliponicultura	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio e técnico em Meliponicultura ou equivalente expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	40H	1.098,07	2	-	60,00
EM 50	Técnico em Meio Ambiente	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio e técnico em meio ambiente expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	40H	1.098,07	2	-	60,00
EM 51	Técnico Florestal	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio e técnico florestal expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	40H	1.098,07	2	-	60,00
ES 52	Administrador	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Administração, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	40H	2.415,75	1	-	80,00
ES 53	Contador	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em contabilidade, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	40H	2.415,75	1	-	80,00
ES 54	Tecnólogo em Radiologia	Diploma devidamente registrado de conclusão de nível superior em Tecnólogo em Radiologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Profissional respectivo.	30H	2.000,00	1	-	80,00
ES 55	Assistente Social	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em serviço social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	30H	2.877,60	4	-	80,00
ES 56	Psicólogo	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	30H	2.877,60	4	-	80,00
ES 57	Nutricionista	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	30H	2.877,60	1	-	80,00
ES 58	Odontólogo	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	30H	3.760,50	2	-	80,00
ES 59	Enfermeiro	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	30H	3.760,50	5	1	80,00
ES 60	Farmacêutico-Bioquímico	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em farmácia ou bioquímica, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	30H	4.080,96	1	-	80,00
ES 61	Fisioterapeuta	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	30H	4.080,96	1	-	80,00
ES 62	Fonoaudiólogo	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	30H	4.080,96	1	-	80,00
ES 63	Médico Veterinário	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em medicina veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	20H	4.080,96	1	-	80,00
ES 64	Médico Clínico Geral	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	20H	6.082,20	4	-	80,00
ES 65	Médico Cirurgião Geral	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em medicina com título de especialista, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	20H	7.095,90	2	-	80,00
ES 66	Médico Ginecologista- Obstetra	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em medicina com título de especialista, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	20H	7.095,90	2	-	80,00
ES 67	Médico Pediatra	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em medicina com título de especialista, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	20H	7.095,90	2	-	80,00
ES 68	Orientador Social	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação ou licenciatura em Pedagogia fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	40H	1.700,00	2	-	80,00
ES 69	Engenheiro Civil	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em engenharia civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	30H	2.816,00	1	-	80,00
ES 70	Agente Agrário-Ambiental	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em ciências agrárias ou do meio ambiente fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	40H	1.700,00	1	-	80,00
ES 71	Engenheiro Florestal	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em engenharia florestal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	30H	2.816,00	1	-	80,00
ES 72	Engenheiro de Pesca	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em engenharia de pesca, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no	30H	2.816,00	1	-	80,00

		Conselho Profissional.					
ES 73	Engenheiro Agrônomo	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em engenharia agrônoma ou agronomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	30H	2.816,00	1	-	80,00
ES 74	Antropólogo	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Antropologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	40H	2.416,02	1	-	80,00
ES 75	Bibliotecário	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em biblioteconomia ou equivalente, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	40H	2.416,02	1	-	80,00
ES 76	Turismólogo	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em turismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	40H	2.416,02	1	-	80,00
ES 77	Educador Físico	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação ou licenciatura em educação física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Profissional.	40H	1.700,00	1	-	80,00
ES 78	Antropólogo da SEMED	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Antropologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	40H	2.416,02	1	-	80,00
ES 79	Assistente Social da SEMED	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Serviço Social.	30H	2.877,60	1	-	80,00
ES 80	Psicólogo da SEMED	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Psicologia.	30H	2.877,60	1	-	80,00
ES 81	Nutricionista da SEMED	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Nutrição.	30H	2.877,60	1	-	80,00
PR 82	Professor Zona Urbana de Educação Infantil	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	20	1	80,00
PR 83	Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	10	1	80,00
PR 84	Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	6	1	80,00
PR 85	Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Matemática	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	6	1	80,00
PR 86	Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Geografia	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	1	-	80,00
PR 87	Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – História	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	2	-	80,00
PR 88	Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Ciências	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Ciências, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	1	-	80,00
PR 89	Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Educação Física	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	4	-	80,00
PR 90	Professor Zona Urbana de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Espanhol	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Língua Estrangeira – Espanhol, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	4	-	80,00
PR 91	Professor Indígena de Educação Infantil	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Intercultural ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	26	2	80,00
PR 92	Professor Indígena de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Intercultural ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	41	3	80,00
PR 93	Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	11	1	80,00
PR 94	Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Matemática	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	10	1	80,00
PR 95	Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Geografia	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	3	-	80,00
PR 96	Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – História	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	8	1	80,00
PR 97	Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Ciências	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Ciências, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	6	1	80,00
PR 98	Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Educação Física	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	5	1	80,00
PR 99	Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Espanhol	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Língua Estrangeira – Espanhol, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	3	-	80,00
PR 100	Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa, Espanhola e Ticuna	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Línguas Portuguesa, Espanhola e Ticuna, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	9	1	80,00
PR 101	Professor Zona Rural de Educação Infantil	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	8	1	80,00
PR 102	Professor Zona Rural de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	16	1	80,00
PR 103	Professor Zona Rural de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	6	1	80,00
PR 104	Professor Zona Rural de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Matemática	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	5	1	80,00
PR 105	Professor Zona Rural de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Geografia	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	4	-	80,00
PR 106	Professor Zona Rural de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – História	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	4	-	80,00
PR 107	Professor Zona Rural de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Ciências	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Ciências, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	3	-	80,00
PR 108	Professor Zona Rural de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Espanhol	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Língua Estrangeira – Espanhol, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	5	1	80,00
PE 109	Pedagogo - 20 Horas	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20H	1.103,05	03	-	80,00
PE 110	Pedagogo - 40 Horas	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	40H	2.206,10	03	-	80,00

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL INCOMPLETO (FI 01 a FI 08)**

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, ARTÍFICE, COZINHEIRA, GARI, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SEMED, MERENDEIRA DA SEMED E VIGIA DA SEMED

LÍNGUA PORTUGUESA - COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Interpretação de texto; Dígrafo; Encontros Vocálicos e Consonantais; Separações Silábica; Sinônimos e Antônimos; Aumentativo e Diminutivo. Sujeito e Predicado. Classes Gramaticais. Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural), substantivo comum e próprio, Concordância Nominal e Verbal; Emprego dos Pronomes.

MATEMÁTICA - COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Números e Numeral. Adição. Subtração. Multiplicação. Divisão. Mínimo Múltiplo Comum. Máximo Divisor Comum. Sistema Métrico Decimal; medidas de massas, medidas de comprimento e medidas de tempo; o conjunto de números naturais; frações e números racionais. Expressão Numérica. Problemas.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Lei Complementar Municipal nº 004/2014 (Estatuto do Servidor). Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.

ESCOLARIDADE: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (FC 09 a FC 16)

CARGOS: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES CAT. “B”, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CAT. “D”, MOTORISTA FLUVIAL, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, AUXILIAR DE ELETRICISTA, ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO, MOTORISTA FLUVIAL DA SEMED E MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR CAT. “E”

LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, interjeição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Análise sintática da oração. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA - COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Números e Numeral. Adição. Subtração. Multiplicação. Divisão. Mínimo Múltiplo Comum. Máximo Divisor Comum. Sistema Métrico Decimal; medidas de massas, medidas de comprimento e medidas de tempo; o conjunto de números naturais; potenciação, regras e propriedades; frações e números racionais. Expressão Numérica. Problemas. Equação do 1º. Grau; sistema de equações com duas variáveis.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, EXCETO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES CAT. “B”, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CAT. “D” E MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR CAT. “E” – FC 11, FC 12, FC 13, FC 14 e FC 15

Lei Complementar Municipal nº 004/2014 (Estatuto do Servidor). Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES CAT. “B”, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CAT. “D” E MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR CAT. “E” – FC 09, FC 10 e FC 16

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - Código de Trânsito Brasileiro: Lei nº 9.503/97, e suas alterações; Resoluções do CONTRAN e suas respectivas alterações: 168/2004; 24/1998 e 182/2005. Do cidadão: da educação para o trânsito; direção defensiva; noções de segurança individual, coletiva e de instalações; primeiros socorros, placas de sinalização, advertência, indicação, educativas, sinalização de obras, placas de regulamentação e sinais de apito (finalidade). Prática de direção veicular: Condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção; sinalização de trânsito; manutenção do veículo; direção e operação veicular de máquinas leves e pesadas motorizadas e não motorizadas.

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (EM 17 a EM 51)

CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DIGITADOR, RECEPCIONISTA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE COMUNITÁRIO SOCIAL, FACILITADOR DE OFICINAS, RECEPCIONISTA BILÍNGUE (TICUNA/PORTUGUÊS), GUARDA MUNICIPAL, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FISCAL DE ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO, AUXILIAR DE CULTURA, AUXILIAR DE ESPORTE, AUXILIAR DE TURISMO, AUXILIAR DE TURISMO INDÍGENA, AUXILIAR DE EVENTOS, SECRETÁRIO DE ESCOLA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SEMED, TÉCNICO DE CONTABILIDADE, TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO AGROPECUÁRIO, TÉCNICO EM PISCICULTURA, TÉCNICO EM ZOOTECHNIA, TÉCNICO EM MELIPONICULTURA, TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE E TÉCNICO FLORESTAL

LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Compreensão e Interpretação de Textos: Textos ou fragmentos de textos não literários (informativos e contemporâneos de revistas, jornais, livros, discursos, charges); Textos ou fragmentos de textos literários de autores brasileiros. A Organização Textual dos Vários Modos de Organização Discursiva, Coerência e Coesão, Ortografia, Classe, Estrutura, Formação e Significação de Vocábulos, Estrutura de Palavras, Formação de Palavras, Significação de Palavras, Oração e seus Termos, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, A Estrutura do Período. Fatos Linguísticos: Morfosintaxe: Variedades linguísticas; Classificação, flexão e emprego das classes gramaticais: artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, conjunção, interjeição, numeral; Verbos e seus diferentes modos, tempos e formas: flexões nominais e verbais: os tempos e modos verbais; Constituintes imediatos de uma oração e suas relações: termos essenciais, integrantes e acessórios; Conectores de palavras e de orações; Coordenação e Subordinação de períodos simples e compostos; Emprego da Crase; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Colocação Pronominal; Funções e empregos das palavras QUE e SE. Semântica: Conotação e denotação; Flexão do substantivo (gênero: masculino e feminino; Número: singular e plural) Relação de significação entre as palavras: sinonímia e antonímia; hiperonímia, hiponímia; homonímia, homografia; homofonia e paronímia. Estilística: Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Versificação. Pontuação: funcionalidade e valor expressivo dos sinais de pontuação. Ortografia e Acentuação gráfica: segundo as normas vigentes da Nomenclatura Gramatical Brasileira. O texto e sua coerência; O texto e sua concisão; O texto e sua congruência das ideias, dos argumentos e da expressão: emprego adequado dos recursos (vocabulares, sintáticos e semânticos).

MATEMÁTICA - COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais e reais: Operações Fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, problemas de aplicação, expressões numéricas, divisibilidade: múltiplos e divisores, numéricos primos, mínimo múltiplo comum e Máximo divisor comum. Equações: equações do 1º grau com uma variável, resolução de problemas. Sistemas de Equações Lineares Algébricas com duas variáveis: resolução de problemas. Razões e Proporções: razão, proporção, propriedade fundamental das proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples, problemas de aplicação. Sistema de Medidas: comprimento, massa, tempo, capacidade, área e volume - reconhecimento. Equação do 2º grau; inequação do 2º grau.

INFORMÁTICA BÁSICA - COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, EXCETO OS CARGOS TÉCNICOS/ENSINO MÉDIO - EM 17, EM 18, EM 19, EM 20, EM 22, EM 23, EM 24, EM 25, EM 28, EM 29, EM 30, EM 31, EM 32, EM 33, EM 34, EM 36 e EM 37

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Noções básicas de arquitetura de computadores tipo PC. Conceitos básicos de administração de sistemas operacionais Windows para estações (XP/Windows 7/Windows8): registro, serviços, compartilhamento, recursos, políticas de segurança, serviços de terminal. Conhecimento em pacote de automação de escritório: MS Office 2010 Professional Plus: Word, Excel, Powerpoint, Outlook. Noções básicas do protocolo TCP/IP, serviços (DNS, NAT e DHCP) e utilitários de monitoração (PING, TRACERT, NSLOOKUP, outros). Noções básicas de segurança em redes de computadores: vírus, controle de acesso. Conceitos básicos do sistema operacional Linux. Ética e Serviço Público.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Lei Complementar Municipal nº 004/2014 (Estatuto do Servidor). Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CARGOS TÉCNICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EM 21

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), conceito e aplicabilidade; Promoção, Prevenção e Proteção de saúde; Conhecimento sobre os programas e projetos adotados na Estratégia de Saúde da Família e as atribuições da equipe em cada um deles, com ênfase no papel do Agente Comunitário de Saúde; Noções sobre a competência da União, Estados e Municípios na área de vigilância em saúde; Conhecimento sobre Educação em Saúde; Participação social no Sistema Único de Saúde; Reforma Sanitária Estadual, organização e funcionamento do SUS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - FISCAL DE TRIBUTOS – EM 26

Noções de Direito Tributário: Introdução ao direito tributário. Fontes do direito tributário. Tributo e sua classificação. Legislação Tributária: Normas Gerais de Legislação Tributária (Da Obrigação Tributária, Da Responsabilidade Tributária, Do Crédito Tributário, Da Constituição do Crédito Tributário, Da Suspensão do Crédito Tributário, Da Extinção do Crédito Tributário, Da Exclusão do Crédito Tributário, Das Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, Das Infrações e Penalidades, Da Administração Tributária, Da Decisão em Primeira Instância, Da Decisão em Segunda Instância, Dos Recursos, Da Execução das Decisões Finais). Espécies Tributárias: Imposto, Taxa, Contribuição de Melhoria, Contribuições Parafiscais, etc. Competência Tributária: União, Estados e Municípios. Princípios de Direito Tributário. Fato Gerador. Sistema Constitucional Tributário. Repartição e Distribuição das Receitas Tributárias. Imunidade Tributária. Sujeitos Ativo e Passivo da Obrigação Tributária. Responsabilidade Tributária. Extinção do Crédito Tributário. Exclusão do Crédito Tributário Isenção e Anistia. Noções de Contabilidade: Noções de contabilidade geral (débito, crédito, escrituração, livros obrigatórios e facultativos, levantamento de balancetes, o ativo, o passivo, o patrimônio líquido, os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (Resolução CFC750/93), funções e estruturas das contas, contas patrimoniais e de resultado, operações com mercadorias, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados, as demais demonstrações contábeis). História e Evolução da Contabilidade. Implicações após a Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei 4.320/64 Lei Tributária Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS – EM 27

Conhecimentos básicos sobre fiscalização: competência para fiscalizar, vistorias, ações fiscais, diligências, licenciamento, autorização, autos de infração, multas e outras penalidades, recursos. Fiscalização urbanística. Poder de polícia. Conhecimentos básicos na interpretação de projetos arquitetônico, estrutural e de instalações prediais. Conhecimentos básicos na área da construção civil. Guarda e manutenção de materiais na obra. Cálculo de áreas e volumes. Noções de segurança em obras. Leis de ocupação e parcelamento do solo e outras leis correlatas e suas atualizações. Normas Técnicas da ABNT. Código de Postura do Município de Benjamin Constant – Lei Municipal nº 489 de 04 de janeiro de 1980.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - SECRETÁRIO DE ESCOLA – EM 35

Comunicação Oral e Escrita: atendimento ao público e ao telefone, relações humanas, comunicação, comunicações organizacionais e administrativas, correspondência oficial – documentos e/ou modelos utilizados, mensagens eletrônicas, formulários, cartas comerciais, redação oficial, formas de tratamento. Orientações sobre os indicativos e rotinas dos serviços de Secretaria: cronograma de atividades do serviço de secretaria. Serviço de pessoal, conceito, competência, atribuições. Ergonomia: postura e movimento, fatores ambientais, organização e higiene do/no local de trabalho, informação e operação. Código de Ética Profissional do Secretariado. Estatuto da Criança e do Adolescente. Assiduidade; Disciplina na execução dos trabalhos; Relações Humanas no trabalho; Noções de Protocolo; O Arquivo e as Técnicas de Arquivamento; Classificação da Correspondência; Serviço Postal; Utilização da copiadora; Telefones úteis e de emergência; Telefonia fixa e móvel; Conhecimentos de pagers, intercomunicadores, rádios e sistemas de alto-falantes; Livro de registro de correspondência; Transferência de chamadas telefônicas em PABX; Uso do correio de voz; Imagem profissional; Sigilo profissional; Tarifação telefônica; Noções de software de controle de ligações. Noções de arquivamento e procedimentos administrativos. Elaboração e manutenção de banco de dados. Liderança e poder; Motivação. Planejamento, direção, organização, execução e controle. Teorias e Abordagens da Administração. Administração pública: conceitos, princípios e atos. Correspondência e redação oficial: conceitos, princípios, modelos e normas gerais. Arquivologia: princípios, conceitos, métodos e instrumentos de arquivamento, arquivamento de documentos e correspondências. A equipe do Secretário Escolar e suas atribuições na Instituição de Ensino. Secretário escolar: seu perfil, papel e deveres. Práticas de Secretariado. Administração Escolar: Conceito, objetivo, princípios básicos e funções. Procedimento administrativo do secretário escolar. Aspectos fundamentais da comunicação, liderança, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional. Noções de atendimento ao público e de relacionamento interpessoal. Arquivo Escolar. Documentos de instituições de ensino. Redação oficial e Escrituração Escolar: ata, ofício, circular, atestado, declaração, relatórios e suas características linguísticas e textuais. Escrituração Escolar. Requerimento de Matrícula. Diário de Classe. Atas de Resultados Finais. Histórico Escolar. Declaração. Revisão. Avaliação inovadora, dentre outras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO DE CONTABILIDADE – EM 38

CONTABILIDADE GERAL: Fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis; Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial; fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa; Procedimentos Contábeis Básicos: plano de contas, fatos contábeis, lançamentos e escrituração. Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores: Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado. **CONTABILIDADE PÚBLICA:** Fundamentos legais e técnicos de Contabilidade Pública: conceito, objetivos, princípios; Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA; Ciclo Orçamentário; Créditos Adicionais: classificação; Princípios Orçamentários; Sistemas Contábeis aplicados ao setor público e o plano de contas; Escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações posteriores; Classificações Orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa, classificação institucional, funcional-programática e econômica; Receita e Despesa extra orçamentárias; Execução Orçamentária: fases da receita - previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, e fases da despesa, programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento; Restos a pagar. **LEGISLAÇÃO:** Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei de Licitações; Lei Federal nº 10.520/2002 - Institui no âmbito da Administração Pública a modalidade de licitação denominada pregão. Ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO – EM 39

Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional. Comportamento organizacional. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho. Técnicas administrativas e organizacionais. Delegação de poderes; centralização e descentralização. Liderança. Motivação. Comunicação. Redação oficial e técnica. Etiqueta no trabalho. Ética. Relações

humanas: trabalho em equipe; comunicação interpessoal; atendimento ao público. Qualidade no atendimento. Qualidade de vida no trabalho. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais; dos Direitos e Garantias Fundamentais (dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos); da Administração Pública (Disposições Gerais; dos Servidores Públicos).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO DE INFORMÁTICA – EM 40

Conhecimentos básicos de hardware e software. Manutenção e configuração de computadores. Conhecimentos avançados de sistemas operacionais (Windows XP/2000/2003 ou superior e Linux). Instalação e configuração de sistemas operacionais, pacotes de automação e aplicativos. Implementação, administração e manutenção de redes de computadores. Softwares servidores. Access.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – EM 41

Exercício e ética profissional: Código de ética dos profissionais de enfermagem. Regulamentação do exercício profissional. Política de saúde - SUS. Política Nacional de Urgência/Emergência - SUS. Biossegurança. Educação em saúde. Relações humanas. Higiene e profilaxia. Anatomia e fisiologia humanas. Microbiologia e parasitologia. Atendimento de emergência e primeiros socorros. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais, Mensuração de altura e peso, assepsia e controle de infecção. Biossegurança. Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise). Prevenção de úlceras de pressão. Sondagens gástrica e vesical. Coleta de material para exames laboratoriais. Oxigenioterapia. Curativo. Administração de dietas oral e enteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente Com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético. Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas. Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério. Complicações obstétricas. Recém-nascido normal e patológico. Crescimento e desenvolvimento da criança. Aleitamento materno. Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Imunização básica na infância. Vigilância epidemiológica. Atenção à Saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL – EM 42

Histórico, Legislação e papel do ASB; SUS - Princípios e diretrizes; Políticas de Saúde no Brasil/SUS - ênfase na atenção básica; Processo de trabalho em saúde/saúde bucal - trabalho em equipe; Educação para a Saúde processos educativos, métodos, técnicas e produção de materiais educativos; Processo Saúde/Doença; Noções de vigilância à saúde; Levantamentos Epidemiológicos: indicadores de saúde; Anatomia Bucal e Dental (Notação Dentária); Biossegurança: controle de infecção na prática odontológica! Esterilização e Desinfecção; Equipamentos odontológicos conservação e manutenção; Cárie dentária: etiologia, etiopatogenia, tratamento e controle; Doença periodontal: etiologia etiopatogenia, tratamento, técnicas de controle de biofilme dentário; Prevenção da Cárie e Doença Periodontal; Fluoroterapia métodos de aplicação; Selantes Oclusais: indicação e técnica de aplicação; Noções de instrumentação clínica e cirúrgica: Noções de Radiologia: medidas de proteção ao usuário e operador, processamento radiográfico; Materiais e instrumentais odontológicos: preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, descarte; Materiais odontológicos: manipulação de materiais forradores e restauradores. Ética e Serviço público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA – EM 43

Conhecimentos gerais na área de atuação: Coleta, transporte, armazenamento e processamento de amostras biológicas; Conhecimentos básicos na área de Hematologia: Coleta de sangue venoso e arterial: técnica e causas de erros, Anticoagulantes usados em Hematologia, Confeção de esfregaços sanguíneos e colorações, Contagens Manuais Globais: hemácias, leucócitos e plaquetas, Dosagem de hemoglobina, Determinação do hematócrito e índices hematimétricos, Provas de Coagulação; Noções de Urinálise; Exame parasitológico de fezes; Exames bioquímicos de rotina :colesterol, triglicérides, uréia, creatinina, sódio, potássio, glicose; Técnicas básicas de bacteriologia: coloração pelo gram, plantio e isolamento de colônias, Testes sorológicos: VDRL, grupo sanguíneo e fator Rh.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM RADIOLOGIA – EM 44

Física das Radiações. Princípios de Formação da Imagem. Proteção Radiológica: normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). Efeitos Biológicos das Radiações. Anatomia Radiológica e Posicionamento em Radiologia: Torácica Abdominal. Membros superiores e cintura escapular. Membros inferiores e cintura pélvica. Coluna vertebral. Crânio e face Sistema gastrointestinal. Sistema urinário. Pediátrica. Mamária. Tomografia Linear. Anatomia Radiológica e Posicionamento em Tomografia Computadorizada do Crânio. Anatomia Radiológica e Posicionamento em Tomografia Computadorizada Torácica. Abdominal e Pélvica. Radiologia Veterinária: técnicas, posicionamento, anatomia, proteção radiológica, legislação e normatização. Radiologia odontológica: posicionamento, proteção radiológica, anatomia, técnica de Rx, legislação e normatização. Ética e Serviço público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – EM 45

Relações humanas no trabalho. Tecnologia da Construção; Desenho Arquitetônico; Segurança e higiene do trabalho; Topografia; Materiais de Construção; Geotécnica; Noções de Projeto de Instalações hidro sanitárias e elétricas; Noções de Sistemas estruturais; Orçamentos; Legislação e Regulamentação do uso e ocupação do solo urbano. Higiene e segurança do trabalho aplicado às atividades inerentes ao cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO AGROPECUÁRIO – EM 46

Ecologia e educação ambiental; Defesa sanitária na agropecuária e uso adequado de agrotóxicos; Uso e conservação de solos e água; Tratamento de água; Fitotecnia: propagação de espécies cultivadas, tratamentos culturais; Experimentação Agrícola; Irrigação e Drenagem; Agroecologia: conceitos, tecnologias adaptadas, adubação orgânica e condução orgânica da propriedade agrícola; Máquinas e implementos agrícolas; Climatologia; Silvicultura; Química e fertilidade dos solos; Extensão rural; Zootecnia; Administração e economia rural; Avaliações e perícias na área agrícola; e Legislação ambiental (Lei Federal nº. 12.651/12, com as atualizações).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM PISCICULTURA – EM 47

Introdução à Aquicultura; Teia Produtiva do Pescado; Planejamento de Projetos; Pesquisa sobre a cadeia produtiva do pescado; Sistemas de produção de peixes; Instalações em piscicultura - viveiros escavados; Instalações em Piscicultura - tanque – rede; Espécies de peixes nacionais e importadas, potenciais para piscicultura; Anatomia e Fisiologia dos Peixes; Reprodução induzida dos peixes; Qualidade da água na produção de peixes - ambiência em piscicultura; Calagem / Adubação de viveiros / Povoamento de viveiros de alevinos; Alimentação e Nutrição de Peixes; Doenças em peixes Tecnologia de beneficiamento do pescado; Canais de comercialização; Qualidade da água; Legislação: CONAMA 357, de 17.03.2005; Padrões de qualidade das águas (Classes de enquadramento e usos preponderantes, Critérios de qualidade para as águas destinadas à balneabilidade, Avaliação da qualidade dos corpos de água, Padrões de Emissão); Fundamentos, métodos e aplicação das análises físico-química da água (Amostragem, Transparência, pH, Oxigênio Dissolvido, Demanda de Oxigênio, Turbidez, Profundidade, Condutividade, Temperatura, Dureza, Alcalinidade, Metais Pesados, Fundamentos, métodos e aplicação das análises microbiológicas da água, Coliformes totais, Coliformes fecais).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM ZOOTECNIA – EM 48

Instalações Zootécnicas; Alimentos e alimentação; Forragicultura; Nutrição animal; Avicultura; Apicultura; Suinocultura; Ovinocultura; Piscicultura; Caprinocultura; Bovinocultura de corte e leite; Qualidade de produtos de origem animal; Legislação e normas de interesse da profissão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM MELIPONICULTURA – EM 49

Abelhas exóticas: biologia, anatomia, comportamento, reprodução, nidificação, manejo produtos e processos de Apis melífera. Abelhas nativas: biologia, anatomia, comportamento, reprodução, nidificação, captura, manejo, produtos e processos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – EM 50

Avaliação de impacto ambiental como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente: métodos e aplicações. Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986. Legislação ambiental do Estado do Amazonas. Lei Orgânica de Benjamin Constant e demais legislações sobre meio ambiente. Geoprocessamento: elaboração e interpretação de dados cartográficos e georreferenciados. Noções básicas de sistemas de controle ambiental. Controle da poluição ambiental. Monitoramento do solo, água e ar. Impactos ambientais: análise do cabimento de medidas mitigadoras. Hidrografia: manejo de bacias hidrográficas e recursos hídricos. Bacias hidrográficas do estado do Amazonas. Área degradada: avaliação dos danos, plano de recuperação e monitoramento ambiental. Licenciamentos: critérios básicos. Tipos de licenças. Resolução CONAMA nº 237/97. Agrotóxicos: comércio, uso, produção, consumo, transporte e armazenamento. Registro e cadastro estadual. Saneamento ambiental: conhecimento de sistemas e tratamentos adequados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO FLORESTAL – EM 51

Legislação Florestal - Código Florestal Brasileiro; Diretrizes para utilização dos Recursos Florestais; Diretrizes para a Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia; Lei de Crimes Ambientais; Lei Federal nº 11.105/03; Resolução Nº 302 do Conama; Resolução Nº 303 do Conama; viveiros e mudas; silvicultura; plantio/produção de mudas; tratos culturais - manejo; dendrometria; inventário florestal; ecologia - preservação ambiental.

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR (EXCETO PROFESSORES E PEDAGOGO) - ES 52 A ES 81

CARGOS: ADMINISTRADOR, CONTADOR, TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, ORIENTADOR SOCIAL, ENGENHEIRO CIVIL, AGENTE AGRÁRIO-AMBIENTAL, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO DE PESCA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ANTROPÓLOGO, BIBLIOTECÁRIO, TURISMOLOGO, EDUCADOR FÍSICO, ANTROPÓLOGO DA SEMED, ASSISTENTE SOCIAL DA SEMED, PSICÓLOGO DA SEMED, NUTRICIONISTA DA SEMED

LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO PROFESSORES E PEDAGOGO)

Compreensão e Interpretação de Textos: Textos ou fragmentos de textos não literários (informativos e contemporâneos de revistas, jornais, livros, quadrinhos, charges); Textos ou fragmentos de textos literários de autores brasileiros. A Organização Textual dos Vários Modos de Organização Discursiva, Coerência e Coesão, Ortografia, Classe, Estrutura, Formação e Significação de Vocábulos, Estrutura de Palavras, Formação de Palavras, Significação de Palavras, Oração e seus Termos, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, A Estrutura do Período. Fatos Linguísticos: Morfossintaxe: Variedades linguísticas; Classificação, flexão e emprego das classes gramaticais: artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, conjunção, interjeição, numeral; Verbos e seus diferentes modos, tempos e formas: flexões nominais e verbais: os tempos e modos verbais; Constituintes imediatos de uma oração e suas relações: termos essenciais, integrantes e acessórios; Conectores de palavras e de orações; Coordenação e Subordinação de períodos simples e compostos; Emprego da Crase; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Colocação Pronominal; Funções e empregos das palavras QUE e SE. Semântica: Conotação e denotação; Flexão do substantivo (gênero: masculino e feminino; Número: singular e plural) Relação de significação entre as palavras: sinonímia e antonímia; hiperonímia, hiponímia; homonímia, homografia; homofonia e paronímia. Estilística: Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Funções da linguagem; Versificação. Pontuação: funcionalidade e valor expressivo dos sinais de pontuação. Ortografia e Acentuação gráfica: segundo as normas vigentes da Nomenclatura Gramatical Brasileira. O texto e sua coerência; O texto e sua concisão; O texto e sua congruência das ideias, dos argumentos e da expressão: emprego adequado dos recursos (vocabulares, sintáticos e semânticos).

MATEMÁTICA – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO PROFESSORES E PEDAGOGO)

Conjuntos: conjuntos numéricos; propriedades; operações entre conjuntos; subconjunto e a relação de inclusão; conjunto das partes, dízimas periódicas. Funções. Função do 1º grau. Função quadrática. Função modular. Problemas com equações. Potenciação. Função exponencial. Logaritmo. Função logaritmo. Equações e Inequações: do 1º e 2º grau, exponencial, logarítmica. Sistema de equações. Matrizes. Determinante. Análise Combinatória. Números complexos. Polinômios. Geometria Plana: semelhança de triângulo, relação métrica do triângulo retângulo. Área de polígonos. Problemas envolvendo sistema decimal de medida. Noções de Matemática Financeira. Média aritmética e ponderada.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO PROFESSORES E PEDAGOGO)

Constituição Federal – art. 37 a 40. Lei Complementar Municipal nº 004/2014 (Estatuto do Servidor). Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ADMINISTRADOR – ES 52

Teorias de Administração. Noções de Direito Administrativo. Planejamento Estratégico, Tático e Operacional. Processo decisório. Estrutura organizacional. Visão das principais áreas funcionais de uma organização: marketing, finanças, recursos humanos, logística e produção. Organização, sistemas e métodos: comparação crítica das principais abordagens aos estudos das organizações. Problemas básicos de concepção das estruturas e processos organizacionais em diferentes níveis: global, intermediário e operacional. Ligações da estrutura e do processo com a estratégia e o desempenho. Gestão pela qualidade, qualidade total, 5S, programa PDCA. Administração de Recursos Humanos (RH): estratégias e desafios de RH. Clima organizacional e Cultura Organizacional. Planejamento de pessoal e sistema de informação de RH. Gerenciamento de Desempenho, avaliação de 360 graus. Recrutamento e Seleção. Desenvolvimento de RH e treinamento. Benefícios. Competências pessoais e organizacionais, remuneração por desempenho ou por competência. Administração Logística: padronização, normalização, classificação e inspeção de materiais. Compras, especificações, seleção de fornecedores e análise de valor. Gestão de estoques. Logística de suprimentos. Gestão de transportes e de armazenagem. Administração de Sistemas de Informação: tipos e uso de informação. Tratamento de informações. Conceitos e propriedades dos sistemas de informação. Elaboração de um sistema de informação. Custos e benefícios de um sistema de informações. Administração Pública: princípios, concessão e permissão de serviços públicos. Lei de Responsabilidade Fiscal. Contratos administrativos. Orçamento. Licitação: conceito, princípios, modalidades. Dispensa e inexigibilidade. Edital: aspectos principais. Contabilidade: sistema contábil, demonstrações contábeis. Patrimônio. Conceitos de ativo, passivo, receita, despesa e resultado. Custo. Administração financeira e orçamentária: Elaboração, análise e avaliação de projetos, Planejamento, Ajuste dos demonstrativos financeiros, Análise horizontal e vertical, Projetos e suas etapas, Mercado, tamanho, localização, custos e receitas, Investimento fixo e capital de giro, fontes e usos, Cronograma físico financeiro, Gestão empresarial e viabilidade, Princípios orçamentários, Execução orçamentária. Código de ética profissional do Administrador. Noções básicas de informática. Noções em arquivos, ofício, portarias, decretos, edital, comunicação interna, protocolo, arquivos, atas, circulares, tabelas, gráficos, memorandos. Constituição Federal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CONTADOR – ES 53

Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade (Resoluções CFC 750/1993 e 1.282/2010); Plano de Contas; Estrutura e Elaboração das Demonstrações Contábeis; Ativo não circulante; Passivos Exigíveis; Constituição de Provisões; Operações com mercadorias; Patrimônio Líquido; Análise Econômico-Financeira das Demonstrações Contábeis; Operações Financeiras: Empréstimos, Financiamentos e Desconto de Duplicatas. Orçamento Público: Princípios Orçamentários; Ciclo, Etapas e Fases do Orçamento; Créditos Adicionais; Descentralização de Créditos Orçamentários e Financeiros; Execução Orçamentária e Financeira. Contabilidade Pública: Lei 4.320/64 e legislação complementar, Escrituração de Operações Típicas nos sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação; Receita Pública: Classificações, Estágios, Fontes, Dívida Ativa, Receita Corrente Líquida; Despesa Pública: Classificações, Estágios, Tipos de Empenho, Suprimentos de Fundos e Adiantamentos, Restos a Pagar, Despesas de Exercícios Anteriores, Dívida Flutuante e Dívida Fundada; Plano de Contas na Administração Pública: Sistema Integrado de

Administração Financeira para os Estados e Municípios (SIAFEM); Balanços Públicos: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais; Licitação: Lei 8.666/93 e legislação complementar: Modalidades, tipos, casos de dispensa e inexigibilidade, fases, pregão (lei 10.520/02) e convênios; Processo de Levantamento e Prestação de Contas: Legislação pertinente, processo de contas, tomada e prestação de contas; Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal): Planejamento, Receita Pública, Despesa Pública, Dívida e Endividamento, Gestão Patrimonial e Transferência, Controle e Fiscalização. Contabilidade Tributária: Impostos e Contribuições Retidos na Fonte: Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, PIS/PASEP E COFINS, Imposto de Renda Pessoa Física; Impostos e Contribuições sobre Folha de Pagamento; Créditos Tributários e Tributos Diretos e Indiretos. 5. Auditoria e Controle Interno: Auditoria: planejamento da auditoria, documentação, evidências, relatórios. Auditoria Governamental: finalidade, tipos e formas. Controle Interno: natureza e características, componentes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA – ES 54

Normas de radioproteção. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. Efeitos biológicos das radiações. Exames radiológicos em contraste, gerais e especiais. Operação de equipamentos em radiologia. Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada: Bases físicas e tecnológicas aplicadas à ressonância magnética; Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à medicina nuclear: Protocolos de exames de medicina nuclear; Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. Contaminação radioativa: Fontes, prevenção e controle. Processamento de imagens digitais: Informática aplicada ao diagnóstico por imagem; Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens; Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais; Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais; Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. Anatomia Humana: Nomenclatura e terminologia anatômica; Planos de delimitação do corpo e eixos; Sistema esquelético, articulações e músculos; Sistema neurológico; Sistema cardiovascular; Sistema linfático; Sistema respiratório; Sistema gastrointestinal; Sistema renal; Sistema reprodutor masculino e feminino; Sistema endócrino; Traumatologia. Legislação radiológica e segurança no trabalho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ASSISTENTE SOCIAL – ES 55 E ASSISTENTE SOCIAL DA SEMED – ES 79

Políticas de Saúde/SUS. Alternativas de vinculação Institucional para os trabalhadores do SUS. Parâmetros para o funcionamento do SUS. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Lei de Regulamentação da Profissão – Lei 8662 de junho de 1993. Lei Orgânica da Saúde – Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8142 de 28 de dezembro de 1990. Lei orgânica da Assistência Social – Lei 8742 de 7 de setembro de 1993. Serviço Social, Políticas Públicas e Privadas. O Serviço Social e a Seguridade Social. Papel do assistente social na equipe multiprofissional. Assistência e Cidadania. Gestão Pública. Questões sociais decorrentes da realidade: família, criança, adolescente, idoso, pessoa com necessidades especiais. Educação em saúde e previdência do trabalho. Atuação do Serviço Social na Administração de Políticas Sociais. Planejamento da prática. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90. Lei nº 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Ações de Biossegurança. Humanização da Assistência Social. Legislação. Relações humanas no trabalho. Ética, moral e cidadania no trabalho social. Legislação e ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PSICÓLOGO – ES 56 E PSICÓLOGO DA SEMED – ES 80

Teorias da personalidade. Psicopatologia. Teorias e técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Psicoterapia problemas específicos (clínicos e funcionais). Psicoterapia breve: diagnóstico, técnicas e tratamentos. Tratamento de dependências químicas. Técnicas de entrevista. Anamnese. Uso de testes psicológicos. Testes de personalidade. Inventários, técnicas projetivas, técnicas gráficas. Testes psicomotores. Apresentação de resultados, laudos, relatórios. Ética profissional. Estrutura organizacional. Clima e cultura organizacional. Gestão de pessoas (recrutamento e seleção na Administração Pública, identificação de talentos, domínio de competências, avaliação e gestão do desempenho). Treinamento e desenvolvimento. Avaliação de desempenho. Mudança organizacional. Qualidade de vida. Integração de funcionários portadores de quaisquer necessidades especiais. Equipes e grupos de trabalho. Comunicação, liderança, motivação. Manejo da solução de conflitos. Mediação. Relacionamento interpessoal. Resoluções CFP/CRP. Equipes multidisciplinares

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NUTRICIONISTA – ES 57 E NUTRICIONISTA DA SEMED – ES 81

Bases da nutrição humana: anatomofisiologia do aparelho digestivo e glândulas anexas. Energia enutrientes: definição, classificação, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, biodisponibilidade, requerimentos e recomendações, fontes alimentares. Nutrição no Ciclo da Vida: gravidez, lactação, infância, adolescência, adulto e no envelhecimento. Coletividade sadia. Diagnósticos antropométricos: padrões de referência/ indicadores: vantagens, desvantagens e interpretação/avaliação nutricional do adulto: índice de massa corporal (classificação de GARROVV). Dietoterapia nos distúrbios metabólicos: obesidade – Diabete Mellitus e dislipidemias. Dietoterapia nas carências nutricionais: desnutrição energéticoprotéica, anemias nutricionais e carência de vitamina A. Dietoterapia no tratamento de doenças: síndrome da imunodeficiência adquirida, doenças cardiovasculares, câncer, estresse metabólico, sepse e queimados. Higiene e Microbiologia de alimentos: conceito; características e qualidade dos alimentos; perigos químicos, físicos e biológicos. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos nos alimentos. Fontes de contaminação. Higiene das instalações, utensílios e equipamentos. Saúde e higiene pessoal. Limpeza e desinfecção. Boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos. Inspeção em Vigilância Sanitária; noções básicas de processo administrativo sanitário. Legislação sanitária: Lei nº 6.437/77; Decreto-Lei nº 986169; Resolução 12/01.9 Regulamentação das atividades do profissional nutricionista. Nutrição em Saúde Pública: Programa bolsa- família. Sistema de vigilância alimentar e nutricional. Administração de serviços de alimentação: Administração, planejamento e organização de unidades de alimentação e nutrição. Dimensionamento de equipamentos, utensílios e recursos humanos. Sistema de distribuição de refeições. Planejamento de cardápio. Planejamento físico, funcional e planta física. Manual de boas práticas de fabricação. APPCC - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle. Seleção, aquisição, recepção, estocagem, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ODONTÓLOGO – ES 58

Biossegurança em Odontologia. Diagnóstico das principais doenças bucais. Noções sobre terapêutica odontológica. Técnica e tipos dos anestésicos locais utilizados em odontologia. Controle Químico mecânico de placa dental. Emergências Médicas em Odontologia. Bioética em Odontologia. Código de Ética Odontológica. SUS - Princípios e diretrizes. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080 e Lei 8.142. Norma Operacional Básica do SUS. Norma Operacional de Assistência a Saúde. Programa de Saúde da Família. Promoção de saúde. Epidemiologia dos problemas bucais. Índices e indicadores Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais Flúor: Uso, Metabolismo, Mecanismo de ação, Intoxicação cônica e aguda. Educação em saúde bucal. Política de saúde. Odontologia em Saúde Coletiva: Níveis de Prevenção de Leavell e Clark. Níveis de Aplicação. Cariologia: Epidemiologia da cárie dentária. Fatores etiológicos da doença cárie. Dinâmica do desenvolvimento da lesão de cárie. Diagnóstico e tratamento da cárie dentária. Prevenção em Odontologia: Prevenção à cárie dentária e à doença periodontal. Uso racional de fluoretos em Odontologia. Farmacocinética do Flúor. Toxicologia do Flúor - Selantes de Fóssulas e Fissuras. Controle mecânico da placa bacteriana - Técnicas de escovação - Controle químico da placa bacteriana - Clorexidina - Educação e motivação em Saúde Bucal. Cirurgia Odontológica: Anestesia local em Odontologia. Técnicas cirúrgicas em Odontologia. Exodontias. Remoção de dentes inclusos e/ou impactados. Biópsias. Farmacologia: Analgésicos. Antiinflamatórios. Antibióticos. Antihemorrágicos. Dentística: Dentística não restauradora: tratamento da doença cárie. Cimento de lonômero de Vidro: Indicações e contra-indicações. Vantagens e desvantagens. Técnica de aplicação. Resinas Compostas: Classificação. Propriedades. Indicações e técnicas de aplicação. Amálgama: Ligas para Amálgama. Principais características. Tática operatória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENFERMEIRO – ES 59

Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional e código de ética. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem. Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição de 1988. SUS - Princípios e diretrizes. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080 e Lei 8.142. Norma Operacional Básica do SUS. Norma Operacional de Assistência a Saúde. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais, elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em nível ambulatorial. Tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Administração do processo de cuidar em enfermagem. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Planejamento da assistência de enfermagem. Consulta de enfermagem. Medidas de higiene e de segurança nos serviços de enfermagem para o trabalhador. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Triage de pacientes adulto e pediátrico em emergência. Assistência de enfermagem em emergência e urgência a pacientes adultos e pediátricos com problemas: cardiovasculares, respiratórios, neurológicos, gastroenterológicos, metabólicos, ginecológicos, urológicos, nefrológicos, cirúrgicos, infecciosos, reumatológicos. Atendimento Pré-hospitalar do politraumatizado: ABCDE do trauma. Transporte do politraumatizado. Cinemática do trauma. Epidemiologia do trauma. Resgate veicular. Atendimento de urgência e emergência frente aos distúrbios cardiovasculares, neurológicos, metabólicos, respiratórios, gineco-obstétricos, pediátricos e psiquiátricos. Traumatismos não-intencionais, violência e suicídio. Atendimento ao trauma de face e pescoço, crânioencefálico, de coluna, músculo-esquelético, torácico, abdominal, da pelve. Agentes físico-químicos e trauma. Suporte básico e avançado de vida a adultos, crianças e gestantes. Situações especiais de ressuscitação: hipotermia, afogamento, parada cardíaca associada ao trauma, choque elétrico e eletrocussão, emergências cardiotoxicológicas. Princípios gerais de biossegurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO – ES 60

Etapas envolvidas nas coletas dos materiais, na execução e avaliação dos resultados. Causas de variação nas determinações laboratoriais. Conhecimento das normas de bio - segurança. Bioquímica: Aplicação da fotometria na bioquímica clínica. Realização e interpretação das diversas dosagens bioquímicas e hormonais. Funções hepática, renal e tireoidiana. Causas de erros. Urinálise: Exame de rotina de urina: realização e interpretação. Teste imunológico para gravidez. Imunologia: Conceitos gerais de marcadores celulares. Aplicação de ensaio imunoenzimático. Fixação do complemento. Interpretação de provas sorológicas: V.D.R.L., Proteína C reativa, Fator reumatoide, Antiestreptolisina "O". Imunofluorescência. Sistema ABO e RH. Provas de compatibilidade transfusional. Microbiologia: Diagnóstico das infecções bacterianas dos trato respiratório, gastrointestinal e urinário e das lesões supurativas da pele. DST. Líquidos de punções. Infecções hospitalares. Parasitologia: Relação hospedeiro - parasita. Protozoologia e helmintologia: Morfologia, patogenia, epidemiologia e profilaxia dos gêneros: Leishmania, Trypanosoma, Plasmodium, Toxoplasma, Giárdia, Entamoeba, Schistosoma, Taenia, Ascaris, Ancilostomídeo, Strongyloides, Enterobius, Trichiuris. Métodos para exames parasitológicos. Hematologia: Técnicas e interpretação dos exames das séries vermelha e branca. Estudo das anemias. Alterações morfológicas no sangue periférico. Técnicas e exames relacionados ao estudo da coagulação. Deontologia e Legislação Farmacêutica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISIOTERAPEUTA – ES 61

SUS - Princípios e diretrizes. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080 e Lei 8.142. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, fototerapia, hidroterapia, massoterapia, cinesioterapia, eletroterapia e manipulação vertebral. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. Fisioterapia em neurologia. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia. Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia. Fisioterapia em doenças cardiovasculares. Amputação: prótese e órteses; mastectomias. Fisioterapia em pneumologia. Fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar - gasimetria arterial. Insuficiência respiratória aguda e crônica. Infecção do aparelho respiratório. Avaliação fisioterápica de paciente crítico. Ventilação mecânica - vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica. Assistência fisioterapêutica domiciliar. Desenvolvimento neuropsicomotor. Fisiologia do sistema cardiorespiratório. Fisiologia da contração muscular. Cinestesia. Fases da marcha. Avaliação e tratamento de patologias pneumológicas, cardiologia, ortopédica, pediátrica, neonatológica, neurológica. Terapia intensiva. Recursos terapêuticos: Eletroterapia, Massoterapia, Termoterapia. Ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FONOAUDIÓLOGO – ES 62

Conceitos básicos da comunicação oral e escrita, voz, fala, audição, linguagem e estruturas que envolvem todos estes processos. Distúrbios da linguagem oral e escrita, suas relações com o sistema nervoso e auditivo. As patologias fonoaudiológicas que compreendem a linguagem oral: atraso de linguagem, afasia, conceitos, etiologias, sintomas, diagnóstico, prognóstico, avaliação e tratamento. As implicações nos distúrbios da linguagem oral e escrita, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. O sistema estomatognático e as interferências na competência da motricidade oral - avaliação e tratamento. O desenvolvimento normal da fala e as patologias fonoaudiológicas: dislalias, disartrias, disfluências (gagueira). Fundamentação teórica, etiológicas, avaliação e tratamento. Mecanismo de produção vocal, sistema respiratório e de ressonância e as patologias fonoaudiológicas nas disfonias; disfonias neurológicas disfonia infantil, atendimento em grupo ao paciente disfônico, trabalho corporal no atendimento do disfônico Voz profissional - atuação fonoaudiológica com cantores, teatrólogos, telemarketing, locutores de rádio. Função auditiva: periférica e central. Escala do desenvolvimento normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditiva. Avaliação audiológica e importância dos achados. Diagnóstico. Indicação e seleção de AASI. Desenvolvimento da comunicação do deficiente auditivo. Fonoaudiologia e o trabalho interdisciplinar. Fonoaudiologia e Psiquiatria. Fonoaudiologia e terceira idade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO VETERINÁRIO – ES 63

Análise da situação de saúde no Brasil. Evolução da concepção do processo saúde/doença. Vigilância em saúde e ambiental, conceitos e princípios. Importância da atuação da Medicina Veterinária na Saúde Pública. Vigilância em saúde: zoonoses. Zoonoses: conceitos, classificação, importância em Saúde Pública. Raiva Humana e Animal como problema de Saúde Pública. Epidemiologia e Vigilância epidemiológica: princípios, tipos de estudos epidemiológicos, sistema de notificação e de vigilância, técnicas para estudo e intervenção em endemias e epidemias, manejo dos indicadores de mortalidade e morbidade e uso de técnicas de vigilância para controle de agravos de naturezas diversas. Planejamento e programação local de saúde - distrito sanitário e enfoque estratégico. Epidemiologia descritiva: indicadores de morbimortalidade, índice endêmico, séries cronológicas; estimativa de população, controle de raiva urbana. Epidemiologia, diagnóstico, manejo, profilaxia e controle de zoonoses: Raiva, Dengue, Leptospirose, Hantavírose, Toxoplasmose, Leishmaniose Cutânea, Leishmaniose Visceral (LVA), Febre Amarela, Tuberculose, Brucelose, Doença de Chagas, Cisticercose, Hidatidose, Tétano, Encefalomielite, Esquistossomose, Febre Maculosa. Doenças de notificação obrigatória. Imunização de animais, formas de imunidade (soros e vacinas). Programa de Controle de Populações de Cães e Gatos. Biologia e manejo de Quirópteros em Áreas Urbanas e Rurais. Biologia e Controle de Roedores. Biologia e Controle de Vetores. Biologia e Controle de Escorpioneiros. Biologia e Controle de Aracnídeos. Noções de saneamento: tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e destinação de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais, saneamento como instrumento de controle de endemias. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal. Resíduos e contaminantes em produtos de origem animal. Identidade e qualidade de produtos de origem animal. Tecnologia de produtos de origem animal. Doenças transmitidas por alimentos.

Análise de risco e bioestatística. Noções básicas de biossegurança. Código de Ética do Médico-Veterinário e condições de funcionamento de estabelecimentos veterinários.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO CLÍNICO GERAL – ES 64

Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrintestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabetes mellitus. 29- Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicoalgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia. Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – ES 65

Choque: Repercussões para os Diversos Órgãos e Sistemas, Alterações Hidroeletrólíticas e do Equilíbrio Acidobásico, Diagnóstico e Tratamento. Suporte Nutricional em Cirurgia/Enteral e Parenteral. Politraumatismo geral e na gestação. Abdômen Agudo não Traumático e Sepsis Abdominal geral e na gestante: Diagnóstico e Tratamento. Parede Abdominal: Técnicas de Abertura e Fechamento, Tratamento Cirúrgico de Hérnias Incisionais, Inguinais, Femorais, Crurais, Umbilicais e Epigástricas. Hérnia de Hiato, Úlceras Gastroduodenais, Gastrites e Afecções Biliopancreáticas: Inflamatórias e Neoplásicas, Diagnóstico e Tratamento. Diagnóstico e tratamento de afecções. Colorretoanal: Divertículos, Neoplasias, Hemorroidas, Fissuras, Abscessos e Fístulas. Emergências Vasculares Traumáticas e Não Traumáticas: Diagnóstico e Tratamento. Urgências Urológicas Traumáticas e Não Traumáticas: Diagnóstico e Tratamento. Diagnóstico e tratamento de) complicações gastrointestinais, urológicas e vasculares em cirurgia ginecológica. Laparoscopia eletiva de urgência na mulher. Obstipação. Síndrome do cólon irritável. Urgências Torácicas Traumáticas e Não Traumáticas mais frequentes: Diagnóstico e Tratamento. Acesso venoso profundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA – ES 66

Fisiologia Obstétrica: Terminologia Técnica em Saúde Materno-infantil (Indicadores). Ovulação e Fertilização. Fisiologia Placentária. Bacia Obstétrica. Líquido Amniótico, Cordão Umbilical, Âmnio e Corion. Modificações Gravídicas Locais. Modificações Gravídicas Gerais. Semiologia Obstétrica. Assistência Pré-Natal. Contrações Uterinas. Relações Útero-Fetais. Fenômenos Mecânicos do Parto. Fenômenos Plásticos do Parto. Assistência ao Parto. Partograma. Fórcepe (aplicações Simpson-Braun, Kielland e Piper). Puerpério normal. Lactação. Contracepção no Puerpério. Alojamento Conjunto. Obstetrícia Patológica: Gestação de alto risco (definição e linhas gerais da assistência). Patologias obstétricas. Hiperêmese gravídica. Abortamento. Gravidez ectópica. Doença Trofoblástica gestacional. Placenta prévia. Descolamento prematuro da placenta. Ruptura uterina. Doença hemolítica perinatal (aloimunização pelo fator Rh). Gravidez Múltipla. Pré-eclâmpsia. Ruptura prematura das membranas ovulares. Prematuridade. Cesárea. Distócia funcional. Distócia de ombros. Assistência ao parto pélvico. Infecção puerperal. Atonia uterina. Patologias clínicas e cirúrgica. Diabetes Mellitus. Hipertireoidismo e hipotireoidismo. Hipertensão arterial crônica. Anemia. Cardiopatias e gravidez. Epilepsia. Vulvovaginites. Doenças sexualmente transmissíveis. Sífilis. Hepatites. Infecção do trato urinário. Enteroparasitoses. Papilomavírus na gestação (HPV). Dengue. Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV). Avaliação do bem-estar fetal. Aplicação clínica e interpretação de cardiocotografia ante e intraparto. Aplicação clínica de ultrassonografia em Obstetrícia. Aplicação clínica da Dopplervelocimetria em Obstetrícia. Ginecologia: Miomas. Distopia genital. Incontinência urinária de esforço. Infecção do trato urinário inferior. Sangramento disfuncional do endométrio. Amenorreia. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Hiperprolactinemia. Hiperandrogenismo. Síndrome dos ovários policísticos. Climatério. Contracepção. Endometriose. Doenças sexualmente transmissíveis. Papilomavírus humano. Propedêutica do casal infértil. Pólipos uterinos. Doença inflamatória pélvica. Vulvovaginites. Lesões precursoras das neoplasias malignas genitais. Carcinoma de colo uterino. Carcinoma de endométrio. Carcinoma de ovário. Carcinoma de mamas. Carcinoma de tubas uterinas. Carcinoma de vagina.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO PEDIATRA – ES 67

O recém-nascido (RN): principais características e cuidados com o recém-nascido de termo e o prematuro, diagnóstico e tratamento das doenças mais comuns do RN, infecções congênitas. Crescimento e desenvolvimento do lactente, pré-escolar e escolar. Atenção integral à criança em idade escolar: assistência individual e ações coletivas de saúde na creche e na escola. Adolescência: crescimento e desenvolvimento - principais características e variabilidade normal, principais problemas de saúde do adolescente. Alimentação: aleitamento materno, orientações alimentares para a criança e para o adolescente. Imunização: esquema básico, imunização em grupos de risco. Diarreia aguda e crônica. Aspectos epidemiológicos, diagnóstico e tratamento. Terapia de reidratação oral. Afecções de vias aéreas superiores: aspectos epidemiológicos, diagnóstico e tratamento das principais afecções: rinite, rinosinusite, otite, faringoamigdalite e laringite. Afecções de vias aéreas inferiores: aspectos epidemiológicos, diagnóstico e tratamento das principais afecções: chiado no peito, asma e pneumonia. Distrofias: desnutrição, desvitaminoses, anemias carenciais: aspectos epidemiológicos, diagnóstico e tratamento. Parasitoses intestinais: aspectos epidemiológicos, diagnóstico, tratamento e prevenção. Doenças infecciosas próprias da infância. AIDS na infância: diagnóstico inicial e cuidados na Unidade Básica de Saúde. Problemas oftalmológicos mais comuns na infância. Tuberculose: aspectos epidemiológicos, manifestações clínicas, diagnóstico e tratamento. Infecção do trato urinário. Glomerulonefrite aguda. Insuficiência cardíaca congestiva. Hipotireoidismo congênito. Diabetes mellitus. Anemias hemolíticas e púrpuras. Diagnóstico precoce das neoplasias mais comuns na infância. Convulsões. Meningites. Artrites e artralgias: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Dores recorrentes: abdominal, cefaléia e dor em membros. Adenomegalias e hepatomegalias: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e na adolescência. Dermatopatias mais frequentes na infância e na adolescência. Problemas cirúrgicos e ortopédicos mais comuns na infância e na adolescência. A criança vítima de maus-tratos: aspectos psicossociais, diagnóstico e conduta. Acidentes na infância. Aspectos epidemiológicos, diagnóstico e conduta nos acidentes mais frequentes na infância e na adolescência. Saúde da Criança Brasileira. Alimentação. Desnutrição. Desidratação. Problemas ortopédicos. Morbidade e mortalidade infantil. Afecções mais comuns: infectocontagiosas, cirúrgicas, do aparelho digestivo, ortopédicas, do aparelho respiratório, do aparelho cardiocirculatório, do aparelho urinário, endocrinológicas, do Sistema Nervoso Central, dermatológicas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ORIENTADOR SOCIAL – ES 68

Noções de Política Nacional de Assistência Social e inclusão social; Estatuto da Criança e do Adolescente e a definição de políticas e prioridades de planos, programas e projetos; Principais conceitos: sociedade e indivíduo; estrutura e função; diferenciação social; estratificação social; dominação social; conflito e mudança social; educação; linguagem; cultura; valores, ideias e ideologias; comportamento; racionalidade e irracionalidade; lei e moral; CONANDA-Orientações Técnicas; Estatuto do idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989. Legislação Federal, Estadual e Municipal que assegura direitos das pessoas com deficiências. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias segundo especificidades de cada profissão. Legislações específicas das profissões regulamentadas. Trabalho com grupos e redes sociais; Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Atividades rítmicas; Condicionamento físico; Regras, equipamentos

e instalações utilizadas nos esportes: Atletismo, Tênis de mesa, basquetebol, ginástica artística, futebol, voleibol; Inclusão de crianças/ adolescentes com deficiência; Condicionamento físico e saúde; Fisiologia do exercício; Recreação; Educação Inclusiva; Noções de Primeiros Socorros; Noções de desenvolvimento infantil; Atribuições do cargo; Legislação e Organização Desportiva (Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e pareceres).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENGENHEIRO CIVIL – ES 69

Conceitos Fundamentais de Projeto Arquitetônico e de Desenho Urbano; Fundamentos de Estruturas: tipos de cargas e apoios; esforços externos e internos em elementos estruturais; equilíbrio de estruturas isostáticas; tensões e deformações normais e tangenciais; Sistemas Estruturais para Edifícios: aspectos gerais relacionados ao projeto, análise e execução de sistemas em concreto, aço e madeira; Materiais e componentes de edificações: paredes e revestimentos; coberturas; instalações prediais elétricas, lógica, telefonia, ar-condicionado, hidráulicas e especiais; estruturas (concreto, metálica, madeira etc.); fundações; esquadrias, ferragens; impermeabilização; Orçamento de obras: identificação e quantificação de serviços; especificação e composição de custos, BDI e encargos sociais; Gerenciamento de obras: planejamento e controle físico-financeiro; projeto do canteiro de obras; controle de materiais; dimensionamento de equipamentos; fiscalização de obras; Instalações elétricas, telefonia e lógica; Instalações hidro sanitárias, de gás e de combate a incêndio; Saneamento Ambiental: sistemas de abastecimento de água e de esgoto sanitário; tratamento e disposição de resíduos sólidos; sistemas de drenagem urbana; Manutenção predial; Pavimentação, Topografia e Terraplenagem; Procedimentos licitatórios e de fiscalizações de contratos; Racionalização e industrialização da construção civil; Patologia de edificações: diagnóstico, recuperação e reforço; Segurança na construção civil; Geologia e geotécnica para engenheiros: sondagem, classificação e características dos solos, técnicas de contenção; Fundações; Engenharia Legal: legislação referente ao exercício profissional; responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia; Ética na engenharia; Engenharia de Avaliações: legislação e normas, laudos de avaliação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE AGRÁRIO-AMBIENTAL – ES 70

Mananciais de água. Captação de água subterrânea e superficial. Análise e controle de qualidade da água. Materiais e equipamentos. Tratamento de água. Projeto, construção e dimensionamento (adução, reservação e distribuição). Importância do tratamento dos esgotos sanitários. Soluções individuais e coletivas de tratamento dos esgotos sanitários. Noções de saúde pública. Noções de Tratamento de resíduos sólidos e reciclagem. Noções de educação sanitária. Ecologia e poluição ambiental. Operação e manutenção de Estações de Tratamento de Água e de Estação de Tratamento de Esgoto (ETA/ETE); Proteção ambiental. Transformação do ambiente. Controle de qualidade ambiental. Qualidade do ar. Poluição. Sistemas de gestão ambiental. Legislação e estruturas do meio ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENGENHEIRO FLORESTAL – ES 71

Estatística básica aplicada ao Manejo Florestal, a Ecologia e a Silvicultura. Procedimentos básicos de amostragem (Amostragem Casual Simples, Amostragem Casual, Estratificada e Amostragem Sistemática) Métodos de amostragem (formas e tipos de parcelas utilizados no inventário florestal). Procedimentos para amostrar populações florestais a partir de medidas somente do diâmetro. Análise econômica de projetos florestais. Economia florestal. Biometria florestal. Crescimento e produção de florestas equiâneas. Classificação da capacidade produtiva. Estudo da forma das árvores e sortimento de madeira. Fundamentos básicos em sensoriamento remoto. Processamento de imagens digitais. Fundamentos de Sistemas de Informações Geográficas (SIG). Tipos e modelos de dados em um SIG. Relações entre objetos dentro de um SIG. Estrutura de florestas tropicais. Dinâmica de florestas tropicais. Conservação de ecossistemas. Classificação da vegetação brasileira Fitossociologia Florestas de produção (eucalipto e pinus). Florestas de proteção. Produção e tecnologia de sementes florestais. Produção de mudas florestais. Silvicultura: sementes, produção de mudas, viveiros florestais. Ecologia florestal: solos, relação solo – água - planta, sítios florestais, nutrição, controle ambiental. Edafologia: processos químicos, físicos e biológicos do solo, classificação do solo. Implantação de povoamentos florestais: preparo de solo, plantio, espaçamento, tratamentos culturais. Proteção florestal: controle de pragas, doenças e incêndios florestais. Dendrometria: medições florestais, volumetria, crescimento florestal, métodos de análise de crescimento de árvores. Inventário florestal: método aleatório e estratificado. Exploração florestal: colheita florestal, métodos manuais e mecanizados de colheita, máquinas e equipamentos, custos, rendimentos, recuperação de áreas degradadas. Economia florestal: custos, preços, mercado, juros, avaliação de viabilidade de projetos de investimentos, amortização, depreciação, crédito florestal. Manejo de bacias hidrográficas: diagnóstico de bacias, controle de erosão e torrentes, recuperação de bacias hidrográficas. Manejo florestal: desrama desbaste, rotação, sustentabilidade de produção, taxa de corte, planejamento florestal, plano de manejo, benefícios imateriais. Tecnologia da madeira: desdobro beneficiamento, preservação da madeira. Legislação: Código Florestal Federal; Legislação Ambiental, Resoluções do CONAMA. Auditoria: florestal e ambiental. Construções florestais. Dendrologia: identificação de árvores, fitossociologia, fitogeografia, índices de concorrência. Sensoriamento remoto: fotointerpretação, fotogrametria, SIG. Sistemas agrosilvipastoris: sistemas agroflorestais e sistemas silvipastoris. Paisagismo: projetos e manejo de paisagem. Administração florestal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENGENHEIRO DE PESCA – ES 72

Cultivo de animais e plantas aquáticas, em todas as fases de vida, incluindo reprodução e nutrição. Características limnológicas dos viveiros de cultivo e métodos para manutenção da qualidade da água. Instalações aquícolas. Artes de pesca. Legislação ambiental relacionada à aquicultura e pesca. Elaboração e administração de projetos na área de aquicultura e pesca.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – ES 73

Legislação. Constituição Federal. Lei Complementar Federal nº 140/2011. Lei Federal nº 12.651/2012 e suas alterações (Código Florestal Brasileiro). Decreto Federal nº 7.830/2012. Os solos da Região: classificação, morfologia e gênese. Características e propriedades químicas, físicas e biológicas. Aptidão agrícola dos solos. Planejamento e práticas conservacionistas. Características químicas dos solos. Fertilidade: adubos e adubação. Calagem. Microbiologia dos solos. Natureza e propriedades dos solos. Clima. Variáveis climáticas. Hidrologia. Ciclo Hidrológico. Meteorologia. Bacias Hidrográficas. Produção vegetal. As principais culturas da Região. Tratamentos Culturais. Pragas e fitossanidade. Hidráulica Agrícola: princípios fundamentais. Estruturas hidráulicas e seu dimensionamento. Irrigação e drenagem. A água no solo. Relação solo-água-clima-planta. Evapotranspiração. Os métodos de irrigação. Drenagem: princípios gerais; tipos de drenos. Barragens de terra. Características gerais. Detalhes construtivos. Comportas e vertedores. Bacias hidrográficas e hidráulicas. Produção animal: principais aspectos técnicos das explorações bovina, ovina, suína e avícola. Nutrição animal: princípios fundamentais, macro e micro nutrientes. Alimentos concentrados e volumosos. A Aquicultura. Agroecologia. Conceitos e princípios. Zoneamento agrícola e regiões agroecológicas. Avaliação e perícia agrônoma. Princípios gerais, objetivos e metodologias. As pastagens. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ANTROPÓLOGO – ES 74 E ANTROPÓLOGO DA SEMED – ES 78

Antropologia clássica; Estruturalismo; Antropologia contemporânea; Antropologia urbana; Movimentos sociais rurais; Religião, símbolo e poder; Estrutura social e etnologia sul-americana; Práticas culturais no contexto urbano; Antropologia na sociedade multirracial brasileira; Antropologia política; Antropologia jurídica; Teorias do contato interétnico e etnodesenvolvimento; Teoria da Fila.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – BIBLIOTECÁRIO – ES 75

Administração de sistemas de informação: gerência, organização e estrutura de unidades de informação; Desenvolvimento de coleções: princípios e políticas; Planejamento e avaliação de sistemas de informação e de serviços bibliotecários; Referência e disseminação da informação; Estudos de usuários; Treinamento de usuários. Sistemas e redes de informação. Aspectos gerais de automação de unidades de informação. Processamento da informação: referência bibliográfica – aplicação prática da NBR 6023/2002; Catalogação – princípios, Código de Catalogação Anglo-Americano; Classificação - princípios teóricos e aplicação prática; Classificação Decimal de Dewey (21 ed.); Indexação e recuperação da informação- princípios, Linguagens verbais de indexação; Controle bibliográfico; Uso de fontes de informação. Biblioteca Pública e a leitura.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TURISMOLOGO – ES 76

Turismo: conceitos. Evolução histórica do fenômeno socioespacial do turismo. Conceitos, definições e terminologia técnica do turismo. Formas e modalidades do turismo contemporâneo. Produto turístico: características e componentes. Oferta turística: conceitos, classificações e características. Demanda turística: conceitos, fatores determinantes e perfil psicográfico do consumidor do produto turístico. As práticas turísticas e os espaços turísticos ao longo da história. Estrutura e elementos do espaço turístico, ordenamento territorial e desenvolvimento. O reordenamento globalizado do espaço geográfico e o turismo: a importância das relações global/local. As escalas nacional e regional da atividade turística no espaço brasileiro. Regionalização do espaço turístico. Política nacional de turismo. A legislação do turismo no Brasil. O sistema oficial de turismo: a EMBRATUR, o Ministério do turismo. Conceitos básicos de Contabilidade. Contas patrimoniais. Contas de resultado. Balancete de verificação. Inventários periódico e permanente. Avaliação de estoques. Apuração de custos. Demonstrações contábeis. Fundamentos da História: mitos fundadores e caráter formador da sociedade brasileira; o processo de colonização e o contato civilizacional; sociedade e cultura no Brasil colonial, no Império e na República; atrativos turísticos de interesse histórico e cultural; história, ética e turismo; história do turismo no Brasil; o processo de construção da imagem turística do país. A relação turismo e cultura no Brasil: a indústria cultural brasileira e a economia da cultura; problemas sociais contemporâneos e suas relações com o turismo; turismo e instituições culturais; Relações entre arte, apreciação estética e turismo; ética, estética e turismo; expressões artísticas internacionais e nacionais, dos primórdios da humanidade até a atualidade e suas relações com o turismo. O estudo e o planejamento do espaço turístico: características e composição. Planejamento turístico: técnicas e tendências atuais. Plano de Desenvolvimento Turístico: etapas e processos de elaboração.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – EDUCADOR FÍSICO – ES 77

Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Metodologia do ensino da Educação Física; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física. Critérios de seleção e organização de conteúdos. Objetivos gerais da área Educação Física. Esportes: Atletismo. Esportes coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Jogos: Jogos pré desportivos. Brincadeiras da cultura popular. Lutas: Judô, Capoeira. Atividades Rítmicas e Expressivas: Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações culturais. Percepção corporal e espaço-temporal. Ginástica de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Primeiros socorros no esporte.

MAGISTÉRIO**ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR (PROFESSORES E PEDAGOGOS)****PR 82 – PE 110**

CARGOS: PROFESSOR ZONA URBANA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA, PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA, PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA, PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS, PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – ESPANHOL, PROFESSOR INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA, PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA, PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA, PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS, PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – ESPANHOL, PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA, ESPANHOLA E TICUNA, PROFESSOR ZONA RURAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA, PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA, PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA, PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS, PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – ESPANHOL, PEDAGOGO DE 20 HORAS E PEDAGOGO DE 40 HORAS

LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSORES E PEDAGOGOS)

Compreensão e Interpretação de Textos: Textos ou fragmentos de textos não literários (informativos e contemporâneos de revistas, jornais, livros, quadrinhos, charges); Textos ou fragmentos de textos literários de autores brasileiros. A Organização Textual dos Vários Modos de Organização Discursiva, Coerência e Coesão, Ortografia, Classe, Estrutura, Formação e Significação de Vocábulo, Estrutura de Palavras, Formação de Palavras, Significação de Palavras, Oração e seus Termos, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, A Estrutura do Período. Fatos Linguísticos: Morfossintaxe: Variedades linguísticas; Classificação, flexão e emprego das classes gramaticais: artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, conjunção, interjeição, numeral; Verbos e seus diferentes modos, tempos e formas: flexões nominais e verbais: os tempos e modos verbais; Constituintes imediatos de uma oração e suas relações: termos essenciais, integrantes e acessórios; Conectores de palavras e de orações; Coordenação e Subordinação de períodos simples e compostos; Emprego da Crase; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Colocação Pronominal; Funções e empregos das palavras QUE e SE. Semântica: Conotação e denotação; Flexão do substantivo (gênero: masculino e feminino; Número: singular e plural) Relação de significação entre as palavras: sinonímia e antonímia; hiperonímia, hiponímia; homonímia, homografia; homofonia e paronímia. Estilística: Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Funções da linguagem; Versificação. Pontuação: funcionalidade e valor expressivo dos sinais de pontuação. Ortografia e Acentuação gráfica: segundo as normas vigentes da Nomenclatura Gramatical Brasileira. O texto e sua coerência; O texto e sua concisão; O texto e sua congruência das ideias, dos argumentos e da expressão; emprego adequado dos recursos (vocabulares, sintáticos e semânticos).

MATEMÁTICA – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSORES E PEDAGOGOS)

Conjuntos: conjuntos numéricos; propriedades; operações entre conjuntos; subconjunto e a relação de inclusão; conjunto das partes, dízimas periódicas. Funções. Função do 1º grau. Função quadrática. Função modular. Problemas com equações. Potenciação. Função exponencial. Logaritmo. Função logaritmo. Equação e Inequações: do 1º e 2º grau, exponencial, logarítmica. Sistema de equações. Matrizes. Determinante. Análise Combinatória. Números complexos. Polinômios. Geometria Plana: semelhança de triângulo, relação métrica do triângulo retângulo. Área de polígonos. Problemas envolvendo sistema decimal de medida. Noções de Matemática Financeira. Média aritmética e ponderada.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSORES E PEDAGOGOS)

Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Benjamin Constant – Lei Complementar Municipal nº 003/2014. Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSORES E PEDAGOGOS)

A Função Social da Educação. A Escola como espaço de construção e articulação de saberes e de valores. Atuais tendências e exigências: A questão política do trabalho pedagógico. Currículo e o pleno desenvolvimento do educando: saberes necessários para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais. A construção de uma escola democrática e inclusiva que garanta o acesso, a permanência e aprendizagens efetivas, significativas e relevantes. A metodologia enquanto ato político da prática educativa. As mediações da aprendizagem. Abordagens teórico-metodológicas sobre o planejamento e avaliação da prática pedagógica. Contribuições dos Parâmetros e dos Referenciais Curriculares Nacionais; Autonomia da escola e gestão de ensino. O papel e o compromisso do educador numa sociedade em mudança. As relações sociais na Escola. A relação professor/aluno no processo de aprendizagem. Cultura; Tendências pedagógicas na prática escolar; Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino / aprendizagem. A capacidade de compreender o outro – base da ética, da autonomia e da solidariedade. O trabalho integrado escola – família – comunidade. A LDB (Lei 9.394/96) e o Plano Nacional da Educação – PNE, Lei 10.172/2001 (Níveis e Modalidades de Ensino).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR ZONA URBANA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PR 82, PROFESSOR INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PR 91 E PROFESSOR ZONA RURAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PR 101

Legislação e Normas: LDB e suas atualizações / Estatuto da Criança e do Adolescente / Constituição da República Federativa do Brasil; Diretrizes Curriculares Nacionais (pareceres e resoluções): Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação do Campo, EJA, Relações Étnico Raciais, Educação em Direitos Humanos; As teorias em Educação: Piaget/Vygotsky e Wallon; Inclusão Escolar: Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; Decreto Federal nº 7.611/2011 (Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências); A gestão democrática na escola; O lúdico na educação: a questão da afetividade, do jogo e da brincadeira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – PR 83, PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – PR 92 E PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – PR 102

Significado e formalização dos objetivos. Os conteúdos escolares. Tipologias: conteúdos conceituais, procedimentais e metodologias, recursos didáticos e atitudinais. Habilidades e competências na educação básica. Seleção e organização dos conteúdos de ensino: critérios. Os temas transversais. MÉTODOS: enfoque teórico e metodológico. Aulas expositivas com base na pedagogia tradicional e baseada na aprendizagem significativa. Trabalhos em grupo e colaborativos. Estudo dirigido. Métodos de projetos. O método de solução de problemas. O método e a questão da criatividade das crianças. Metacognição e aprender a aprender. Desenvolvimento da autonomia e da crítica na escola. Formação de atitudes e valores. Procedimentos de ensino e recursos didáticos. As novas tecnologias das comunicações e da informação e o ensino. Avaliação do processo da aprendizagem; finalidades e tipos de avaliação. Prática Pedagógica Inovadora.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA – PR 84, PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA – PR 93 E PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA – PR 103

Fonologia: relação letra e fonema. Separação de sílaba e translineação. Acentuação gráfica e tônica. Ortografia vigente e pontuação. Morfologia: estrutura de palavras. Processo de formação de palavras. Classes gramaticais de palavras. Sintaxe: frase, oração e período. Tipos de períodos: simples e composto. Análise morfossintática de período simples. Análise de período composto por coordenação. Análise de período composto por subordinação (orações substantivas, adjetivas e adverbiais). Sintaxe de concordância verbal e nominal. Sintaxe de regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Semântica. Sinonímia. Antonímia. Homonímia. Paronímia. Polissemia. Ambiguidade. Linguagem. Funções da linguagem. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Concepções de linguagem. Preconceito Linguístico. Produção de texto: leitura, compreensão, interpretação e produção de texto. Coesão e coerência. Tipologia textual e gênero textual: narração, descrição, dissertação, carta (argumentativa, familiar, comercial, convite, amorosa etc.). Produção de texto em prosa, dissertativo, argumentativo com temas relacionados a questões educacionais. Metodologia da Língua Portuguesa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA – PR 85, PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA – PR 94 E PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA – PR 104

Conjuntos: intercessão, diferença e complementar. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos. Funções: Definição, domínio, imagem, gráficos, crescimento e decrescimento. Funções: afim, quadrática, modular, exponencial, logarítmica e polinomial. Operações algébricas com funções polinomiais. Tipologia, função injetora, sobrejetora, bijetora, par e ímpar. Função composta e inversa. Trigonometria: Arcos e ângulos. Relações no círculo trigonométrico. Redução no 1º quadrante. Operações com arcos. Relações métricas e trigonométricas no Triângulo. Funções trigonométricas diretas. Equações trigonométricas. Análise combinatória. Teorema fundamental da contagem. Agrupamentos simples: arranjos, combinação e permutação. Binômio de Newton. Noções de probabilidade. Experiência, espaço amostra e evento. Definição, propriedades e operações de probabilidade. Probabilidade condicionada. Noções de estatística. Conceito, universo estatístico e amostra. Frequência e amplitude. Representação gráfica. Medidas de posição e dispersão. Sequência. Progressões aritméticas. Progressões geométricas. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Conceito, igualdade, tipos, operações e propriedades das matrizes. Definição, propriedades e cálculo dos determinantes. Definição, classificação, discussão e resolução de sistemas lineares. Sistema de inequação linear. Geometria analítica. Ponto, reta e circunferência. Movimentos no plano: rotação, reflexão e translação. Geometria espacial. Ponto, retas e plano no espaço. Poliedros convexos. Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Noções de matemática financeira. Metodologia de ensino de matemática. A linguagem dos números; números naturais. Números racionais não-negativos. Operações fundamentais e propriedades. Divisibilidade: múltiplos e divisores. Sistema de unidade de medida: decimais e não decimais. O universo das formas geométricas: perímetro, área e volume de figuras geométricas. Grandezas e medidas e suas aplicações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA – PR 86, PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA – PR 95 E PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA – PR 105

Uso de escalas cartográficas e geográficas como forma de organizar e conhecer a localização, a distribuição e a frequência dos fenômenos naturais e humanos. O conceito geopolítico do espaço. Identificação da unidade espacial: lugar, paisagem e território. Organização de grupos humanos. Apropriação-expropriação do espaço. Exploração e preservação das paisagens. O local e o global - jogo de escalas. O espaço como disputa social. Evolução do pensamento geográfico e seus reflexos no contexto escolar de ensino fundamental e médio. Geografia política mundial. Características e contradições da organização sócio espacial no século XXI. Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes. Geoeconomia global, clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação e qualidade de vida da população. Espacialidades rurais e urbanas. Ética e cidadania. Geografia e meio ambiente: nova abordagem. Os espaços e paisagens como construções sociais e luta política. Metodologia de ensino de geografia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA – PR 87, PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA – PR 96 E PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA – PR 106

Pré-história: primórdios da humanidade; períodos da pré-história; primeiros habitantes da América / Brasil. Antiguidade Oriental: economia, sociedade e cultura do Egito, Mesopotâmia, Palestina, Fenícia e Pérsia. Antiguidade Clássica: a civilização Grega e Romana, economia sociedade e cultura. Idade Média: o feudalismo; o império bizantino; o mundo islâmico; o império de Carlos Magno; os grandes reinos germânicos; as cruzadas;

a formação das monarquias nacionais; as grandes crises dos séculos XIV e XV; o renascimento cultural e urbano; a emergência da burguesia. Idade Moderna: o renascimento comercial e o declínio do feudalismo; os grandes estados nacionais; a revolução cultural do renascimento; o humanismo; a reforma e a contra reforma; as grandes navegações; o absolutismo monárquico. Idade Contemporânea: a revolução francesa; a era napoleônica e o congresso de Viena; a revolução industrial; o liberalismo, o socialismo, o sindicalismo, o anarquismo e o catolicismo social; a independência na América espanhola; partilha da Ásia e da África; Imperialismo europeu e norte-americano no séc. XIX. A 1ª guerra mundial; a independência russa; a crise de 1929; o nazi-facismo; a 2ª guerra mundial; o bloco capitalista e o bloco socialista; a guerra fria; a nova ordem mundial; América Latina e as lutas sociais; o socialismo em Cuba e na China; integração e conflito em um mundo globalizado. História do Brasil: cultura, economia e sociedade no Brasil colonial; a crise do sistema colonial; a família real no Brasil; a independência; a crise e a consolidação do estado monárquico; economia cafeeira e a imigração europeia; a guerra do Paraguai; a crise do estado monárquico; a campanha abolicionista; a proclamação da república; a república oligárquica à revolução de 30; Nacionalismo e projetos políticos; economia e sociedade do Estado Novo; o fim do governo Vargas e a experiência democrática; os governos militares; redemocratização; a questão agrária e os movimentos sociais; o Brasil no atual contexto internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS – PR 88, PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS – PR 97 E PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS – PR 107

A Terra no Universo. Hipóteses sobre a origem da Terra, localização no Sistema Solar. Condições específicas do planeta Terra que permitem a vida. Movimentos de translação e rotação, movimentos aparentes dos astros e diferenças nas durações dos dias e das noites dependendo do local e da época do ano. Ambiente e vida. Biosfera e relações de interdependência, biociclos. Características gerais comparativas entre os grupos animais e vegetais e sua adaptação ao meio ambiente; relações entre os seres vivos de um ecossistema: predação, cooperação, mutualismo. Fatores abióticos no ecossistema, cadeia alimentar e transferência de energia, interferência dos seres humanos nos ciclos vitais dos ecossistemas: desmatamento, uso de agrotóxicos, lançamento de resíduos, exploração inadequada do solo. Poluição, chuva ácida, efeito estufa e camada de ozônio. Doenças causadas por microrganismos e vermes parasitas: ciclo biológico, contágio, sintomas e prevenção. Necessidades vitais de animais e vegetais: obtenção de alimentos e respiração. Seres humanos e saúde. Reprodução e hereditariedade, clonagem e transgênicos. Temas da sexualidade: métodos contraceptivos, gravidez na adolescência, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, funcionamento dos órgãos reprodutores masculino e feminino. Aspectos morfo-fisiológicos básicos da digestão, respiração, circulação, excreção, sistema nervoso, sistema endócrino, órgãos dos sentidos, sistema ósseo-muscular e sistema imunológico. A saúde do homem e o ambiente, contaminação por agentes biológicos, doenças infecto-contagiosas e parasitoses. Sociedade e tecnologias. Água no ecossistema: ciclo da água, propriedades físicas da água (pressão, empuxo, densidade e tensão superficial e aplicação na construção de barcos e submarinos), água como solvente universal e misturas, tratamento da água para consumo humano. Energia no ecossistema, fluxo da energia no ambiente: transformação e conservação da energia solar em energia química, armazenamento de energia em combustíveis fósseis. (Fotossíntese, carvão, petróleo). Solo no ecossistema, composição do solo, agentes de transformação do solo. O átomo: características dos átomos. Método científico: substâncias químicas e suas propriedades, reações químicas. Eletricidade e magnetismo. Metodologia de Ensino de Ciências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA – PR 89 E PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA – PR 98

Relações Fundamentais: Educação Física e Educação; Educação Física e Motricidade Humana; O processo do desenvolvimento motor. Nutrição e atividade física. Educação Física e Movimento Humano; Educação Física e Cultura Corporal; Educação Física e Esporte; Educação Física e Saúde; Educação Física e Sociedade; Educação Física e Cidadania. Características da Educação Física Curricular e Não-Curricular. Educação Física como fator de conhecimento e educação no Ensino Fundamental. Possibilidades de experiências corporais: Brincadeira; Jogo; Jogo esportivo; Esporte; Movimentos básicos; Ginástica; Dança. Possibilidades de experiências prático-teóricas; cognitivas, sociais e afetivas: a lucidez/lazer/recreação; O esforço, sacrifício, castigo; A competição / cooperação / sociabilização; A reflexão / análise / compreensão / síntese da realidade físico-corporal. Educação Física e PNEE'S. Os Parâmetros Curriculares Nacionais para a área de Educação Física na Educação Básica (Infantil, Fundamental e Médio). O papel pedagógico da Educação Física na constituição dos sujeitos, da sociedade e do mundo. Composição Corporal. Avaliação Antropométrica. Aquecimento Neuromuscular. Alongamento Muscular. Conhecimento sobre Aptidão Física. Influência das Atividades Físicas e Recreativas na Melhoria da Qualidade de Vida. Esportes (regras oficiais), jogos, lutas e ginásticas; Jogos educativos (motores, sensoriais e de raciocínio). Atividades rítmicas e expressivas. Aspectos históricos da Educação Física. Hábitos posturais. Esporte e ética. Socorro de urgência aplicado a educação física. A técnica, a tática e a competição.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – ESPANHOL – PR 90, PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – ESPANHOL – PR 99 E PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – ESPANHOL – PR 108

Eixo Linguagem. Compreensão e produção de gêneros textuais diversificados. Funções comunicativas da linguagem, inclusive a linguagem de sala de aula. Marcadores do discurso. Estratégias de leitura. Estratégias de produção textual, oral e escrita. Estratégias de compreensão auditiva. Estratégias de tradução. Variedades linguísticas. Eixo Conhecimento Linguístico. Elementos semânticos no contexto: sinônimos, conjuntos léxico-semânticos, expressões idiomáticas, falsos cognatos, heterossemânticos. Elementos morfológicos. Processos de formação de palavras: sufixos, prefixos, heterogênicos. Tempos e Modos Verbais. Verbos regulares e irregulares. Advérbios: formas apocopadas. Preposições. Elementos da pronúncia. Sons, acento, ritmo, entonação, heterotônicos. Elementos articuladores do discurso. Conjunções, pronomes, advérbios. Orações condicionais e concessivas. Discurso indireto. Eixo Cultura, Sociedade e Educação. Hispanidade e literatura espanhola. Origem da língua espanhola. Países de fala hispânica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA, ESPANHOLA E TICUNA – PR 100

Eixo Linguagem. Compreensão e produção de gêneros textuais diversificados. Funções comunicativas da linguagem, inclusive a linguagem de sala de aula. Marcadores do discurso. Estratégias de leitura. Estratégias de produção textual, oral e escrita. Estratégias de compreensão auditiva. Estratégias de tradução. Variedades linguísticas. Eixo Conhecimento Linguístico. Elementos semânticos no contexto: sinônimos, conjuntos léxicosemânticos, expressões idiomáticas, falsos cognatos, heterossemânticos. Elementos morfológicos. Processos de formação de palavras: sufixos, prefixos, heterogênicos. Tempos e Modos Verbais. Verbos regulares e irregulares. Advérbios: formas apocopadas. Preposições. Elementos da pronúncia. Sons, acento, ritmo, entonação, heterotônicos. Elementos articuladores do discurso. Conjunções, pronomes, advérbios. Orações condicionais e concessivas. Discurso indireto. Eixo Cultura, Sociedade e Educação. Hispanidade e literatura espanhola. Origem da língua espanhola. Países de fala hispânica. Fonologia: relação letra e fonema. Separação de sílaba e translineação. Acentuação gráfica e tônica. Ortografia vigente e pontuação. Morfologia: estrutura de palavras. Processo de formação de palavras. Classes gramaticais de palavras. Sintaxe: frase, oração e período. Tipos de períodos: simples e composto. Análise morfosintática de período simples. Análise de período composto por coordenação. Análise de período composto por subordinação (orações substantivas, adjetivas e adverbiais). Sintaxe de concordância verbal e nominal. Sintaxe de regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Semântica. Sinonímia. Antonímia. Homonímia. Paronímia. Polissemia. Ambiguidade. Linguagem. Funções da linguagem. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Concepções de linguagem. Preconceito Linguístico. Produção de texto: leitura, compreensão, interpretação e produção de texto. Coesão e coerência. Tipologia textual e gênero textual: narração, descrição, dissertação, carta (argumentativa, familiar, comercial, convite, amorosa etc.). Metodologia da Língua Portuguesa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PEDAGOGO 20 HORAS – PE 109 E PEDAGOGO 40 HORAS – PE 110

A identidade profissional do especialista em educação. A ação do pedagogo e o projeto político pedagógico da escola. As concepções de aprendizagem, currículo e avaliação no contexto escolar. Princípios e fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Pedagogia da inclusão. A importância do especialista em educação nos Conselhos de Classe. O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. O especialista em educação e os órgãos colegiados.

ANEXO III**DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

ITEM	CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES	DATA PREVISTA
01	Período das inscrições	19/01/2016 a 18/02/2016
02	Período de solicitação de isenção de taxas de inscrição	15/01/2016 a 22/01/2016
03	Previsão do Resultado de análise dos pedidos de isenção	12/02/2016
04	Último dia para pagamento dos boletos	19/02/2016
05	Previsão da Lista de deferimento preliminar das inscrições	02/03/2016
06	Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições	03/03/2016 a 04/03/2016
07	Confirmação das inscrições – Previsão da divulgação da listagem definitiva	15/03/2016
08	Previsão da divulgação do local de prova por candidato e relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido	22/03/2016
09	Prazo para recursos quanto ao indeferimento do atendimento especial	23/03/2016 a 24/03/2016
10	Previsão da divulgação da relação definitiva dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido e local de prova dos candidatos com atendimento especial	31/03/2016
11	Previsão de REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	17/04/2016
12	Previsão da divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas	19/04/2016
13	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar	20/04/2016 a 21/04/2016
14	Previsão da divulgação do resultado preliminar e gabarito definitivo das provas objetivas	04/05/2016
15	Prazo para recursos contra o resultado preliminar das provas objetivas	05/05/2016 a 06/05/2016
16	Previsão da divulgação do resultado definitivo das provas objetivas e convocação para prova de títulos dos cargos de nível superior de professor e pedagogo	23/05/2016
17	Prazo para entrega dos títulos	24/05/2016 a 25/05/2016
18	Previsão da divulgação da classificação preliminar após entrega de títulos dos cargos de nível superior de professor e pedagogo	08/06/2016
19	Recursos contra a classificação da prova de títulos	09/06/2016 a 10/06/2016
20	Previsão do RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal	17/06/2016

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nome do Candidato:	CPF:
Nº de Inscrição:	Cargo:
Tipo de Recurso:	
☐ Indeferimento da Avaliação do Portador de Deficiência	
☐ Homologação da Inscrição	
☐ Gabarito da Prova Objetiva	
☐ Divulgação da Nota da Prova	
☐ Questão da Prova Objetiva	
☐ Outros	
Fundamentação e Referência Bibliográfica	

Assinatura do Candidato

Local e data _____, ____ de _____ 2016.

ANEXO V**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Descrição de Cargos do Grupo Ocupacional Administrativo Financeiro

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de natureza elementar, envolvendo a execução de serviços de limpeza, conservação e higiene de pisos, paredes, janelas, equipamentos e instalações em geral; Efetuar mudanças de móveis e equipamentos, quando solicitado; Cuidar da higiene de pátio e do local de trabalho, proceder à manutenção da coleta de lixo nas diversas dependências onde executa suas atividades; Conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; Auxiliar nos serviços de copa, como preparo de café e lanches, servindo-os quando for solicitado; Ligar aparelhos elétricos, luzes e ventiladores, desligando-os no final de cada expediente, conforme solicitação; Receber e transmitir mensagens; Executar tarefas inerentes à função.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; aperfeiçoar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; promover recebimentos e arrecadação de valores e numerários, dentre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiverem desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de

suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Digitar, encaminhar e receber expedientes administrativos tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios, correspondências oficiais e outros; Elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; Proceder ao atendimento ao público; Organizar agenda e marcar atendimentos, Organizar pastas, arquivar documentos em seu setor; preencher cadastros; Protocolar, encaminhar e receber processos administrativos; Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; Operar máquinas, tais como: calculadoras, computadores, impressoras, fotocopiadoras, aparelhos de fax e outros acessórios necessários ao desempenho de atividades; Proceder ao atendimento telefônico; Estabelecer comunicações internas e externas; Prestar informações relacionadas com a sua repartição; Responsabilizar-se pela manutenção do equipamento utilizado. Executar tarefas de Escrituração em livros, contratos, fichas, registros e termos; Colaborar na organização do cadastro de pessoal; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: DIGITADOR

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Digitar, encaminhar e receber expedientes administrativos tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios, correspondências oficiais e outros; Elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; Manter a sequência e o controle de documentos; Proceder ao atendimento ao público; Organizar agenda e marcar atendimentos, Organizar pastas, arquivar documentos em seu setor; preencher cadastros; Protocolar, encaminhar e receber processos administrativos; Operar máquinas, tais como: calculadoras, computadores, impressoras, fotocopiadoras, aparelhos de fax e outros acessórios necessários ao desempenho de atividades; Proceder ao atendimento telefônico; Estabelecer comunicações internas e externas; Prestar informações relacionadas com a sua repartição; Responsabilizar-se pela manutenção do equipamento utilizado. Executar tarefas de Escrituração em livros, contratos, fichas, registros e termos; Colaborar na organização do cadastro de pessoal; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: RECEPCIONISTA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Receber o público nos diversos órgãos da Prefeitura ou em eventos promovidos por esta; Prestar informações, agendar reuniões, preencher fichas e cadastros diversos, digitar avisos, ofícios, envelopes aos servidores e ao público em geral; Encaminhar as pessoas ao serviço que necessitam; Efetuar chamadas telefônicas; Desempenhar outras atribuições peculiares ao cargo ou determinadas pela chefia superior.

CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Estudar, fiscalizar, orientar e supervisionar as atividades fazendárias que envolvam matéria financeira e econômica de natureza simples, bem como, promover a escrituração contábil; realizar e pesquisar para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e formulários para uso nos serviços de contabilidade; orientar, supervisionar e executar a escrituração e o controle contábil; realizar estudos financeiros e contábeis; emitir parecer sobre operações de crédito; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre aberturas de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município; assinar balanços e balancetes; executar a escrituração analítica dos atos e fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; escriturar mecanicamente fichas e empenhos; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e slips de arrecadação; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos administrativos da Prefeitura nas áreas de recursos humanos, finanças, logística e de administração em geral; Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos; Elaborar documentos administrativos, tais como ofício, informação ou parecer técnico, memorandos, atas etc; Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos; Elaborar levantamentos de dados e informações; Participar de projetos na área administrativa ou outra; Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado; Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços e formulários; Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

REQUISITOS MÍNIMOS: Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio e técnico em Administração expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Profissional.

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para a utilização; Organizar documentos e informações; Orientar e disponibilizar fonte de dados para usuários; Executar tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, recuperação e preservação de informações digitalizadas; Ministrar instruções aos usuários na área de informática; Fazer backups de arquivos produzidos pela administração; dar suporte aos usuários; configurar sistemas; montar e desmontar equipamentos de mídias; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; executar planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências do cargo.

CARGO: ADMINISTRADOR

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, monitorar, supervisionar, auditar e assessorar o Executivo na sua área de atuação; Elaborar, executar e acompanhar programas, projetos, pesquisas e estudos nas respectivas áreas; Elaborar planejamento organizacional; Participar de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: CONTADOR

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade; Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; Coordenar, orientar, desenvolver e executar na Prefeitura o necessário as atividades de elaboração de seu orçamento geral; Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Descrição de Cargos do Grupo Ocupacional da Saúde

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua

responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades de saúde, em Pronto Atendimento e hospitais. Atuar no cuidado ao paciente em estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente; atuar sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrução cirúrgica; organizar o ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; controlar sinais vitais de pacientes; ministrar, sob supervisão, medicamentos e tratamentos aos pacientes, de acordo com prescrição médica; prestar socorros de urgência; preparar pacientes para consultas e exames; coletar material para exame de laboratório; fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando medicamentos; preparar o instrumental para aplicação de injeções musculares e intravenosas e vacinas, segundo prescrição médica; Pesas e medir doentes; auxiliar de acordo com a orientação recebida, o médico no atendimento aos pacientes; controlar o estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos requisitando-os quando necessário; receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento médico; controlar e manter atualizado fichário contendo informações sobre pacientes, tratamento e medicamentos ministrados e outros dados de interesse médico; fazer visitas domiciliares e a escolas, segundo programação estabelecida, para encaminhamento de pacientes aos postos de saúde; medir a temperatura e registrá-la nos gráficos de febre; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Odontólogo em seu atendimento de consultório; Participar dos programas educativos, orientando a comunidade sob a higiene bucal; confeccionar e reparar próteses dentárias; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do odontólogo; Fazer a tomada e revelação de radiografia intra-orais; Realizar testes de vitalidade pulpar; Executar a aplicação de substâncias para prevenção de cárie dental; Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais; Inserir e condensar substâncias restauradoras; Proceder à limpeza e antisepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos; Preencher e anotar fichas clínicas, colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; Supervisionar, sob delegação, o trabalho das atendentes; atuar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de biossegurança; executar outras atribuições correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades envolvendo orientação e execução qualificada, a nível médio, de trabalhos desenvolvidos em laboratório ou em campo, relativos a determinações, dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral, bem como a anatomia patológica para fins clínicos e controle da qualidade dos alimentos; controle qualitativo de solos agregados, ligantes e misturas, comparando com índices determinados e aceitos pelas normas técnicas brasileiras. Orientar pacientes e fornecer recipientes para coleta de material para exames; identificar e registrar amostras colhidas; preparar material biológico para exame; executar e controlar exames e análises de rotina do laboratório, tais como: parasitoscopia reanálise, bacterioscopia, hematologia, sorologia, micologia e histopatológica; preparar meio de cultura, antígenos e reagentes; conhecer, conservar e operar equipamentos de laboratório; esterilizar instrumentos, vidros e demais utensílios de laboratório; zelar pela manutenção das instalações e equipamentos, propondo os reparos necessários; requisitar o material de consumo necessário; orientar os responsáveis por coleta de material (solos, agregados, ligantes e misturas) na sua extração, uso das ferramentas, acondicionamento do material coletado, bem como fornecimento dos recipientes para coleta; identificar e registrar amostra; preparar material para ensaios, executar e controlar os mesmos, comparando com os limites normativos; executar coleta de linfa, sangue e secreções; Executar outras atribuições correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Trabalhar em atendimento a pacientes em unidades ambulatoriais, hospitais no que se refere à emissão e tratamento de imagens de radiografias (Raios X), dando suporte a médicos, dentistas e terapeutas para tratamento de lesões, traumas, etc. Atuar no diagnóstico por imagens, sob supervisão médica ou de odontólogo; preparar materiais e equipamentos para exames de radiologia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizar exames; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Mobilizar capacidades de comunicação para registro e troca de informações com a equipe e com os pacientes; supervisionar equipe de trabalho. Exercer suas atividades conforme normas e procedimentos técnicos de segurança. Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar estudos e pesquisas para analisar, elaborar, implementar, executar e avaliar serviços, ações, planos, projetos e programas de políticas públicas referentes à questões sociais no município. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de educação. Realizar estudos sócios econômicos com indivíduos e grupos para fins de acesso a benefícios sociais. Elaborar, programar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com ênfase nas políticas públicas municipais; prestar orientação social, com encaminhamentos e providências a indivíduos, famílias, grupos e à população em geral; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios, serviços, projetos, programas e ações sociais de interesse do executivo municipal e da população usuária dos serviços; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta; propor, coordenar, ministrar e avaliar qualificação na área social; participar e coordenar grupos de estudos, comissões, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos na área de interesse social; participar de conselhos municipais, estaduais e federal de direitos e políticas públicas, representando o Poder Público; realizar laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica do serviço social; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades envolvendo a saúde mental de indivíduos ou grupos e desenvolver programas de prevenção conveniados pelo município. Implementar ações e coordenar programas. Fazer psicodiagnósticos e psicoterapia individual e/ou em grupo com crianças, adolescentes e adultos; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; coordenar equipes e atividades de área e afins; Trabalhar com os mais variados órgãos da administração municipal fornecendo acompanhamento técnico; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência e orientações relativas à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados para a promoção da saúde; Implementar ações e coordenar programas. Promover programas de educação alimentar e nutricional considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; integrar equipe multiprofissional com participação plena na atenção prestada aos usuários; Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; Planejar, orientar e acompanhar o processo de aquisição, recepção, armazenagem, produção, distribuição e aceitabilidade da alimentação; promover cursos para capacitar as merendeiras a desenvolver suas tarefas com mais aptidão; manter atualizadas fichas técnicas de todas as preparações culinárias; atuar em conformidade ao manual de boas práticas para uma alimentação e nutrição saudável. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atender e orientar pacientes, estabelecendo o diagnóstico e prognóstico do tratamento interagindo com profissionais de outras áreas; desenvolver pesquisas na área odontológica; desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; Implementar ações e coordenar programas. Diagnosticar e tratar doenças; aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, executar procedimentos e tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de próteses oral e extraoral; aplicar medidas de promoção e prevenção da saúde bucal; realizar auditorias e perícias odontológicas; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência ao cliente em Unidades de Saúde, em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, desenvolver atividades educativas, por meio de ações individuais e/ou coletivas com grupos de risco na Unidade de Saúde ou na comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento, estratificando riscos e orientando mudanças no estilo de vida e tratamento não medicamentoso; assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; realizar consultas de enfermagem; prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; orientar pacientes sobre automonitorização e técnicas de aplicação de insulina, registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; solicitar exames de rotina definidos pela equipe médica e de acordo com protocolos ou normas técnicas estabelecidos pelo SUS; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação estabelecendo prioridades; participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe; realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Aviar, manipular e proceder à dispensação de medicamentos bem como o gerenciamento da assistência farmacêutica. Prestar assistência técnica estando fisicamente presente no local de trabalho; aviar receitas; receber, armazenar, controlar, preservar e dispensar adequadamente os medicamentos; elaborar aviamento e fracionamento de fórmulas magistrais e oficinais; fazer manipulação de medicamentos; gerenciar a assistência farmacêutica; elaborar rotinas de controle de medicamentos essenciais básicos e de uso contínuo; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional em conjunto com a equipe da VISA municipal; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; controlar volume, temperatura e pressão das instalações de produtos farmacêuticos e afins; Planejar e orientar a aquisição de medicamentos de acordo com a necessidade da população e legislação vigente; supervisionar o transporte, armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos; buscar a qualidade no atendimento aos munícipes; Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; implementar ações e coordenar programas. Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Atender a consultas fisioterápicas em ambulatórios, unidades de saúde ou na comunidade; aplicar avaliação tecnológica fisioterapêutica; planejar estratégias de intervenção e tratamento de recuperação/reabilitação do paciente; ajudar a restabelecer deficiências musculares; recuperar pessoas que apresentarem dificuldades motoras associadas ou não a problemas mentais; aplicar massagens e manipulações do corpo; orientar e responsabilizar-se pelas técnicas utilizadas pelos auxiliares de fisioterapia; registrar todas as atividades e orientações dadas ao paciente; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar pacientes e clientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Implementar ações e coordenar programas. Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de diction e organização do pensamento em palavras; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta; aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; executar atividades administrativas, elaborar relatórios e laudos técnicos e implantar/implementar programas em sua área de atuação, preconizados pelo Ministério da Saúde ou gestor local. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar os aspectos administrativos e técnicos voltados à área de diagnóstico por imagem, e na operação de aparelhos de radiografia convencional, radioscopia, mamografia, arco cirúrgico, e tomografia, respeitados a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Zelar pelo bem-estar animal. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames Laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc.; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens,

promovendo o melhoramento das espécies animais; Prestar serviços na área de controle de zoonose animal; Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Realizar vigilância sanitária em açougues, abatedores, frigoríficos, laticínios etc.; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar doenças, fomentar programas de prevenção, sanear, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Realizar consultas e acompanhar clientes em consultórios, hospitais, postos de saúde, residências e em locais de urgência; Realizar procedimentos médicos ambulatoriais, de urgência e emergência em ambiente ambulatorial, de pronto atendimento ou urgência e emergência hospitalar; tratar pacientes e clientes com finalidade de diagnóstico e tratamento; realizar exames específicos em sua área de atuação; implementar ações para promoção de saúde; emitir atestados e pareceres; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; comunicar doenças de notificações compulsórias; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; fazer estudos caracterológico de pacientes, evidenciar suas pré-disposições constitucionais e encaminhá-las a tratamento médico especializado, quando for o caso; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; participar de juntas médicas; participar de planos voltados para a saúde pública; orientar os servidores que auxiliam no desenvolvimento do trabalho; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar doenças, fomentar programas de prevenção, sanear, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Realizar consultas e acompanhar clientes em consultórios, hospitais, clínicas, residências e em locais de urgência; Realizar procedimentos médicos ambulatoriais, de urgência e emergência em ambiente ambulatorial, de pronto atendimento ou urgência e emergência hospitalar; tratar pacientes e clientes com finalidade de diagnóstico e tratamento; realizar exames específicos em sua área de atuação; implementar ações para promoção de saúde; emitir atestados e pareceres; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; comunicar doenças de notificações compulsórias; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar doenças, fomentar programas de prevenção, sanear, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Realizar consultas e acompanhar clientes em consultórios, hospitais, clínicas, residências e em locais de urgência; Realizar procedimentos médicos ambulatoriais, de urgência e emergência em ambiente ambulatorial, de pronto atendimento ou urgência e emergência hospitalar; tratar pacientes e clientes com finalidade de diagnóstico e tratamento; realizar exames específicos em sua área de atuação; implementar ações para promoção de saúde; emitir atestados e pareceres; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; comunicar doenças de notificações compulsórias; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar doenças, fomentar programas de prevenção, sanear, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Realizar consultas e acompanhar clientes em consultórios, hospitais, clínicas, residências e em locais de urgência; Realizar procedimentos médicos ambulatoriais, de urgência e emergência em ambiente ambulatorial, de pronto atendimento ou urgência e emergência hospitalar; tratar pacientes e clientes com finalidade de diagnóstico e tratamento; realizar exames específicos em sua área de atuação; implementar ações para promoção de saúde; emitir atestados e pareceres; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; comunicar doenças de notificações compulsórias; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Descrição de Cargos do Grupo Ocupacional da Assistência Social

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas elementares que se destinam ao auxílio às atividades de assistência social à população e os clientes do CRAS; selecionar candidatos à assistência social, preencher fichas de identificação e encaminhá-las à Assistente Social; realizar visitas domiciliares para verificação da situação socioeconômica, bem como outras verificações; participar das campanhas e ações da assistência social; colaborar no atendimento da população em programas; apoio aos trabalhos dos técnicos da equipe de referência do CRAS; mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob a orientação da Assistente Social; participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho; identificação através de processo busca ativa; contribuição na organização do diagnóstico através da pesquisa de campo; participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS; executar tarefas que lhe sejam determinadas junto às escolas ou instruções por escrito ou verbal; organizar fichários, registrar os casos investigados; preparar relatórios sobre o trabalho realizado; executar outras atividades correlatas.

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas elementares que se destinam ao auxílio às atividades de assistência social à população; desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas, esportivas, artísticas (música, teatro, artes plásticas), dança, informática e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, projeto ou programa ao qual estiver vinculado; auxiliar no acompanhamento e fiscalização para garantir aplicação dos preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA; auxiliar na elaboração de relatórios e pesquisas levantando dados, aplicando questionários, preenchendo fichas, coletando informações de acordo com especificação do programa/projeto e/ou atendendo determinações de instâncias superiores; participar de reuniões, encontros, comissões, debates conforme especificações do serviço, programa e projeto; participar de atividades ocupacionais, recreativas e sociais; participar da construção do projeto de vida do adolescente, criança, idoso e adultos executando proposta pedagógica definida pela instituição; executar outras atividades correlatas.

CARGO: RECEPCIONISTA BILÍNGUE (Ticuna/Português)

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Receber o público nos diversos órgãos da Prefeitura ou em eventos promovidos por esta; Prestar informações, agendar reuniões, preencher fichas e cadastros diversos, digitar avisos, ofícios, envelopes aos servidores e ao público em geral; Encaminhar as pessoas ao serviço que necessitam; Efetuar chamadas telefônicas; Desempenhar outras atribuições peculiares ao cargo ou determinadas pela chefia superior.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar estudos e pesquisas para analisar, elaborar, implementar, executar e avaliar serviços, ações, planos, projetos e programas de políticas públicas referentes à questões sociais no município. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS e CREAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Elaboração junto com as famílias/indivíduos do Plano de acompanhamento individual ou familiar considerando as especialidades e particulares de cada um; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; Trabalho em equipe interdisciplinar; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;

Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação das ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realizar laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica do serviço social; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades envolvendo a saúde mental de indivíduos ou grupos e desenvolver programas de prevenção conveniados pelo município. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS e CREAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Elaboração junto com as famílias/indivíduos do Plano de acompanhamento individual ou familiar considerando as especialidades e particulares de cada um; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; Trabalho em equipe interdisciplinar; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Medir processos grupais do serviço, programas, projetos sob orientação do órgão gestor; participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o serviço, programa e projeto juntamente com a equipe de trabalho responsável; atuar como referência para crianças, adolescentes, idosos e familiares que desenvolvem atividades com o grupo sob a sua responsabilidade; registrar a frequência e as ações desenvolvidas e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS e CREAS; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do serviço, programa e projeto; desenvolver oficinas com a equipe interdisciplinar na área de esporte, cultural e de lazer; identificar e encaminhar famílias para o profissional da equipe de referência dos CRAS e CREAS; participar das atividades de capacitação da equipe de trabalho; identificar o perfil dos clientes e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os clientes sob sua responsabilidade; manter arquivo da documentação do grupo, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento; realizar planejamento juntamente com a equipe de referência do CRAS e CREAS de todas as ações a serem desenvolvidas; mediar e facilitar o processo de socialização da criança, adolescente, idoso e adulto sob sua responsabilidade; desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídas no traçado metodológico de cada serviço, programa e projeto de assistência social; participar de atividades com a família, bem como auxiliar em seu acompanhamento; atuar como interlocutor junto as escolas na troca de informações encarregando-se da articulação interinstitucional dos serviços, programas e projetos; participar de atividades de capacitação continuada do CRAS e CREAS; realizar os serviços de abordagem social; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Descrição de Cargos do Grupo Ocupacional da Fiscalização e Vigilância.

CARGO: VIGIA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais; exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob a sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer outras tarefas afins.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nos locais sob sua guarda, de acordo com instruções que lhes sejam dadas; verificar o fechamento de portões, portas e janelas; fazer ronda diurna e noturna segundo escala de serviço, proteger os bens, serviços e instalações do Município; prestar informações, orientar e encaminhar pessoas às repartições municipais; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados sobre condições de segurança e estado de conservação dos prédios sob sua guarda; comunicar à chefia sobre incidentes ocorridos durante o trabalho; conduzir veículos oficiais quando em serviços de vigilância; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; zelar pela limpeza e conservação dos locais sob sua guarda; conservar os instrumentos de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar e orientar os munícipes, quanto às legislações Tributárias; Registrar e comunicar irregularidades que afrontem a legislação municipal; Proceder à notificação, apreensão, intimação, interdição e embargo, bem como outros atos determinados por legislação específica quando necessário; Examinar processos, redigindo informações. Emitir relatórios e planilhas informativas. Participar da escala de plantão fiscal. Proceder às diligências e lavrar auto de infração; Manter-se atualizado da legislação referente à sua área de atuação; Visitar os estabelecimentos sujeitos ao pagamento de tributos municipais; Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação tributária; Verificar as declarações feitas pelos prestadores de serviços, para fim de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; Verificar a inscrição no Cadastro de Contribuintes de Tributos Municipais; Fazer verificações no campo sobre pedidos de inscrição, conferindo a veracidade das informações; Verificar a exatidão dos recolhimentos, das inscrições, das alterações de atividades ou de firma ou de locais dos prestadores de serviços de qualquer natureza; Lavrar autos de infração às normas legais; executar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes que requeiram revisões, inserções, imunidades, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição, bem como das multas respectivas, quando houver; Fazer os cálculos dos tributos municipais; Prestar informações em processos relativos ao pagamento de tributos municipais, retificação dos nomes dos contribuintes, parcelamento de multas e reajustes dos débitos; Informar e orientar os interessados em assuntos que se relacionem com pagamento de multas, taxas e impostos; Intimar os infratores e praticar atos que tornem a fiscalização efetiva, sob supervisão, comunicando deficiências e propondo medidas regularizadoras; Redigir memorandos, ofícios, pequenos relatórios, boletins estatísticos e demais documentos relativos aos serviços efetuados; Zelar pela guarda e arquivo das guias de reconhecimento fiscal; Verificar o cumprimento das normas tributárias na área da sua competência; Requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial para a realização de diligências que visem a salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar e orientar quanto à legislação referente às obras, registrar e comunicar irregularidades que afrontam a legislação municipal pertinente. Fiscalizar e orientar os munícipes quanto às legislações de obras e posturas; Registrar e comunicar irregularidades que afrontem a legislação municipal; Proceder à notificação, apreensão, intimação, interdição e embargo, bem como outros atos determinados por legislação específica quando necessário; Examinar processos, redigindo informações. Emitir relatórios e planilhas informativas. Participar da escala de plantão fiscal. Proceder às diligências e lavrar auto de infração; Manter-se atualizado da legislação referente à sua área de atuação; acompanhar o andamento de obras; Efetuar medições de áreas e manter arquivo atualizado dos projetos e plantas; Auxiliar o acompanhamento de construção de estrutura de concreto armado, adotando medidas no sentido de oferecer segurança e economia à obra; Auxiliar o engenheiro ou Arquiteto na elaboração de mapas de composição de preços; Verificar o trabalho de pintura a ser realizado, determinando os procedimentos, preparando o material e as superfícies a serem pintadas; Orientar sobre o assentamento de tijolos comuns, paralelepípedos, ladrilhos ou porte; Auxiliar na elaboração de gráficas contendo informações sobre o andamento dos serviços; Colher amostras nos locais estabelecidos e em diversos pontos do

aterro, a fim de identificar se o tipo de solo atende ou não às necessidades especificadas; Controlar o material destinado às construções diversas do setor público da Prefeitura; Auxiliar na preparação de dados conclusivos, formulários, tabelas e relatórios técnicos; Zelar pelo cumprimento do cronograma de visitas, com objetivo de aperfeiçoar o resultado final e a manutenção de obra edificada em benefício da comunidade; Controlar a qualidade do asfalto utilizando na pavimentação de estradas; Ler e interpretar plantas, observado medidas, cortes, etc.; Operar tratores e outros equipamentos necessários; Aplicar piçarra nas estradas; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar os munícipes quanto aos assuntos referentes à Legislação Sanitária; Registrar e comunicar irregularidades que afrontam à legislação municipal; Proceder à notificação, apreensão, intimação, interdição e embargo, bem como outros atos determinados por legislação específica quando necessário; Examinar processos, redigindo pareceres e informações. Proceder a diligências e lavrar auto de infração; Manter-se atualizado da legislação referente à sua área de atuação; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias a saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; Realizar visitas periódicas e planejadas a hospitais públicos, feiras, mercados, rodoviárias, com o objetivo de identificar as reais condições físico-sanitárias desses locais, propondo as medidas necessárias para correção dos possíveis problemas sanitários identificados; fiscalizar os casos de infração; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; Receber vacinas e controlar sua entrada e saída, observando prazo de validade e condições de conservação; Participar de campanhas de vacinação, executando atividades definidas pela coordenação; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas aos programas de Saúde; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; Preencher mapas estatísticos e boletins de produção, para controle do setor competente; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos fiscais sanitários e auxiliares de saneamento. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: FISCAL DE ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar feiras, matadouros, mercados e assemelhados; Orientar os comerciantes e a população em geral; Verificar o uso de pesos e medidas; Verificar a observância das normas técnicas relativas a matadouros, mercados, feiras e outros locais destinados ao abastecimento; Comunicar à chefia imediata todas as irregularidades ocorridas durante o dia de trabalho; Realizar outras tarefas correlatas.

Descrição de Cargos do Grupo Ocupacional de Transporte

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES CAT. B

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetes de transporte de passageiros e cargas; verificar diariamente as condições de funcionamento de veículos, antes da sua utilização: pneus, água do radiador, baterias, nível do óleo, amperímetro, sinaleira, freios, faróis, combustível, etc.; transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento e descarregamento de cargas, com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência no veículo; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CAT. D

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetes, ônibus e caminhões de transporte de passageiros e cargas; verificar diariamente as condições de funcionamento de veículos, antes da sua utilização: pneus, água do radiador, baterias, nível do óleo, amperímetro, sinaleira, freios, faróis, combustível, etc.; transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento e descarregamento de cargas, com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência no veículo; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pela limpeza e conservação do veículo; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MOTORISTA FLUVIAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades que envolvam a execução de trabalhos com condução e conservação de barcos da Prefeitura; dirigir barcos utilizados no transporte de passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no barco, ajudando também na descarga, quando necessário; manter a embarcação abastecida, providenciando seu reabastecimento quando necessário; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, indicadores de direção de dinamos; executar pequenos reparos de emergência; comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento da embarcação; recolher a embarcação ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho; zelar pela limpeza e conservação da embarcação; executar outras tarefas afins.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades que se destinam a operar equipamentos rodoviários, veículos e máquinas pesadas; operar escavadeiras, moto niveladoras, tratores de esteira e de roda, reboques, guindastes, caminhões tipo "munck", etc.; executar serviços de terraplanagem, escavações e nivelamento de solos; executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias; efetuar carregamentos e descarregamento de materiais; limpar e lubrificar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas; realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível; executar outras tarefas correlatas.

Descrição de Cargos do Grupo Ocupacional de Obras e Serviços Públicos

CARGO: AUXILIAR DE ELETRICISTA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na montagem, manutenção e reparos em aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: motores, dinamos, instrumentos, aparelhos eletrodomésticos, aparelhos de controle e regulação de corrente; Auxiliar na montagem, manutenção em instalações elétricas de prédios, bem como de automóveis e outros veículos automotores; Executar atividades correlatas.

CARGO: ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na montagem, manutenção e reparos em aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: motores, dinamos, instrumentos, aparelhos eletrodomésticos, aparelhos de controle e regulação de corrente; Auxiliar na montagem, manutenção em instalações elétricas de prédios, bem como de automóveis e outros veículos automotores; Executar atividades correlatas.

CARGO: ARTÍFICE

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de serralheria, compreendendo trabalhos simples ou complementares de confecção de fechaduras, portões, portas de aço, armações de ferro em geral e gradeamento; executar serviços de marcenaria, na construção e conservação de estruturas de madeira, prepara e assentamento de assoalhos, madeiramento para tetos e telhados; confecção e montagem de esquadrias, portas e janelas; colocação de vidros, execução de reparos em móveis e diferentes objetos de madeira; executar trabalhos de pedreiro, na construção e reconstrução de obras, como: fazer alicerces, paredes de alvenaria, muros; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, preparar argamassas, rebocar paredes e serviços semelhantes; executar serviços de pinturas de proteção e decoração em interiores e exteriores de edifícios, preparar tintas e vernizes em geral, combinar as diferentes cores, laquear ou esmaltar móveis, portas, janelas, etc.; lixar, pintar e polir veículos e equipamentos diversos; executar serviços de soldagem, compreendendo diferentes tipos de soldas, em chapas, peças de máquinas, peças de veículos, carcaças de motores, chassis, radiadores, rodas motrizes, esteiras, pinos, molas e outros; executar e reformar correames; confeccionar retrancas, peitorais, selins, selotes, barrigueiras, rabichos, cabeçadas, rédeas, arreios de montarias; preparar o couro para cortar; executar serviços de estofaria, compreendendo a confecção e consertos de: capas e estofamentos de veículos e móveis, em tecidos, couros ou plásticos; a colocação de lonas em barracas e de borrachas, trinquês, tapetes e canaletas em veículos; executar todos os trabalhos típicos de instalador, compreendendo a instalação e conserto de: encanamentos em geral; aparelhos sanitários em geral; caixas de descargas, pias e banheiros; caixas d'água; condutores de água, eletricidade, esgoto e gás, condutores e calhas, e assentar manilhas; executar serviços de ferreiros na construção e reparação de peças e acessórios para tratores, arados, rolos compressores, máquinas agrícolas, etc. forjar, moldar, curvar, temperar e afiar ferramentas manuais; fiscalizar trabalhos executados por particulares; supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: COZINHEIRA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços gerais de elaboração de refeições; Conservação e limpeza dos locais de preparo das refeições e armazenamento dos alimentos; Zelar pela conservação dos locais de refeição dos servidores; Coletar o lixo da merenda escolar e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado; Servir refeições; Conduzir objetos, utensílios, correspondências, documentos de expediente interna e externamente; Movimentar e arrumar mercadorias e materiais; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: GARI

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de natureza repetitiva, relacionada à limpeza e conservação de logradouros Públicos e cemitérios; executar serviços de limpeza e conservação de ruas, praça, praias, jardins, monumentos, bosques, mercados e feiras; realizar coleta de lixo; executar serviços de rodagem de árvores; efetuar limpeza em sanitários públicos; carregar e/ou descarregar caminhões de lixo e de materiais; executar serviços de limpeza de bueiros, valas e canais; alimentar animais; executar serviços de limpeza e conservação de cemitérios; executar atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de operação e/ou utilização de equipamentos, instalações e materiais; aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; levantamento de dados de natureza técnica; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; treinamento de equipes de execução de obras e serviços técnicos; desempenho de cargo e função técnica circunscrita ao âmbito de sua habilitação; fiscalização da execução de serviços e de atividade de sua competência; organização de arquivos técnicos; execução de trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade; execução de serviços de manutenção de instalação e equipamentos; execução de instalação, montagem e reparo; prestação de assistência técnica, ao nível de sua habilitação, na compra e venda de equipamentos e materiais; elaboração de orçamentos relativos às atividades de sua competência; execução de ensaios de rotina; execução de desenho técnico; executar outras atividades correlatas.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Analisar, avaliar projetos de obras públicas, equipamentos e instalações, aquisição de imóveis e os em regime de programação especial, no que diz respeito a oportunidade, custos formas e prazos de execução, aspectos de contratação, adequação e alternativas técnicas; coordenar as atividades referentes a estudos de projetos de engenharia para instalação de distritos industriais; efetuar estudos e emitir parecer técnico sob forma de cessão de terrenos para instalação de distritos industriais; examinar expedientes relativos a pontes municipais, emitindo o respectivo parecer técnico; emitir parecer técnico que envolva estudos para padronização de construções de pontes; prestar apoio técnico a equipes encarregadas dos mapeamentos para a elaboração e execução de mapas rodoviários, hidroviários, etc; controlar a programação e execução de obras; fiscalizar a construção de estradas de rodagem; colaborar na elaboração do orçamento plurianual de investimentos; Dirigir e fiscalizar a construção de prédios públicos e obras complementares; dirigir e fiscalizar trabalhos de urbanismo; executar estudos que visem ao controle da poluição ambiental; emitir parecer, por determinação superior, sobre projetos relativos a água e esgotos, bem como realizar seus dimensionamentos; promover levantamentos das características de terrenos para a execução de obras, e a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares; elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação e execução de obras; acompanhar e fiscalizar a execução de obras que estejam sob encargos de Terceiros; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seguintes aspectos técnicos: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, rede de água e esgoto, energia elétrica e outros; realizar tarefas específicas à topografia, camografia e geodésica; executar estudos e projetos geométricos viários; executar projetos e cálculos estruturais em madeira, concreto armado e aço; fazer avaliação, perícias e arbitramentos relativos à especialidade; organizar, programar e gerenciar o sistema de transporte coletivo urbano do município, bem como outros serviços de transporte; elaborar projeto arquitetônico e de instalações prediais; elaborar estudos e projetos relativos ao trânsito e ao tráfego; executar outras atividades correlatas.

Descrição de Cargos do Grupo Ocupacional de Meio Ambiente e Produção Rural

CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades que se destinam a promoção do desenvolvimento da realidade agrícola, à orientação e assistência aos produtores rurais, à promoção do aumento da produtividade e da melhoria da qualidade de vida no meio rural; Atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; responsabilizar-se pela elaboração de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; assistência técnica na aplicação dos produtos agropecuários; execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; administração de propriedades rurais; colaboração nos procedimentos e multiplicação de sementes e mudas, comuns melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação; conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional; elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação; executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando, orçando; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; prestar assistência técnica na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários; prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas; atuar na inspeção municipal e auxiliar os médicos veterinários que atuam na inspeção municipal inclusive no exame anti-morte dos animais a serem abatidos e no exame das vísceras e carcaças dos animais; desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional e curricular; executar outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM PISCICULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Suas atividades consistem em executar projetos, planejamento, manutenção, operação e controle dos sistemas pesqueiro; efetuar estudos, análises e elaboração de projetos de manejo da pesca, Elaborar normas técnicas de conservação do pescado; fiscalizar o

cumprimento da legislação pesqueira; Prestar apoio técnico no campo ao engenheiro de pesca; Acompanhar e controlar o estoque pesqueiro do município; Prestar assistência a criadores rurais; orientar os pescadores artesanais sobre o melhor aproveitamento e beneficiamento do pescado; executar outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM ZOOTECNIA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atua na criação de animais domésticos e silvestres; colaboram nas atividades de planejamento e controle; elaboram, aplicam e monitoram programas de manejo preventivo, higiênico e sanitário na produção animal, objetivando a melhoria da produtividade; prestam assistência técnica e extensão rural na área de produção animal; implantam e manejam pastagens, aplicando procedimentos relativos ao preparo e conservação do solo e da água; executar outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM MELIPONICULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: orientar sobre procedimentos que envolvam a colheita do mel e derivados; orientar adequadamente o transporte de mel e cuidados a serem dispensados nos veículos; orientar sobre o fluxograma do processamento do mel; orientar os funcionários quanto à observação dos preceitos básicos de higiene pessoal, uso de vestuário adequado e dos cuidados na manipulação; identificar e orientar sobre os pontos críticos de contaminação dos produtos; realizar as análises que se fizerem necessárias; indicar sobre os cuidados no transporte e na comercialização dos produtos; garantir o rigoroso cumprimento do memorial descritivo dos produtos processados; orientar a empresa quanto à utilização das embalagens, conforme prevista em legislação; estabelecer programa integrado de controle de pragas; executar outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Aplicar metodologias para minimização de impactos ambientais; Aplicar parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual; Analisar os parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e as novas propostas de desenvolvimento sustentável; Participar no planejamento e implementação do Plano de Gestão Ambiental do Município; participar da elaboração de Licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos; executar outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO FLORESTAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Dar suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Engenheiros Florestais, elaborar de relatórios de vistoria e fiscalização, objetivar o cumprimento das normas contidas na legislação vigente, bem como aquelas voltadas para as atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências legais a cargo, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades; desenvolver estudos da flora, climas e solos, o manejo da fauna e de bacias hidrográficas, a recuperação de áreas degradadas, o manejo de parques, áreas naturais e ecossistemas urbanos; acompanhar os processos tecnológicos de madeiras a partir de propriedades anatômicas, físicas e mecânicas; utilização da biomassa florestal para a produção de energia; Prestar assistência a produtores rurais, orientando no plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento de produtos agrícolas; executar outras atividades correlatas.

CARGO: AGENTE AGRÁRIO-AMBIENTAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades para melhorar a produtividade aliada à conservação de recursos naturais renováveis e ambientais, promover a extensão rural; avaliar os impactos das atividades agrícolas e propor soluções para reduzi-los ao máximo, utilizando o solo e os ambientes de forma eficiente e sustentável; prestar assistência a produtores rurais; executar outras atividades correlatas.

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Abrange a realização de estudos, análises, implantação, manutenção, manejo e utilização de plantações florestais e de florestas naturais; Elaboração de projetos de reflorestamento, fiscalização e recuperação de áreas degradadas, urbana e rural no âmbito do Município; suas atividades consistem em desenvolver estudos da flora, climas e solos, o manejo da fauna e de bacias hidrográficas, a recuperação de áreas degradadas, o manejo de parques, áreas naturais e ecossistemas urbanos; acompanhar os processos tecnológicos de madeiras a partir de propriedades anatômicas, físicas e mecânicas; utilização da biomassa florestal para a produção de energia; Prestar assistência a produtores rurais, orientando no plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento de produtos agrícolas; executar outras atividades correlatas.

CARGO: ENGENHEIRO DE PESCA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Abrange a realização de estudos, análises, elaboração de projetos, fiscalização e execução das atividades pesqueira no âmbito do Município; suas atividades consistem em executar projetos, planejamento, manutenção, operação e controle dos sistemas pesqueiro; efetuar estudos, análises e elaboração de projetos de manejo da pesca, Elaborar normas técnicas de conservação do pescado; fiscalizar o cumprimento da legislação pesqueira; Prestar apoio técnico no campo da engenharia de pesca; Acompanhar e controlar o estoque pesqueiro do município; Prestar assistência a criadores rurais; orientar os pescadores artesanais sobre o melhor aproveitamento e beneficiamento do pescado; executar outras atividades correlatas.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais, promover a extensão rural; Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos; Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da sementeira, cultivo e colheita; Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura, pragas de insetos e ou aprimorar os já existentes; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Descrição de Cargos do Grupo Ocupacional de Cultura, Esporte e Turismo

CARGO: AUXILIAR DE CULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Preparação do plano de execução das atividades, preparação do mapeamento da produção e necessidades técnicas, produção de eventos e atividades relativas à difusão, controle de presença dos participantes, montagem e desmontagem dos locais de realização segundo cada necessidade técnica, dar apoio técnico ao coordenador da produção durante a atividade, manter a guarda e manutenção dos materiais e bens utilizados na produção e ter disponibilidade para atuação eventual nos finais de semana; executar outras atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE ESPORTE

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Preparação do plano de execução das atividades, preparação do mapeamento da produção e necessidades técnicas, produção de eventos e atividades relativas à difusão, controle de presença dos participantes, montagem e desmontagem dos locais de realização segundo cada necessidade técnica, dar apoio técnico ao coordenador da produção durante a atividade, manter a guarda e manutenção dos materiais e bens utilizados na produção e ter disponibilidade para atuação eventual nos finais de semana; auxiliar o desenvolvimento de atividades esportivas; executar outras atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE TURISMO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas, visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com a área geográfica, histórica, artística e cultural; Acompanhar o responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo objetivo social ou estatutário; Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no município; elaborar e implantar roteiros e rotas turísticas; desenvolver e comercializar novos produtos turísticos; Analisar estudos relativos a levantamento socioeconômico e cultural, nas áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; sistematizar, atualizar e divulgar

informações sobre a demanda turística; manter a guarda e manutenção dos materiais e bens utilizados na produção e ter disponibilidade para atuação eventual nos finais de semana; executar outras atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE TURISMO INDÍGENA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas, visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com a área geográfica, histórica, artística e cultural; Acompanhar o responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo objetivo social ou estatutário; Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no município; elaborar e implantar roteiros e rotas turísticas; desenvolver e comercializar novos produtos turísticos; Analisar estudos relativos a levantamento socioeconômico e cultural, nas áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; manter a guarda e manutenção dos materiais e bens utilizados na produção e ter disponibilidade para atuação eventual nos finais de semana; executar outras atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE EVENTOS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Auxilia e atua na prospecção, no planejamento, na organização, na coordenação e na execução dos serviços de apoio técnico e logístico de eventos e cerimoniais, utilizando o protocolo e etiqueta formal; processo de captação de eventos; auxilia na administração, coordenação e contratação de pessoal; identifica os equipamentos e serviços necessários para o planejamento e a realização de eventos; executar outras atividades correlatas.

CARGO: ANTROPÓLOGO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Estabelecer estudo etnográfico ou diagnóstico sobre a diversidade cultural, social e econômica do município; Prestar consultoria ou assessoria, promover investigação, emitir laudo ou parecer, elaborar plano ou programa, coordenar projeto ou ação, assinar relatório ou memorial, que requeiram amplo entendimento de métodos e técnicas da Antropologia; Integrar a equipe interdisciplinar de estudo ou relatório de impacto socioambiental, sociocultural e etnoeducacional, para fins de licenciamento obrigatório ou obtenção de incentivos fiscais; Acompanhamento antropológico em atividades com populações indígenas e tradicionais; Acompanhamento de relatórios antropológicos em execução por meio de contratos/convênios; Elaboração de políticas públicas e gestão do patrimônio cultural, projetos de animação cultural, educacional e social; Elaboração de políticas sociais, em projetos de luta contra a pobreza e exclusão social, na reinserção social, em projetos de intervenção em diversas áreas culturais, nas políticas de ensino e administração escolar; Apoiar a elaboração de conteúdos para a difusão de ações de iniciativas comunitárias e de grupos organizados incentivadores da valorização do potencial cultural; Dirigir setores dos órgãos públicos de análise, planejamento ou desenvolvimento que requeiram o domínio de conceitos, paradigmas e correntes do pensamento social.

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: O Bibliotecário usa técnicas e conhecimentos para catalogar, classificar, atualizar e conservar acervos, e não apenas de bibliotecas. É o responsável pelo planejamento, implantação e organização de centros de documentação; também ordena coleções de livros, cd's, discos, mapas e afins, além de orientar o usuário na busca de informações e do material desejado; Catalogar e guardar as informações, orientar sua busca e seleção; analisar, sintetizar e organizar livros, revistas, documentos, fotos, filmes e vídeos; planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso; prestar serviços de assessoria; Gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos; Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamentos, recursos humanos e estrutura física das unidades da área biblioteconômica ou de informação; estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, programando as prioridades de aquisição dos bens patrimoniais de sua área específica para a operacionalização dos serviços; estruturar e executar a busca de dados e a pesquisa documental; contribuir com o desenvolvimento de ações educativas; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: TURISMÓLOGO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar instituições e estabelecimentos ligados ao turismo; coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica; atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo social ou estatutário; diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo nos Municípios, regiões e Estados da Federação; criar e implantar roteiros e rotas turísticas; desenvolver e comercializar novos produtos turísticos; analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico; identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes; formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos; organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias; planejar, organizar, controlar, implantar, gerir e operacionalizar empresas turísticas de todas as esferas, em conjunto com outros profissionais afins, como agências de viagens e turismo, transportadoras e terminais turísticos, organizadoras de eventos, serviços de animação, parques temáticos, hotelaria e demais empreendimentos do setor; planejar, organizar e aplicar programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas. Estabelecidas pelos órgãos competentes; emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; lecionar em estabelecimentos de ensino técnico ou superior; coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico; executar outras atividades correlatas.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Promover competições e eventos desportivos, ensinando os princípios e as técnicas de educação física e desportos; desenvolver junto aos clientes as práticas de educação física e desportos, bem como ensinar-lhes as técnicas; encarregar-se pelo preparo físico dos atletas; treinar atletas nas técnicas dos diversos desportos e educação física; instruir os participantes de atividades esportivas sobre os princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; participar da organização de campeonatos e torneios no município, elaborando regulamentos e tabelas, bem como determinando os melhores locais para a realização dos eventos, a fim de incentivar as práticas de esportes na comunidade; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implementação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados; realizar outras atribuições compatíveis com sua especificação profissional.

CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar no nível educação infantil, educação especial e na realização de um conjunto de atividades didático pedagógicas; Suas atividades consistem efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógicas, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal.

CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º Ano - NS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar no nível ensino fundamental de 1º ao 5º ano, educação especial e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento; Suas atividades consistem efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógicas, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal.

CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º Ano – NS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar no nível ensino fundamental de 6º ao 9º ano, educação especial e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – 2º segmento; Suas atividades consistem efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógicas, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal.

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar no nível educação infantil, educação especial e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas; Suas atividades consistem efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógicas, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública.

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º Ano – NS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar no nível ensino fundamental de 1º ao 5º ano, educação especial e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento; Suas atividades consistem efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógicas, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal.

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º ANO - NS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar no nível ensino fundamental de 6º ao 9º ano, educação especial e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – 2º segmento; Suas atividades consistem efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógicas, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal.

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar no nível educação infantil, educação especial e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas; Suas atividades consistem efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógicas, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal.

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º Ano - NS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar no nível ensino fundamental de 1º ao 5º ano, educação especial e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento; Suas atividades consistem efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógicas, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal.

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º Ano – NS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar no nível ensino fundamental de 6º ao 9º ano, educação especial e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – 2º segmento; Suas atividades consistem efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógicas, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal.

CARGO: PEDAGOGO-20h

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Suas atividades consistem no planejamento, organização, coordenação, controle de avaliação das ações pedagógicas em nível de macro e microsistema educacional com atuação na educação infantil e ensino fundamental, nas áreas de administração, supervisão e inspeção escolar, planejamento, orientação e psicopedagogia educacional, cooperação com as atividades docentes e a participação na elaboração da proposta pedagógica da escola, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações, de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e do bom conceito da qualidade da educação pública municipal; Cooperar com as atividades docentes.

CARGO: PEDAGOGO-40h

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Suas atividades consistem no planejamento, organização, coordenação, controle de avaliação das ações pedagógicas em nível de macro e microsistema educacional com atuação na educação infantil e ensino fundamental, nas áreas de administração, supervisão e inspeção escolar, planejamento, orientação e psicopedagogia educacional, cooperação com as atividades docentes e a participação na elaboração da proposta pedagógica da escola, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações, de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e do bom conceito da qualidade da educação pública municipal; Cooperar com as atividades docentes.

Descrição de Cargos do Grupo Ocupacional Técnico da Educação

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Trabalho profissional qualificado que consiste em elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais articulando as diversas áreas de conhecimento possibilitando ações efetivas que contribuam para eficiência do processo educacional; Planejar, organizar, administrar e avaliar pesquisas e projetos sociais no âmbito educacional; A realização de atividades inerentes à área de assistência social, utilizando métodos e técnicas específicas para prevenir ou eliminar desajustes, promovendo o desenvolvimento da comunidade escolar; Suas atividades consistem em participar do desenvolvimento de planos e programas para aperfeiçoamento e promoção da qualidade de vida; Elaborar pareceres técnicos; Assistir indivíduos e famílias necessitadas de amparo, com o objetivo de sua integração na sociedade; Orientar a comunidade

escolar quanto à utilização dos benefícios oferecidos pela Prefeitura, bem como de recursos externos oferecidos por outras entidades; Atuar junto a menores carentes, coletando dados, verificando problemas e promovendo o devido encaminhamento; Efetuar entrevistas e efetuar acompanhamento de casos; Participar de reuniões com a comunidade escolar; Participar de campanhas diversas; Aplicar técnicas de pesquisa social para aprimorar a assistência e promoção social na rede municipal de ensino; Manter entendimentos com outros setores da Prefeitura, com a comunidade e com órgãos assistenciais para ampliar serviços prestados.

CARGO: ANTROPOLOGO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Estabelecer estudo etnográfico ou diagnóstico sobre o sistema municipal de educação; Prestar consultoria ou assessoria, promover investigação, emitir laudo ou parecer, elaborar plano ou programa, coordenar projeto ou ação, assinar relatório ou memorial, que requeiram amplo entendimento de métodos e técnicas da Antropologia; Integrar a equipe multidisciplinar de estudo ou relatório de impacto socioambiental, sociocultural e etnoeducacional, para fins de licenciamento obrigatório ou obtenção de incentivos fiscais; Acompanhamento antropológico em atividades com populações indígenas e tradicionais; Acompanhamento de relatórios antropológicos em execução por meio de contratos/convênios; Elaboração de políticas educacionais e gestão do patrimônio cultural, projetos de animação cultural, educacional e social; Elaboração de políticas sociais, em projetos de luta contra a pobreza e exclusão social, na reinserção social, em projetos de intervenção em diversas áreas culturais, nas políticas de ensino e administração escolar; Apoiar a elaboração de conteúdos para a difusão de ações de iniciativas comunitárias e de grupos organizados incentivadores da valorização da educação diferenciada; Dirigir setores dos órgãos públicos de análise, planejamento ou desenvolvimento que requeiram o domínio de conceitos, paradigmas e correntes do pensamento social.

CARGO: PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Compreende as atividades de prevenir, orientar e acompanhar servidores e estudantes na área de Psicologia; Elaborar e avaliar desempenho, aprendizagem e nível intelectual; realizar exames psicológicos com diagnóstico específico; Atender, acompanhar e controlar a evolução clínica da comunidade escolar; realizar psicoterapia; diagnosticar, planejar e executar intervenção psicopedagógica no âmbito educacional; Planejar, coordenar, executar e avaliar pesquisas e projetos sociais no âmbito educacional; Aplicar e avaliar testes psicológicos; Elaborar laudos psicológicos; Orientar a solução de desajustes sociais, profissionais e de aprendizagem; Efetuar entrevistas com pacientes; Promover a integração e o crescimento humano; Atuar no campo educacional contribuindo para estabelecer currículos escolares e técnicas de ensino adequadas; Entrevistar alunos da rede municipal de ensino identificando dificuldades de aprendizagem.

CARGO: NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Suas atividades consistem em efetuar o planejamento, organização, administração e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Executar a elaboração de cardápios normais e especiais, inclusive dietas, aplicando os princípios da nutrição a pessoas e grupos, adequando o valor nutritivo dos alimentos às necessidades dos mesmos; Elaborar informe técnico-científico; Preparar programas de educação e readaptação em matéria de nutrição; Acompanhar o preparo e distribuição de refeições; Acompanhar e controlar o recebimento de gêneros alimentícios e sua armazenagem; Elaborar mapa dietético, verificando no cardápio a prescrição de dieta; Participar do planejamento e execução de programas de nutrição e alimentação no âmbito da comunidade escolar; Acompanhar e orientar os trabalhos realizados pelo pessoal de cozinha.

Descrição de Cargos do Grupo Ocupacional Funcionário Administrativo da Educação

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Digitar, encaminhar e receber expedientes administrativos tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios, correspondências oficiais e outros; Elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; Proceder ao atendimento ao público; Organizar agenda e marcar atendimentos, Organizar pastas, arquivar documentos em seu setor; preencher cadastros; Protocolar, encaminhar e receber processos administrativos; Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; Operar máquinas, tais como: calculadoras, computadores, impressoras, fotocopiadoras, aparelhos de fax e outros acessórios necessários ao desempenho de atividades; Proceder ao atendimento telefônico; Estabelecer comunicações internas e externas; Prestar informações relacionadas com a sua repartição; Responsabilizar-se pela manutenção do equipamento utilizado. Executar tarefas de Escrituração em livros, contratos, fichas, registros e termos; Colaborar na organização do cadastro de pessoal; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Suas atividades consistem em auxiliar na execução, coordenação e controle de serviços técnicos e administrativos da Biblioteca tais como: efetuar a catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico; Fazer o sistema de arquivamento do acervo da biblioteca; Fazer inventário do acervo; elaborar estudos, análises, relatórios e bibliografias sobre assuntos bibliotecários; Orientar leitores em pesquisas bibliográficas e escolha de publicações; Organizar serviços de conservação e restauração de livros, jornais, revistas e outros documentos bibliográficos; Organizar e conservar os documentos de valor histórico; Organizar fichários, catálogos e índices, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação; Organizar e promover intercâmbio com outras bibliotecas, centros de documentação e outras instituições do setor; Organizar e manter sistema de controle de empréstimos de material bibliográfico; Auxiliar a difundir o acervo da biblioteca; Auxiliar no planejamento e proposta de aquisição de material bibliográfico; Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Responder perante o Gestor, pelo expediente e pelos serviços gerais da Secretaria; Organizar e realizar os serviços de escrituração escolar e os registros relacionados com a administração do pessoal; Organizar no começo do ano letivo a agenda de serviços e fazer a designação de cada um de seus auxiliares, acompanhando o seu andamento; Subscrever, juntamente com o diretor: certificados diplomatas, fichas escolares, declarações, quadro de notas e, sempre que couberem outros instrumentos pertinentes às formalidades burocráticas dos alunos; Organizar, orientar e ter sob sua guarda os fichários e arquivos da Escola, zelando pela sua ordem e conservação; Realizar ou promover a escrituração das atas dos termos de posse, de abertura e encerramento de livros, dos mapas de movimento, elaboração dos quadros estatísticos e outros instrumentos da formalidade burocrática que sejam de sua responsabilidade; Atender o pessoal docente, técnico, pedagógico, administrativo, discente, pais e responsáveis pelos alunos menores, prestando-lhes informações e esclarecimentos referentes às formalidades legais e burocráticas; Recepcionar e atender cordialmente as pessoas que tenham assunto a tratar na Escola; Participar de reuniões, cursos, seminários e encontros de interesse da Escola; Instruir processos e exarar pareceres, quando devidamente consultado; Cumprir e fazer cumprir as normas emanadas deste Regimento Geral, do seu Regimento Escolar, do Gestor da Escola e dos demais atos administrativos; Exercer outros atos de expedientes nos limites de sua competência; Manter o Censo Escolar sempre atualizado, e com informações fidedignas; Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

CARGO: MOTORISTA FLUVIAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Operar as máquinas das embarcações pertencentes à Secretaria Municipal de Educação; Fazer a limpeza, lubrificação e manutenção das máquinas; Manter limpo e em bom estado a embarcação; Zelar pela segurança dos passageiros e das cargas transportadas; Cumprir as normas de segurança; Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR CAT. E

ATRIBUIÇÕES: Trabalho que consiste em dirigir veículos oficiais motorizados da Secretaria Municipal de Educação, transportando cargas e/ou pessoas de acordo com itinerário pré-estabelecido; Responder pela segurança da carga e dos passageiros; Verificar condições de conservação e providenciar a manutenção do veículo sob sua responsabilidade; Preencher, quando necessário, ficha de controle de veículo, anotando

quilometragem, itinerário percorrido e ocorrências com o veículo; Realizar vistoria no veículo, apresentando-a quando solicitada pelas autoridades competentes; Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de limpeza, conservação e portaria. Executar mandados; Fazer entrega de correspondência; Executar serviços gerais de conservação e limpeza; Zelar pela conservação e guarda do material de serviço; Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado; Receber e transmitir mensagens; Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

CARGO: MERENDEIRA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Trabalho consiste em preparar e distribuir merenda escolar, executar serviços de copa e refeitório; Responsabilizar-se pela copa; atividades na feitura dos alimentos, servindo os alunos, arrumando em mesas ou em balcões: pratos, talheres, copos, guardanapos, bandejas, bem como proceder na preparação de bebidas, refeições, cortes de legumes e verduras em geral para merenda escolar; Preparar café e alimentos de rápido cozimento; Zelar pela conservação e limpeza do material e do local de trabalho; Executar tarefas afins.

CARGO: VIGIA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Trabalho consiste em exercer a vigilância dos estabelecimentos públicos da rede municipal de ensino e inspecionando suas dependências; destina a controlar a entrada e saída de pessoas dos prédios públicos, dar informações encaminhar aos setores competentes e zelar pela segurança de bens e pessoas. Atender as pessoas, prestar informações o resolver problemas que estejam ao seu alcance; Pedir a identificação de todas as pessoas estranhas ao prédio, não permitindo o acesso sem o cumprimento dessa exigência, a não ser, por ordem da chefia; Adotar rigorosa vigilância na entrada e saída dos servidores, visando à segurança do edifício; Anotar e fazer o registro das irregularidades ocorridas no seu horário de serviço; Exigir a identificação dos prestadores de serviços de manutenção e consertos; Fiscalizar e recomendar que as pessoas se abstenham de condutas perigosas ou anti-higiênicas.

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Cargo Pretendido:	Código do Cargo Pretendido:
NIS (Nº de Identificação Social) do Candidato:	
Endereço:	
Bairro:	Telefone:
Cidade/UF:	
CPF:	RG
e-mail:	
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2016 do Município de Benjamin Constant/AM, especialmente as descritas no subitem 2.11.1 deste Edital. Declaro ainda, pelo número NIS apresentado, estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.	
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa. Ao assinar esta declaração, assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.	
Local e data ____ de ____ de 2016.	
Assinatura do Candidato	
PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público
	☐ Deferido
	☐ Indeferido

Publicado por:

Jucivelton Dumont Cavalcante

Código Identificador:25D4A02B

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

